SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
18 DE JULHO DE 2024
ANO XXXVII | N º 8.827

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS SIMPLES 5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 33
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 34
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 35
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 35
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 35

LICITAÇÕES 35
CASA CIVIL - CC 35
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 37
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 38
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 38

CONTRATOS 38
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 38
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 38
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 39
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 40
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 42
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 42
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 42
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 42
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 42

CONVÊNIOS 43
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 43
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 43

EDITAIS 43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 43
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 44
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 45
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 45

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 38.798 de 17 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.798/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.753.3	400.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	650.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.93	1.753.3	20.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.753.3		400.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		650.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	1.753.3		20.000,00
	SUB-TOTAL			**1.070.000,00**	**1.070.000,00**
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250018	3.3.90.19	1.752.4	50.000,00	
	15.122.0014.250018	3.3.90.95	1.752.4		50.000,00
	SUB-TOTAL			**50.000,00**	**50.000,00**
540002-SECULT	13.122.0014.250019	3.1.90.92	1.500.1	24.000,00	
	13.122.0014.250019	3.1.90.11	1.500.1		24.000,00
	SUB-TOTAL			**24.000,00**	**24.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.144.000,00**	**1.144.000,00**

DECRETO Nº 38.799 de 17 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, com as devidas repercussões no Ato Legislativo nº 18, publicado no Diário do Legislativo dos dias 09 e 10 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.799/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0016.250026	3.1.90.07	1.500.1	21.000,00	
	01.031.0016.250026	3.1.90.11	1.500.1		21.000,00
	SUB-TOTAL			**21.000,00**	**21.000,00**
	TOTAL GERAL			**21.000,00**	**21.000,00**

DECRETO Nº 38.800 de 17 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 170.800,00 (Cento e setenta mil e oitocentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.800/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.122.0014.250118	3.3.90.37	1.500.1	2.500,00	
	04.122.0014.250118	3.3.90.92	1.500.1	2.500,00	
	04.126.0014.250228	3.3.90.40	1.500.1		5.000,00
	SUB-TOTAL			**5.000,00**	**5.000,00**
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.39	1.500.1	107.000,00	
	04.126.0014.250225	3.3.90.39	1.500.1		107.000,00
	SUB-TOTAL			**107.000,00**	**107.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.3.90.46	1.500.1	56.800,00	
	19.122.0014.250040	3.3.90.49	1.500.1	2.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1		58.800,00
	SUB-TOTAL			**58.800,00**	**58.800,00**
	TOTAL GERAL			**170.800,00**	**170.800,00**

DECRETO Nº 38.801 de 17 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.801/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.500.1	530.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1		350.000,00
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	1.500.1		130.000,00
	10.128.0002.215800	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**530.000,00**	**530.000,00**
583002-FCM	08.122.0014.250111	3.3.90.39	1.500.1	80.000,00	
	08.126.0014.250202	3.3.90.40	1.500.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			**80.000,00**	**80.000,00**
	TOTAL GERAL			**610.000,00**	**610.000,00**

DECRETO Nº 38.802 de 17 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.612.000,00 (Nove milhões e seiscentos e doze mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.802/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	1.100.000,00	
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.500.1	8.500.000,00	
	12.361.0001.111900	3.3.90.40	1.500.1		300.000,00
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.500.1		300.000,00
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.500.1		8.500.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.36	1.500.1		100.000,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.93	1.500.1		100.000,00
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	12.367.0001.212700	3.3.90.39	1.500.1		50.000,00
	12.367.0001.212700	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			**9.600.000,00**	**9.600.000,00**
543002-FGM	28.846.0014.290203	3.3.90.91	1.500.1	12.000,00	
	13.122.0014.250133	3.3.90.35	1.500.1		12.000,00
	SUB-TOTAL			**12.000,00**	**12.000,00**
	TOTAL GERAL			**9.612.000,00**	**9.612.000,00**

DECRETO Nº 38.803 de 17 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.500.000,00 (Oito milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO AO DECRETO Nº 38.803/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	1.541.3	8.500.000,00	
	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.541.3		2.501.512,00
	12.367.0001.212700	3.3.50.43	1.541.3		5.998.488,00
SUB-TOTAL				**8.500.000,00**	**8.500.000,00**
TOTAL GERAL				**8.500.000,00**	**8.500.000,00**

DECRETO Nº 38.804 de 17 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.804/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.122.0014.250123	3.3.90.39	2.501.4	100.000,00	
	15.451.0014.228500	3.3.90.39	2.501.4		100.000,00
SUB-TOTAL				**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL GERAL				**100.000,00**	**100.000,00**

DECRETO Nº 38.805 de 17 de julho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.130.000,00 (cinco milhões, cento e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.805/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.753.3	100.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.600.3	600.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3	2.400.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.600.3	1.680.000,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	1.754.1	50.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.753.3	300.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.753.3		300.000,00
	10.301.0014.232300	4.4.90.51	1.754.1		50.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3		600.000,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3		4.080.000,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	1.753.3		100.000,00
SUB-TOTAL				**5.130.000,00**	**5.130.000,00**
TOTAL GERAL				**5.130.000,00**	**5.130.000,00**

DECRETO Nº 38.806 de 17 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 73.878.000,00 (setenta e três milhões, oitocentos e setenta e oito mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 146.040 /2024 - SEMOP/FMLU.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.806/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	2.753.1	53.878.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	2.753.1	20.000.000,00	
SUB-TOTAL				**73.878.000,00**	
TOTAL GERAL				**73.878.000,00**	

DECRETO Nº 38.807 de 18 de julho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 7.750.000,00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 146.326/2024 – SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de julho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.807/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.501.1	7.750.000,00	
SUB-TOTAL				**7.750.000,00**	
TOTAL GERAL				**7.750.000,00**	

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 17 de julho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 126864/2024 – SEMPRE e com fundamento no art. 47, caput da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 21/06/2024, o servidor **GEREMIAS SOARES DOS SANTOS**, matrícula 3158543, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Psicólogo, código 28011, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 58/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o que confere o Decreto Simples de 31/01/2023, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 8.466 de 01 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para a função de agente de contratação e pregoeiro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações desta Secretaria, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Decreto Municipal nº 38.282 de 06 de março de 2024.

I - Diego Sales Silva (Matricula 3166399).

§1º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da Secretaria de Governo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - Felipe Fernandes de Assis Rêgo (matricula 3167841).

II - Caio Barigchun Miranda (matricula 3166900).

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Governo, em 17 de julho de 2024.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, imóvel adquirido por entidade religiosa. Fundamentação legal: art. 150, VI, "b", da Constituição Federal, com alteração da Emenda Constitucional nº 132/2023.

Processo eletrônico nº: 104684/2024 - SIP: 914078/2024)
Interessado: DIOCESE DE CAITITE
(Inscrição imobiliária nº 20.168-5)

Imunidade do Imposto Sobre Serviços - ISS, instituição de assistência social sem fins lucrativos. Fundamentação legal: art. 156, VI, "c", §4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14 do CTN.

Processo nº: 19749/2022
Interessado: ASSOCIAÇÃO DOM EDILBERTO DINKELBORG DE AJUDA A CRIANÇAS CARENTES
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 145.654/001-09)

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-TFF, associação sem comprovação de atividades de assistência social ou educacional sem fins lucrativos. Fundamentação legal: art. 156, VI," c", §4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 14 do CTN e art. 143, VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo nº: 933137/2023
Interessado: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXE FILHOS DE OXALA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 878.620/001-78)

Salvador, 17 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóvel utilizado pelos povos e comunidades de terreiros. Fundamentação legal: inciso XIV do art. 83, e Tabela de Receita nº VII, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.Remissão art. 3º da Lei nº 8.930/2015 e Decreto nº 27.014/2016

Processo nº: 938871/2023
Requerente: LINDINALVA SANTOS SILVA
Interessado: TERREIRO ILE ASE OYA DENAN
(Inscrição imobiliária nº 988.349-5)
Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024

Processo eletrônico nº: 132003/2024
Requerente: ALDO ARAUJO SANTANA
Interessado: TERREIRO ILE AXE OGUNJA ASIWAJU
(Inscrição imobiliária nº 219.050-8)
Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024

Processo eletrônico nº: 77933/2024
Requerente: EMERSON OLIVEIRA RIBEIRO
Interessado: TERREIRO SÃO JORGE
(Inscrição imobiliária nº 984.655-7)
Vigência da isenção do IPTU e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2024

Processo eletrônico nº: 107614/2024
Requerente: LUCIA MARIA SOUZA AMORIM
Interessado: TERREIRO MANSO ANGURUCEMA VULO KEWAZABA
(Inscrição imobiliária nº 378.233-6)
Vigência da isenção do IPTU a partir do exercício de 2024 e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2020

Processo eletrônico nº: 117185/2024
Requerente: RICARDO MANOEL DO BONFIM
Interessado: TERREIRO ILE AXE ALAKETU ODE AGANAN
(Inscrição imobiliária nº 349.270-2)
Vigência da isenção do IPTU a partir do exercício de 2024 e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2008.

Processo eletrônico nº: 122633/2024
Requerente: ROQUE DE JESUS SOUZA
Interessado: TERREIRO ILE AXE OXUM DEMIN
(Inscrição imobiliária nº 218.270-0)
Vigência da isenção do IPTU a partir do exercício de 2024 e da Não incidência da TRSD a partir do exercício de 2015

Salvador, 17 de julho de 2024.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "a"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A. - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 73913/2024 - SIP nº 910737/2024
Interessado: ROMILDA MOREIRA ESPÍRITO SANTO
(Inscrição imobiliária nº 381.710-5)

Salvador, 09 de julho de 2024.

ULYSSES FREITAS PESSANHA ARÊAS

Diretor da Receita Municipal

DESPACHOS FINAIS DO CHEFE DO SETOR DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, INCENTIVO FISCAL E REGIMES ESPECIAIS - SEINF DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "c"

DEFIRO

Isenção Sobre Serviço - ISS para motorista profissional que possua um só veículo utilizado em sua atividade. Fundamentação legal: art. 113, II da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 55793/2024 (SIP: 908656/2024)
Interessado: ANDRE SANTOS DA SILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 912.509/001-06)
Vigência: a partir de 03/10/2022

Processo nº 908670/2024)
Interessado: ANTONIO CIRQUEIRA DE SANTANA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 945.031/001-77)
Vigência: a partir de 10/03/2023

Processo eletrônico nº: 40595/2024 (SIP: 905124/2024)
Interessado: CELSO NASCIMENTO DA SILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 205.007/001-64)
Vigência: a partir de 28/11/2023

Processo eletrônico nº: 941214/2023)
Interessado: MILTON ALMEIDA GONÇALVES
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 996.494/001-00)
Vigência: a partir de 28/09/2023

Processo eletrônico nº: 233523 /2023 (SIP: 939031/2023)
Interessado: SANDOVAL RIBEIRO DA SILVA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 961.832/001-51)
Vigência: a partir de 09/05/2023

Processo eletrônico nº: 908682/2023)
Interessado: ZILDA ROCHA CAPINAN DE SANTANA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 867.018/001-03)
Vigência: a partir de 21/03/2022

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MARIA TRANCOSO BITENCOURT
Chefe do SEINF/CTJ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL SARAIBA LTDA.**
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	592.507-0
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	6726/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 2020 - QUESTÕES LEGAIS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNA- ÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 1.859,55, TENDO EM VISTA QUE O LANÇAMENTO ORIGINAL VIGENTE DO EXERCÍCIO 2020 - IPTU/TRSD ESTÁ CORRETAMENTE CONSTITUÍDO DE ACORDO COM OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL E COM OS PARÂMETROS DE TRIBUTAÇÃO PREVISTOS NA LEI 7.186/2006. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL DO IPTU/TRSD 2020, IGUAL A R$ 942.016,00, VALOR ESTE QUE SE ENCONTRA COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONS- TANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CONFORME DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI Nº 7.186/2006 - CTRMS. BASE LEGAL: DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	440.635-4
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
PROCESSO Nº	7521/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CARMO MANUTENÇÃO LTDA**
REQUERENTE	GEAN LOPES CARMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	205.956-8
CNPJ DO CONTRIBUINTE	43.596.111/0001-15
PROCESSO Nº	5031/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. FALTA DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, JÁ QUE O LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA APRESENTADO NÃO SATISFAZ A NORMA NBR 14.653-1, EVIDENCIANDO-SE, DESSA FORMA, A INÉRCIA DO IMPUGNANTE PARA JUNTAR LAUDO CONSISTENTE DE AVALIAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, INVIABILIZANDO A APRECIAÇÃO DO MÉRITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, COM ALTERAÇÃO POSTERIOR, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II, 297-F, INCISO III E § 1º, DO ART. 299-A TODOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**DIHOL – DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA.**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.413-9
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº	5957/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE NÃO TER SIDO APRESENTADO LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO VII, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NOS §§ 3º E 5º, INCISOS I E II, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019 , C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPAÇÕES S/A**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	433.305-5
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
PROCESSO Nº	903486/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	231.666-8
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
PROCESSO Nº	903492/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ATF PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.296.138/0001-42
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	680.484-5
PROCESSO Nº	904570/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL E RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, JÁ QUE O SR. ALCEBIADES DE QUEIROZ BARATA FILHO NÃO FIGURA COMO SÓCIO OU DIRETOR DA REQUERENTE NOS ATOS CONSTITUTIVOS ANEXADOS NO PROCESSO POR ESTA ÚLTIMA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**RITA MARIA WESTE NANO CARVALHO**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	084.954.675-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	746.863-6
PROCESSO Nº	905559/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL E REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "C" E "E", E INCISO XV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**LAUCINDA DIAS ALVES**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	286.996.885-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	607.837-0
PROCESSO Nº	9901157/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 107.451,23, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**MARIAH MEIRELLES DE FONSECA**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS OAB/BA 9.398
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	456.855.255-91
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.111-3
PROCESSO Nº	908626/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	914.165-0
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	903587/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO

CONTRIBUINTE	**AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA**
REQUERENTE	CS PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	914.162-6
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	903579/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**
REQUERENTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	478.437-5
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02
PROCESSO Nº	903739/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
REQUERENTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	664.371-0
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02
PROCESSO Nº	903766/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA**
REQUERENTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	478.436-7
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	14.555.890/0001-02
PROCESSO Nº	903743/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	JOANES INDUSTRIAL S/A - PRODUTOS QUÍMICOS E VEGETAIS
REQUERENTE	DELTA PARTICIPAÇÕES S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	571.222-0
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	15.124.563/0001-69
PROCESSO Nº	903296/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	GOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	569.244-0
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	13.542.410/0001-06
PROCESSO Nº	903777/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VENTURE S/A
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	664.013-3
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	01.961.115/0001-05
PROCESSO Nº	903964/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	FERNANDO LUIS SOUSA E SILVA
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	227.131-1
CPF DA CONTRIBUINTE	226.048.045-49
PROCESSO Nº	904033/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 2.287.683,77, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOÃO PORTELA FIGUEIREDO
REQUERENTE	PATRIMONIAL COQUEIRO GRANDE S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	941.100-3
CPF DA CONTRIBUINTE	073.251.425-87
PROCESSO Nº	904459/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL SARAIBA LTDA
REQUERENTE	TROBOGY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	495.012-7
CNPJ/CPF DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº	904409/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	684.727-7
PROCESSO Nº	904596/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
REQUERENTE	PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	938.750-1
PROCESSO Nº	904609/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**EDMAR BASTOS NOGUEIRA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	083.271.655-34
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	128.483-5
PROCESSO Nº	908048/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 1.721.634,68, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	692.160-4
PROCESSO Nº	904611/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL ILHA DOS FRADES**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.683.270/0001-06
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	635.945-0
PROCESSO Nº	904590/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PRAIAMAR HOTEL S/A**
REPRESENTANTE LEGAL	ROBERTO DURAN RODRIGUES
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.542.055/0001-75
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	246.605-8
PROCESSO Nº	905601/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 263.993,25, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGUEZ CASTRO**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	EULOGIO ANTONIO DOMINGUEZ SENRA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.305-3
PROCESSO Nº	905781/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 37.269,49, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGUEZ CASTRO**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	EULOGIO ANTONIO DOMINGUEZ SENRA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.302-9
PROCESSO Nº	905808/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	. IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 27.193,56, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE JOSÉ DOMINGUEZ CASTRO**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	EULOGIO ANTONIO DOMINGUEZ SENRA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	000.776.825-72
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521.307-0
PROCESSO Nº	905802/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 53.103,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRIBUINTE	JOSÉ WALTER AMANCIO DE SANTANA
REQUERENTE	LUCIANA AMANCIO DE SANTANA
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	916.797.885-15
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	934.425-0
PROCESSO Nº	905797/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 215.409,51, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1° E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR OAB/BA 9.902 DILSON JATAHY FONSECA NETO OAB/BA 35.459
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.957-7
PROCESSO Nº	907026/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR OAB/BA 9.902 DILSON JATAHY FONSECA NETO OAB/BA 35.459
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	378.872-5
PROCESSO Nº	907902/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEA "C" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
REQUERENTE	O MESMO
REPRESENTANTE LEGAL	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR OAB/BA 9.902 DILSON JATAHY FONSECA NETO OAB/BA 35.459
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	273.998-4
PROCESSO Nº	907035/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, CNPJ, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE DILSON JATAHY FONSECA**
REQUERENTE	DILSON JATAHY FONSECA CPF: 000.574.525-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274423-6
CPF DO CONTRIBUINTE	000.574.525-04
PROCESSO Nº	907474/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL, IMPROCEDENTE. MANTIDO O VALOR VENAL DE R$ 891.902,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCI/ SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º C/C A PORTARIA Nº 143/2014, REGULAMENTO DO SETOR DE JULGAMENTO DA CTJ, ART. 7º, § 2º. 1) O SETOR RESSALTA QUE O LAUDO APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE DEVE SER DESCONSIDERADO, TENDO EM VISTA QUE O AVALIADOR COMPROMETE SUA AVALIAÇÃO POR DESCONSIDERAR OS DADOS AMOSTRAIS COM IMÓVEIS ASSEMELHADOS, JÁ QUE ESTES DADOS, ESTÃO DENTRO DE UM MESMO CONTEXTO COMPARATIVO, APRESENTANDO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CONTRAPOR O VALOR APRESENTADO PELA CONTRIBUINTE, ELABORADO PELA METODOLOGIA MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO, APÓS VISTORIA DE PREPOSTO DA SEFAZ AO IMÓVEL, E MODELO UTILIZANDO 05 VARIÁVEIS, FORAM CONSIDERADOS 48 DADOS, RESULTANDO EM R$ 1.382.800,16, SENDO ESTE O VALOR DE MERCADO, PORTANTO, O VALOR DE LANÇAMENTO DEVE SER MANTIDO EM R$ 891.902,08, QUE DEVE SER A BASE DE CÁLCULO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2023. 2) VERIFICA-SE NO MAPA DE LOCALIZAÇÃO ANEXADO E DE ACORDO COM A LOUOS 2016, QUE A ÁREA DO LOTE SE ENCONTRA EM APA ESTADUAL E ZIT-1(ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO) PORTANTO, EDIFICÁVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 64 AO 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**FABRICIO SOUZA DA SILVA**
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	941662-5
CPF DO CONTRIBUINTE	015.802.075-88
PROCESSO Nº	905362/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R$ 341.431,51, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**HONG TAK REPRESENTACAO, PARTICIPACAO LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.079.974/0001-02
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	228.374-3
PROCESSO Nº	908.397/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, VISTO QUE, DE ACORDO COM O PARECER TÉCNCIO DO SEMAP/CCI/ SEFAZ, A CONTRIBUINTE APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO DEFASADO E INAPROVEITADO, COM DADOS INCONSISTENTES, PORTANTO, TRATA-SE DE IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS, O QUE CONTRARIA NORMAS LEGAIS DA NBR N° 14.653-2 E DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA IN SEFAZ/DRM N° 019/2019, ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM N° 017/2020. ALÉM DO MAIS, O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/ TRSD 2023 FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA- SE COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, LEVANDO EM CONTA OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, DE MODO QUE DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/ OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 5.258.147,52, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°.7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOSELINO DO LAGO MUNIZ**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	382.377.505-78
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	909.685-0
PROCESSO Nº.	5211/2022
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2022 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 575.971,20 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 398.053,70 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS) COM BASE NO PARECER TÉCNICO ELABORADO PELO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JULIA CONCEIÇÃO**
REQUERENTE	A MESMA
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	327.508.545-04
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	899.496-0
PROCESSO Nº.	5531/2018
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2018. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MERA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. VALOR ORIGINAL R$ 45.639,58. APLICAÇÃO DO FCC - FATOR DE CORREÇÃO DA CONTRUÇÃO, EQUIVALENTE A 0,80. VALOR RETIFICADO PARA R$ 41.827,42. BASE LEGAL: ARTS. 68, VI E 69 DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.954-2
PROCESSO Nº	5.998/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2021. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2021. ASSUNTOS : QUESTÕES LEGAIS - E DEMAIS QUESTIONAMENTOS LISTADOS NA IMPUGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL E DO VALOR DO ITPU E DA TRSD 2021. (I) COM RELAÇÃO AO VALOR DO IPTU 2021 - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA=0,20, O EQUIVALENTE A UMA REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, CONFORME PREVISTO ART. 5° DA LEI 8.723/2014, ALTERADA PELA LEI N° 9.434/2018, REGULAMENTADO PELO ART. 11 DO DECRETO MUNICIPAL N° 29.100/2017, ALTERADO PELOS DECRETOS N°S 29.900/2018, 30.094/2018 E 31.437/2019, VIDE CÓPIA DO BAUI SIMPLIFICADO E DESPACHO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, FOLHA 29 DOS AUTOS. (II) COM RELAÇÃO A NÃO INCIDENCIA DA TRSD, A MESMA TEM COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ETC, ART. 160, §2° E INCIDE EM UNIDADES EDIFICADAS OU NÃO, ART. 162, I, TODOS DA LEI 7.186/2006, PORTANTO, NÃO HÁ PORQUE SE FALAR EM NÃO INCIDENCIA DA MESMA. (III) POR OUTRO LADO, COM RELAÇÃO SOBRE A ALEGAÇÃO DE VÍCIOS E OFENSAS A PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS, ORA QUESTIONADOS PELA CONTRIBUINTE, É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, CONFORME PREVSITO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. ASSIM SENDO, DEVE SER MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2021, NO VALOR DE R$ 72.471,17, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2021, NO VALOR DE R$ 1.030,77 = (844,96 IPTU + 185,81 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2021 E DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL ELABORADA PELO SELAN/CAR/SEFAZ ANEXADAS ÀS FOLHAS 26 E 31 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOÃO VICENTE DHOM DA CUNHA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	209.250.265-49
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	231.397-9
PROCESSO Nº.	6247/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL

. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 2.596.676,16. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO DE 0,75 COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 2.287.476,80 BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MANUEL DURAN LORENZO**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	000.584.325-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	012.255-6
PROCESSO Nº.	6552/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL	IPTU/TRSD 2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 734.282,78 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). REVISÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO LAUDO ELABORADO PELO SEMAP, DECORRENTE DE PROCESSO ANTERIOR. AJUSTE DO LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DO FAV = 0,70. VALOR RETIFICADO PARA R$ 513.997,94 (QUINHENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). BASE LEGAL: ARTS. 66 A 68, INCISO III, 69 E 299-A, § 1º DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RADICO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	09.431.387/0001-05
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	926.338-1
PROCESSO Nº.	8082/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 469.079,43 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). VALOR RETIFICADO PARA R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS) COM BASE NO LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO PELO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FOA ENGENHARIA E FUNDACOES LIMITADA - ME**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	15.207.582/0001-59
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	201.406-8
PROCESSO Nº.	8485/2017
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD DE 2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.509.701,62. APLICAÇÃO DO FATOR DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO POR OBSOLESCÊNCIA DO IMÓVEL NA ORDEM DE 4% COM BASE NO PARECER DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 1.485.794,53. BASE LEGAL: ARTS. 65, 66, 69, 296, 301 E 302 III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**BOLSA IMOBILIÁRIA BRASILEIRA LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	09.497.352/0001-79
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	657.266-9
PROCESSO Nº.	8647/2017
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2017 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.151.269,92. APLICAÇÃO DO FAV DE 0,74 COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R$ 851.939,74. BASE LEGAL: ART. 68, III DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DELTA PARTICIPAÇÕES S/A**
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	41.997.198/0001-07
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	433.628-3
PROCESSO Nº.	903238/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL SARAIBA LTDA**
REQUERENTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
CPF/CNPJ CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	592.507-0
PROCESSO Nº.	903106/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE A REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CNPJ E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "C" E "E" DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, ALTERADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 17/2020, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.

Salvador, 17 de julho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

REQUERENTE	**JORGE LUIZ PESTANA DA SILVA**
PROCESSOS Nº	2894/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	916.606-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
REQUERENTE	O MESMO
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS (CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO 38132/2015), EM ATENÇÃO A DILIGÊNCIA REQUISITADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO O PROCESSO DISPONÍVEL NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 17 de julho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Administrativa-CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1049/2024

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições delegadas pelo Artigo 2º do Decreto 35.609/2022, com fundamento no Art. 42 da Lei nº 8629/2014, atendendo os requisitos estabelecidos no Art. 7º do Decreto nº 26.958/2015 e de acordo com o Processo Digital SMS 74624/2024,

RESOLVE:

Autorizar a Redução de Carga Horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais do Servidor ARTHUR SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 3133638, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
60144/2024	SMS	MARIA ISABEL MAIA MENEZES

RECURSO / REDA - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**CANDIDATO**
144507/2024	SEMGE	VALDEMIR SOUZA MARQUES JUNIOR

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 782/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
REDUZIR a jornada de trabalho, dos professores abaixo relacionados, de 40h para 20h, com base no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação - COPEA, e fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015:

PROCESSO	**REQUERENTE**	**MATRÍCULA**
13924/2024	INGRID CAMPOS DE OLIVEIRA MIRANDA	3071865
47471/2024	JOCIELIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	3115426

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 783/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Deferir, com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação - DGESP, Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	**REQUERENTE**	**MATRÍCULA**	**QUINQUÊNIO**
137720/2023	DORIVAL LOPES DOS SANTOS	3113552	1°,2°
137707/2023	DORIVAL LOPES DOS SANTOS	3081881	3°
137117/2023	ERIDAN BASTOS PINHEIRO	3070070	3°,4°
136723/2023	GINA DOS REIS AZZI	3052897	4°
136874/2023	IRANY RIBEIRO MORAES	3123758	1°
135845/2023	JUDIVAN MOTA SUSART	3036720	5°,6°
137644/2023	LUCIANA ASSIS DOS SANTOS	3082005	1°,2° E 3°
137299/2023	MOEMA DUQUE SOARES DA CUNHA SANTOS	3127186	1°
137352/2023	NELZA SUZART ALVES DA SILVA	3068654	3°,4°

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 784/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:
Autorizar a Servidora abaixo relacionada, que se encontrava de Licença Sem Vencimento a reassumir suas atividades funcionais no respectivo Setor abaixo relacionado:

SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**UNIDADE DE LOTAÇÃO**	**TURNO**	**COM EFEITO**
VALDINEIA ARAUJO SCALDAFERRI	3098649	0522 - MUNICPAL OSVALDO CRUZ	1° / 2°	01/07/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 390/2024

Na Portaria nº 390/2024 de 25/03/2024, publicado no DOM de 26/03/2024, referente à designação para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor,

ONDE SE LÊ:
Designar, no período de 01 a 30 de maio de 2024, a servidora ERICA VIVIANE MATOS DO VALLE, matrícula nº 3124602,
LEIA-SE:
Designar, no período de 01 a 30 de maio de 2024, o servidor JORGE AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 3074896,
ONDE SE LÊ:
durante o impedimento de seu titular JORGE AUGUSTO DOS SANTOS, matrícula nº 3074896,
LEIA-SE:
durante o impedimento de sua titular ERICA VIVIANE MATOS DO VALLE, matrícula nº 3124602,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO NA PORTARIA Nº 737/2024

Na Portaria nº 737/2024 de 09/07/2024, publicado no DOM de 10/07/2024, referente à designação para responder cumulativamente,

ONDE SE LÊ:
ELISETE CAETANO DE SOUSA, matrícula nº 3062150,

LEIA-SE:
SARA CAÍNO BRESSY, matrícula nº 3064020,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RETIFICAÇÃO DE DESPACHOS FINAIS SUBSECRETARIA - SMED

Delegação de Competência Portaria no 156/2023, publicada no DOM de 23/03/2023

Nos Despachos Finais publicados no DOM Nº 8734 de 04/03/2024,

ONDE SE LÊ:

NOME	NIVIA MARIA DE JESUS LIMA			MATRÍCULA	3063407
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	INÍCIO	FIM
40763/2020	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	4º	01/02/2024	30/04/2024

LEIA-SE:

NOME	NIVIA MARIA DE JESUS LIMA			MATRÍCULA	3063407
PROCESSO	CARGO	PERÍODO	QUINQUÊNIO	PROCESSO	CARGO
40763/2020	TECNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	90 DIAS	4º	11/03/2024	08/06/2024

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de julho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. º 303/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ALOISIO SANTANA DE JESUS, matrícula 3093852, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Cadastro e Habilitação de Serviços, da Subgerência de Processamento de Serviços, da Gerência Executiva de Gestão e Avaliação da Regulação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular DEUSIMAR DIAS BORGES DA ROCHA, matrícula 3094233, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de junho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 323/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora RENATA FREIRE DOS SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 3122666, no período de 12/07/2024 a 26/07/2024 para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, TIPO I, A1, grau 52, da USF Nova Esperança, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular DAIANE ARAUJO DE SOUZA, matrícula 3126994, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

PORTARIA N. º 325/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora SHEILA TRABUCO DE MELO, matrícula 3133636, no período de 03/07/2024 a 01/08/2024, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Pau da Lima, durante o impedimento legal da titular RUTH KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 3117370, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 10 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 145/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
RAFAELA ALMEIDA SANTANA	085.XXX.025-35	144683/2024	DEFERIDO

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO 039/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salvador, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal nº 4.231/1990, alterada pela Lei nº 5.204/1996 e em conformidade com AGO ª nº 372º, realizada 17 de julho 2024.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Renovação de Registro das instituições abaixo relacionadas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXILIO FRATERNO - OAF	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	17/07/2026
242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	17/07/2026
813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA-ECV	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/07/2026
897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.	17/07/2026
903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
943/18	ASSOCIAÇÃO MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/07/2026
1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES - GAPIC	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR.	17/07/2026
1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL - CCUPS	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
1061/21	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
1082/22	FUNDAÇÃO NORBERTO ODEBRECHT	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO.	17/07/2026

Art. 2°. Aprovar Inscrição do Registro da instituição abaixo relacionada:

1149/24	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026

Art.3° Indeferir o Certificado de Registro da Instituição abaixo relacionada:

835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	LEI 8069/90 -ECA , ART. 91, § 1° , E

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 371ª

Ao décimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 371ª às 09h38min, de forma virtual, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1-Leu Brasil e 2-Marcio Desidério (ABCA); 3-Tatiane Paixão e 4-Marlylda Barbuda(SEGOV); 5-Mateus Russo(Hora da Criança); 6-Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo); 7-Maria Raquel Gomes (CEIFAR;) 8-Gustavo Mercês(SPMJ);9-Adriana Barreto(SEMPRE); 10-Ana Maria Batista e 11-Danilo Cruz(SEMOB); 12-Mariselma Bonfim(AEEC); 13-Benilton Bonfim e 14-Michele Oliveira (Associação Cultural Esperança);15-Evelin Cerqueira (SMED);16-GilcaCarrera(SMS) e convidados, conforme lista de presença, sob a presidência do Senhor Leu Brasil e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGO 370ª; 2-Informes e Relatos das Câmaras Técnicas ,Representações e Comissões; 3- Edital Itaú Social 2024; 4-Edital Novo Colegiado 002/2024; O que Ocorrer. O presidente Leu Brasil (ABCE) Temos quórum. Declaro aberta a assembleia geral ordinária número 371ª do CMDCA de Salvador, desde já, eu quero já agradecer a participação de todos os conselheiros de direito que estão aqui no compromisso com a causa da criança e do adolescente e também nossos convidados que estão aqui acompanhando e participando, apenas comunicando que todos os convidados têm direito a voz, mas só os nossos Conselheiros de direito tem direito a voz e voto nas votações que foram apresentadas aqui na plenária. Agradecer aí o apoio de toda a equipe de colaboradores do CMDCA, toda nossa equipe, todos os membros das câmaras técnicas e ao nosso apoio técnico e administrativo: Ana Paula, Mara, Mariluce, Tainara, Rose, Suelen, Edna, Noemi, Marcos, Iago e agora Dona Rita, que chegou recente, então agradeço a toda equipe do CMDCA de Salvador pelo apoio para realização dessa assembleia. Desde já submeto para aprovação deste plenário, a ata da AGO nº 370, realizada em 15/05/2024, enviada antecipadamente por e-mail aos Conselheiros de Direito - alguém se opõe pela aprovação? Aprovado por unanimidade. Passamos agora para pauta nº 02- Informes Relatos das câmaras técnicas, GT, representações e comissões, mas antes de entrar na próxima pauta Temos aí, o material preparado pela equipe técnica do CMDCA. Por favor, Mara e Tainara. Aproveito para informar a presença dos gestores das organizações da sociedade civil aqui presente, vendo aqui Adelson da fundação Odebrecht, Perla Fernanda do Centro cultural humuleno. Manoela do CRP- Conselho Regional de Psicologia, tem representantes do FOCAS presente também. Sejam todos bem-vindos e bem-vindas. Voltando para o material feito por nossa técnica Mara, quero chamar a atenção dos conselheiros de direito e da sociedade civil, pois além dessa polêmica com esse PL do aborto, que foi passado em regime de urgência e que gerou tanta polêmica, a gente também foi pego de surpresa aí com a PEC do trabalho infantil, não sei se todos os Conselheiros de Direitos estão cientes, já está tramitando, foi protocolado uma PEC - projeto de emenda constitucional, pois querem reduzir a idade para formalizar o trabalho infantil aqui em nosso país. Mais uma vez o nosso Congresso Nacional trazendo uma pauta que diz respeito as nossas crianças e aos nossos adolescentes, violando seus direitos. Já esta aí protocolada e é bom que todos possam acessar esse projeto de lei, possa ler e emitir sua opinião e se manifestar**,** enquanto conselheiros de direito, enquanto sociedade civil. Cada vez mais esse Congresso vem trazendo pautas com surpresas desagradáveis para o nosso país. Ainda bem que estamos numa democracia, Então Mara pode ficar à vontade na apresentação. **Gustavo Mercês (SPMJ)** uma questão de ordem presidente como você tocou na questão do PL que circulou e foi trâmite de urgência e foi, na verdade, retirada essa urgência, é a que está no fórum do Conselho, eu queria saber, do seu entendimento, eu queria fazer uma proposição de Moção, então saber se é melhor deixar para o que ocorrer, ou qual é o melhor momento para apresentar uma proposição. **Leu Brasil (ABCA)** conselheiro Gustavo fique à vontade, se outro Conselheiro também quiser se manifestar, até por conta de que no que ocorrer, possa ser que não tenhamos todos os conselheiros de direito presentes. Eu acho que na parte dos informes, você poderá apresentar a sua moção em relação à questão. **Gustavo Mercês (SPMJ)** Então vamos lá. **Leu Brasil (ABCA)** Isso é depois da apresentação e antes do relato das câmeras, você já pode apresentar tranquilamente e mais algum conselheiro que também tiver algum posicionamento em relação. **Gustavo Mercês (SPMJ)** ok. **Leu Brasil (ABCA)** Fique à vontade antes da gente entrar na pauta dos relatos das câmaras. Pergunta a Tainara e Mara se já este tudo pronto para apresentação? **Mara (CMDCA)** Bom dia aos presentes da assembleia geral ordinária nº 371 do CMDCA. No dia 12 de junho, é um dia significativo, voltado para o combate do trabalho infantil e também do adolescente. Toda uma mobilização é feita a favor dessas crianças para que elas possam ter um direito não só de ser Criança, de passar por suas fases, de adquirir seus conhecimentos, de poder brincar, de poder ter o acolhimento, o afeto das famílias, de poder ter uma base para que ela possa se desenvolver de forma tranquila, feliz como toda criança deve ter. O trabalho infantil é crime e faz parte desse conjunto de lutas que nós temos durante todos os dias do ano. Infelizmente nós ainda temos que avançar muito nessa área. Vários órgãos como Ministério público, principalmente os Tribunais do trabalho vem lutando também, mas essa é uma luta onde toda a sociedade tem que se engajar, poder público, sociedade civil e o CMDCA de Salvador que trava essa luta sempre a favor dos direitos da criança e do adolescente, vem fazer esse registro do dia 12 de junho, provocando cada membro da sociedade e dos órgãos públicos também a caminharem conosco nessa luta. Obrigada a todos. **Leu Brasil (ABCA)** Informa sobre a apresentação dos Slides. A criança é inocente e vulnerável, independente, também curiosa, ativa e cheia de Esperança. Seu universo deve ser de Alegria e paz, de brincadeira, de aprendizado e crescimento. Seu futuro deve ser moldado pela Harmonia e pela cooperação. Seu desenvolvimento deve transcorrer à medida que amplia suas perspectivas e adquirir novas experiências. Mas para muitas crianças a realidades da Infância é muito diferente. Dados colhidos da ONU em encontro mundial da cúpula pela criança em 30 de setembro de 1990, já depois da aprovação do estatuto da criança adolescente. Próximo slide: Omissão também é crime, Denuncie. Vamos erradicar o trabalho infantil, todos juntos contra o trabalho infantil, dia 12 de junho é a data em que a gente faz essa reflexão enquanto sociedade civil, enquanto Conselheiro de direito, enquanto conselheiro Tutelar, enquanto rede do sistema de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes. **Mateus Russo (HC**) eu estive na semana passada em 02 (dois) eventos grandes que falaram sobre a questão do trabalho infantil. Um no Ministério Publico e o outro agora não lembro, mas pelo que eu vi e muito latente as falas de todos os presentes, era no sentido de que a sociedade entenda que não podemos julgar essas famílias. Porque as famílias também são resultado das questões sociais. Não contemplar essas famílias, bem como elas não se sentirem contemplados, não estarem de fato contempladas nas políticas de Assistência na sua integralidade. Então, o que a gente tem que ter também um olhar aí como Conselheiro de direito sobre essa questão é tentar envolver o que a gente já faz muito bem, diga se de passagem, mas se conscientizar de que é uma pauta que envolve também as famílias. Então vamos, nas nossas ações, buscar aqui trazer essas famílias para além das ações que já faz diretamente com as crianças e adolescentes trazer essa família mais pra perto da gente, para poder mostrar a elas que elas também são importantes, se conscientizar que elas também vêm de um histórico, de um passado, enquanto crianças e adolescentes, que foram vítimas dessa prática abusiva, então o que ficou para mim desses dois eventos que estive presente é esse olhar também para as famílias. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado Mateus, é um desafio. Realmente a gente precisa envolver a família em toda essa discussão. O trabalho infantil é uma realidade em nosso país. Infelizmente até 2017, o ECA também tinha um artigo que de certa forma colaborava com o trabalho infantil porque tinha um artigo que dizia que as famílias que liberasse seus adolescentes para trabalhar na casa de pessoas com alto poder aquisitivo precisariam pedir autorização ao juiz. Então de forma sublinhada estava ali uma informação de que era permitido. As famílias vinham do interior com seus adolescentes e precisavam ter uma autorização do juiz. Mas graças a Deus foi retirado do estatuto da criança adolescente, mas você vê o quanto isso perdurou dentro do estatuto, que é um documento que promove a proteção integral de crianças e adolescentes, então, o trabalho infantil realmente deve ser combatido por todos. A criança precisa brincar, precisa estudar, precisa crescer dentro de um lar onde ela possa ser respeitada, onde ela possa ser ouvida, e é isso que a gente deseja para nossas crianças e adolescentes. Mas obrigado Mateus pela sua participação aí nesses encontros representando não só sua instituição, mas também como conselheiro de direito, como também membro do sistema de garantia. Ainda nos informes gostaria de falar sobre participação em evento em homenagem ao dia municipal da criança negra, no qual teve a participação do CMDCA e da SPMJ. Nós estamos aqui também trazendo a Lei 8.247, de 2012, que é comemorado o dia municipal da criança negra, foi no dia 16/06, mas como foi no domingo, eles fizeram ontem essa sessão especial promovida pela vereadora Marta Rodrigues, no qual agradeço, em nome do CMDCA pelo convite. O evento contou com a participação de crianças e membros do Sistema de garantias. O objetivo é impulsionar a garantia de políticas públicas de reparação ao direito das crianças negras e o combate ao racismo e a desigualdade social. Apresenta o card, salientando que foi muito bem elaborado. Sessão especial em comemoração ao dia municipal da criança negra. Sabemos que Salvador é uma África, aqui em nosso continente, no nosso país, uma população onde mais de 90% de população negra e a maioria das

crianças que nós atendemos no Conselho Tutelar, nas políticas públicas, nas escolas, nos projeto, são crianças negras. Sabemos disso. Temos que ter esse olhar atento, então parabéns aí a Câmara Municipal pela aprovação dessa lei. Tivemos a participação também da secretária Fernanda Lordello e o novo promotor que acompanha os trabalhos do CMDCA, Dr Vivaldo, salvo engano, assim como outros membros também do sistema de garantia. Ontem foi realizada essa sessão especial, trazendo também para essa assembleia a informação da nossa participação, enquanto Conselho Municipal, inclusive foi falado do nosso papel enquanto CMDCA foi falado da coragem de a gente colocar recursos nas instituições que apoiam ao poder público de forma complementar, colocando projetos também que atendam crianças e adolescentes negras dessa cidade. Então nosso papel também foi feito. Parabenizar aí todo o colegiado pela aprovação desses editais que estão ai atendendo essas crianças e o próximo também. Certamente vão atender nossas crianças negras, não só crianças negras, mas especialmente as crianças negras, que é que mais tem e que esta em situação de vulnerabilidade social e de risco pessoal. Então aí agradeço aí a em nome do CMDCA, Câmara municipal, através da vereadora Marta Rodrigues, que foi a proponente aí dessa lei e que todo ano faz essa sessão especial para lembrar esta data. Das nossas crianças negras da cidade de Salvador, espero que outros municípios e outros Estados também tenham a coragem de fazer como Salvador fez de aprovar essa lei. São as flores tão diferentes, especiais que fazem o Jardim do mundo mais bonito. Comenta sobre a beleza da foto e agradece a técnica Mara pela preparação do material Na sequencia abre a palavra para os conselheiros de direito que queiram trazer alguns informes da participação de comissões e Câmaras técnicas e para o Conselheiro Gustavo, para que apresente a sua moção referente a esse projeto de lei do aborto. **Gustavo Mercês (SPMJ)** pergunta se Seria agora com ele ou seria outra pessoa. **Leu Brasil (ABCA)** responde, sim, pode ser, por favor. **Gustavo Mercês (SPMJ)** Primeiro, bom dia a todos, eu vou pedir desculpas porque a minha Câmera não está funcionando. Eu não sei qual o problema que meu celular deu, mas acho que vocês estão me ouvindo perfeitamente, não é? **Leu Brasil (ABCA)** Estamos sim. **Gustavo Mercês (SPMJ)** Pronto, eu acho que a minha fala aqui vai no sentido de uma fala enquanto membro de um conselho importante, que trabalha com crianças, sobretudo com Adolescentes e como um representante governamental eu tenho a compreensão de que a minha fala, ela tem que ser uma fala, antes de tudo, de um representante do estado brasileiro. Enquanto órgão público, não com uma fala individualizada, pessoal de foro íntimo. Obviamente, se vocês quiserem saber a opinião do cidadão Gustavo, pela tradição e pela caminhada dele, sobretudo de compreensão e religiosa sobre o aborto, vai perceber claramente que a visão dele de fórum íntimo, é contrária ao aborto. Sobretudo reconhecendo de que há, inclusive, circunstâncias danosas e que tem que ser feito o debate real, como é o caso dos estupros. Questão do risco a mulher, como já existe inclusive previsão legal, não há o que discutir sobre isso também, mesmo como foro íntimo, inclusive eu, por muito tempo militei no movimento do Brasil sem aborto e decidi sair, quando eu percebi que esse debate, que deveria ser um debate de saúde pública e de compreensão desta realidade social, começou a ganhar contornos políticos, partidários, eleitorais. E aí pra mim este exemplo, esse episódio da PL 1904 pra mim ele é muito elucidativo para entender que não se está debatendo a questão do aborto no país. E aí eu acho mais agravante é quem quiser, é preciso diferenciar. Existe duas PLs em curso e estrategicamente colocada que a PL1904, que todos viram com grande polêmica, que era a questão do aumento e da tipificação de crime para as mulheres que realizarem aborto mesmo da previsão legal acima das 22 semanas, e em paralelo, também tinha a PL 1906, que falava sobre assistólia fetal, que é um procedimento médico que deveria ser objeto de uma discussão mais responsável, sobretudo entendendo um procedimento de ordem médica. Nem todos nós temos propriedade para entender como se dá, então carecia de um debate mais tranquilo, mais responsável e não foi feito isso. Foi feito uma grande celeuma, colocando aí no bojo como tudo fosse uma coisa só. Numa tentativa de aprovar, a toque de caixa, demonstrando claramente que não se estava discutindo aqui uma questão sobre um aprimoramento legal, mas uma busca de votar de qualquer custo para atender uma pauta política eleitoral. Então eu queria apresentar uma proposição no sentido de que o PL 1904, ele atenta contra adolescentes, inegavelmente é uma realidade brasileira. Adolescentes são estupradas e muitas vezes dentro do seu ambiente familiar e muitas vezes dessas meninas, elas ficam receosas da repercussão da descoberta desse tipo de assédio, elas são ameaçadas e é muito comum que, mesmo em 22 semanas, não seja tão perceptível essa gravidez. Então é criminoso você querer imputar essas meninas uma prisão de homicídio, quando deveria ser acolhidas. Uma coisa é discutir o procedimento da assistólia fetal como procedimento de interrupção das 22 semanas. Outra coisa é por meio de uma PL 1904 tratar adolescentes, muitas dessas vítimas de assédio de estupro, serem punidas com um tipo de tipificação maior, inclusive contra o seu agressor, seu violentador. Então o debate aqui nunca foi sobre a discussão sobre aborto, sobre legalização, foi de tentar ainda mais punir a vítima. Então esse Conselho, que é um Conselho que trata, sobretudo de garantia de direitos da criança e de adolescentes eu acho que é quase que unânime que a PL 1904, uma tentativa desesperada de aprovar a toque de caixa, ela é uma tentado não só as mulheres, mas as adolescentes. Então a moção no sentido de repúdio a proposição. E olha que eu sou um evangélico e eu não reconheço como legítima essa atitude, porque ela em nada revela o evangelho. E então quero deixar aqui registrado que sim, sou contra o aborto, mas para a discussão de saúde pública é preciso de responsabilidade entender uma realidade e encontrar as melhores formas para assegurar a garantia da vida das pessoas, das mulheres e de uma forma responsável, não dessa forma trabalhada só pra fazer uma política eleitoral. Essa polarização que está destruindo nosso país. Muito obrigado. **Leu Brasil (ABCA)** parabéns Gustavo pela sua colocação, que me representa. Também sou evangélico e contra o aborto, mas a discussão aqui não é essa. Por mais que o presidente da Câmara ontem tenha falado que vai ser retirada da urgência, mas ainda corre o risco de voltar depois das eleições, voltar a ser discutido no Congresso Nacional e a gente precisa repudiar mesmo qualquer tipo de postura. Houve um debate aí entre o deputado que fez a proposição Sóstenes, com o deputado Henrique, esta na Globo News. Até peguei esse vídeo, onde o deputado Henrique Fontana, acho que o Henrique é deputado e é pastor também, ele falava ao deputado Sóstenes que ele afirmava e afirma, e é correto, que mulheres evangélicas também abortam, mulheres católicas também abortam e se chegassem no seu Gabinete o que é que ele faria com essa mulher, que falasse para ele que realizou um aborto, ele teoricamente teria que ir pela lei aprovada, ele teria que colocar dentro de um carro e ela ser levada para a delegacia para que cumprisse 20 anos de prisão, mas o deputado, que fez a proposição da lei, não teve como responder. Uma pauta conservadora, uma pauta que não tem um debate amplo dentro de uma democracia e com 20 segundos, menos de 20 segundos foi colocada aí em regime de urgência, por isso eu parabenizo pela sua fala, mas antes da gente colocar essa moção de repúdio contra essa proposta do PL 1904, sobre o aborto, que eu tenho certeza que será aprovada, tem outras pessoas querendo se manifestar, então vamos oportunizar a fala para as pessoas que querem se manifestar, por favor, pela ordem, quem pode me ajudar? **Tainara (CMDCA)** Gustavo já falou, agora é Manoela. **Leu Brasil (ABCA)** Tem Manoela que estava com a mão levantada. Não sei se ela já falou também, por favor, Manoela. **Manoela Lainetti (Convidada)** Oi, bom dia, vocês me ouvem? **Leu Brasil (ABCA)** Sim, pode falar. **Manoela Lainetti (convidada)** gostaria de agradecer o espaço de fala e só trazer uma informação sobre o PL, a PEC, que foi comentada sobre o trabalho infantil e trazer informação para vocês que é muito importante, até está sendo discutido no FETIPA, no fórum estadual de erradicação do trabalho infantil e em outros espaços, principalmente por causa do mês de junho, do dia 12 de junho. Essa PEC ela tem uma proposta de diminuir a idade do adolescente, da permissão legal para ter um trabalho para 14 anos. E o que me chama atenção é que, apensada nessa PEC tem outras 05(cinco) que falam sobre a mesma questão, mais de formas diferentes, mas uma dessas que estão apensadas, fala da admissão de trabalho com menos de 14 anos, se for autorizado pelos responsáveis e é uma outra fala sobre reduzir a idade mínima para 15 anos e retirar a proibição de trabalho noturno, trabalho insalubre e perigoso a menores de 18 anos. Então, na verdade, é um combo, vamos dizer assim, não é? Que traz uma série de violações de direitos, abre precedente para uma série de violações de direitos. Acho que a gente, enquanto rede do sistema de garantia de direitos, da qual fazemos parte a gente precisa estar atento e dentro do possível, se manifestar relação a essa PEC, porque é um retrocesso muito grande e é como legalizar o trabalho infantil. A partir do momento em que o responsável pode autorizar com menos de 14 anos ou com menos de 15 anos poder fazer trabalho noturno, trabalho insalubre e trabalho perigoso. Foram todas conquistas feitas com muito custo e que a gente está com a possibilidade de perder. Então só queria trazer essas informações aqui para vocês entenderem a gravidade dessa PEC do trabalho infantil. Obrigada**. Leu Brasil (ABCA)** Obrigado, Manuela. Eu pensava que era só uma, mas já tem um combo. Então a gente precisa realmente estar atento. O sistema de garantia precisa estar atento, porque eles vão passando, vão colocando as propostas. Temos um Congresso bastante conservador, onde crianças e adolescentes não são prioridade para a maioria. Mais alguém está na espera? **Tainara (CMDCA)** Não. **Leu Brasil (ABCA)** então eu apresento para aprovação deste plenário a proposta apresentada pelo conselheiro Gustavo Mercês da SPMJ, uma moção de repúdio a proposição do PL 1904 sobre o aborto. Alguém se oponha a aprovação dessa moção? Então, aprovado por unanimidade. Parabéns Gustavo pela coragem de apresentar essa moção e pela clareza na informação e no debate. Vamos para o relato das câmaras técnicas, grupo de trabalho, representações e comissões: 1-Câmara de Infraestrutura e Legislação, mas antes de passar, eu gostaria de dar boas vindas oficialmente ao novo conselheiro de direito aqui do CMDCA, Danilo Santos da Cruz, representante suplente da SEMOB - Secretaria de mobilidade. Oficialmente aqui, nosso conselheiro de direitos, seja bem-vindo mais uma vez Danilo, por favor, pode fazer uso da palavra, peço a equipe que registre o Danilo Santos da Cruz como novo Conselheiro de direito, representando a SEMOB, na suplência de Ana Maria Batista para que constem na atualização da composição do colegiado governamental e Sociedade Civil. **Danilo Cruz (SEMOB)** Bom dia, gostaria mais uma vez de agradecer a todos, para mim é uma honra e satisfação estar fazendo parte desse importante Conselho, convidado através de Ana eu aceitei esse desafio. Estamos aqui para colaborar com todos, na medida do possível, estaremos sempre presente ajudando nas atividades. Agradeço a todos. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado, Danilo. Seja muito bem-vindo. Passando agora para a Câmara técnica de Infraestrutura e legislação. Conselheiro Mateus, conselheira Ana Batista, conselheiro Benny. **Ana Batista (SEMOB)** Me deixa dar boas vindas aqui ao meu suplente. Graças a Deus. Agora ninguém mais pode falar que eu não tenho suplente, entendeu Leu? Liguei até a Câmera para você me ver, para você ver a minha felicidade, não é, Dan, seja bem-vindo! Aqui é suave, viu Dan. **Leu Brasil (ABCA)** a conselheira Ana tem muitos anos também trabalhando neste Conselho, representando o poder público, através da SEMOB, sempre disponível, colaborando com as ações do Conselho. É muito bom ter um parceiro, um suplente, para também ajudar e participar das reuniões, quando um estiver em uma o outro vai estar em outra. A gente esta sempre requisitando e ela às vezes diz não, mas depois acaba cedendo, pois o CMDCA tem muitas demandas, então eu agradeço pela sua colaboração, nesse trabalho para proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do nosso município. Agradeço pelo seu compromisso. **Ana Batista (SEMOB)** Obrigada, além das reuniões, ainda temos as comissões e os GTs. Agora a Secretaria SEMOB também esta participando de outras coisas, agora a gente também tem comissões dentro da Secretaria, não é Dan? **Leu Brasil (ABCA)** Pronto, acho ótimo. E por falar em Comissões como esta o PMASE, você e Gilka, poderiam dizer alguma coisa? **Ana Batista (SEMOB)**Estamos acompanhando. Vou contar uma notícia boa para vocês, a minha Secretaria já vai acolher dois jovens. **Leu Brasil (ABCA)** Ótimo, que maravilha. Traga aí mais informações para a gente **Ana Batista (SEMOB)** A Secretaria vai acolher dois jovens que estavam na lista. Se as instituições que estão aqui também quisessem acolher dois jovens, a gente ficaria assim muito agradecida, porque a lista está muito grande. **Leu Brasil (ABCA)** é uma quantidade muito grande. **Ana Batista (SEMOB**) Existe algumas situações desses jovens que eles não podem sair do perímetro do bairro, ainda tem esse agravante, então às vezes, as Secretarias, não vão poder acolher, só se for no perímetro do bairro, mas estou feliz porque já consegui diminuir dois da lista. Vai dar tudo certo. **Leu Brasil (ABCA**) Graças a Deus! Parabéns Ana, parabéns Danilo, parabéns a SEMOB, parabéns aos dois adolescentes que cumprem medida socioeducativa **Ana Batista (SEMOB)** Sim. **Leu Brasil (ABCA)** Esperamos que esse exemplo da SEMOB também se estenda para outras Secretarias e que possa ampliar também, não é mesmo? **Ana Batista (SEMOB)** é sim, assim como as instituições também acolhendo esses adolescentes e jovens **Leu Brasil (ABCA)** Verdade, a gente precisa que esses adolescentes possam realmente ser inseridos. **Ana Batista (SEMOB)** Sim, sim. **Leu Brasil (ABCA)** ser responsabilizado e poder estar atuando com dignidade. **Ana Batista (SEMOB)** Até vocês que são representantes de instituições podem acolher. **Leu Brasil (ABCA)** A gente até colocou no Edital de Chamamento Publico 01/2024, Aprovamos um eixo com 10 projetos para esse público e espero que as instituições tenham feito inscrições nesse eixo e possam ajudar esses adolescentes com o recurso que foi disponibilizado. **Ana Batista (SEMOB)** Mas eu digo que já podem começar gente, essa lista tá grande, é só falar com Mércia na SEMPRE que aí a gente consegue alinhar, pois a lista tá grande. **Leu Brasil (ABCA)** a responsável é Mércia? **Ana Batista (SEMOB) Isso.** Tem jovens que já estão mostrando um certo arrependimento, que gostariam de voltar ao seu convívio normal e que por alguns fatores estão proibindo eles. A questão de aula e muitas vezes o diretor dá um jeitinho de botar eles pra fora e por aí vai, além de outros problemas não é mesmo? A gente sabe como a sociedade é muito preconceituosa. **Leu Brasil (ABCA)** Infelizmente, mas precisamos combater esse preconceito, acionar o Conselho Tutelar, acionar os Órgãos do Sistema de Garantias, para garantir que esse adolescente possa ter seu direito assegurado e poder voltar ao convívio da sociedade, que é o mais importante. **Ana Batista (SEMOB)** Mas fica aí o meu

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

apelo para que antes mesmo desse PMASE entrar, esse novo plano, entrar em circulação, que a gente possa diminuir essa lista, acolhendo algum desses adolescentes. Eu acho que seria importante a ajuda também da sociedade civil. **Leu Brasil (ABCA)** sim, com certeza **Ana Batista (SEMOB)** Para que a gente consiga acolher alguém, obrigado **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado, Ana e Danilo. **Ana Batista (SEMOB)** Boa sorte Danilo.**Leu Brasil (ABCA)** Vamos lá. Matheus Russo, Câmara de Infraestrutura e legislação. **Mateus Russo (HC)** Bom dia, presidente Marlylda encontra-se nessa reunião? **Leu Brasil (ABCA)** Marlylda, Ana. **Mateus Russo (HC)** A gente na verdade ficou aguardando aquela agenda para poder socializar com o colegiado. **Leu Brasil (ABCA)** Certo, mas vocês já tiveram reunião, não é isso? **Mateus Russo (HC)** nós tivemos um encontro, e aí falta o encaminhamento interno. **Leu Brasil (ABCA)** Pronto como a gente já tem alguns relatos pra ser votado, Tatiane Paixão passou essa informação na última assembleia fechada e Edna me confirmou ontem, então vamos chamar uma extraordinária fechada após o São João. **Mateus Russo (HC)** Combinado. **Leu Brasil (ABCA)** Depois das festas a gente vê uma data que seja boa para todo mundo e a gente vota antes da próxima assembleia em julho. **Mateus Russo (HC)** Legal. **Leu Brasil (ABCA)** Porque a última assembleia deste colegiado é no mês de agosto, porque nosso mandato encerra 30 de agosto e primeiro de setembro teremos um novo colegiado e uma nova presidência, mas obrigado aí pela informação. **Mateus Russo (HC)** Certo, vamos fechar aqui com os membros da Câmara e esperar Tainara para ver se chegou mais alguma coisa e resolver a demanda internamente para quando se reunir com vocês, já levarmos tudo. **Leu Brasil (ABCA**) Isso. Pronto, vou pedir para Tainara e Edna ver direitinho se têm mais algumas denúncias para vocês apreciarem e aí, depois que vocês fizerem a reunião, a gente já marca a extraordinária, porque faz logo uma coisa só, aprova, vota o que já foi feito na reunião passada. Vota as sindicâncias que estão aí para ser apreciada pelo plenário e vota essa nova a da reunião de vocês, combinado Assim? Mateus Ana e Marlylda, Acho que Benyi também é dessa Câmara, não é? **Benny Santos (ACE)** Isso mesmo, correto. **Mateus Russo (HC)** sim. **Marlylda Barbuda (SEGOV)** Pronto, vou me organizar **Leu Brasil (ABCA)** Pronto, OK. **Marlylda Barbuda (SEGOV)** Entendi, a gente vai compilar todas as denúncias que nós fizemos. a leitura, na reunião passada, com as possíveis denúncias que houver, que Tainara passará e a gente vai apresentar na reunião extraordinária fechada. **Leu Brasil (ABCA)** Pronto, obrigado aos membros da Câmara de infraestrutura e legislação. Passo agora para a Câmara técnica de Registro e Inscrição. Por favor, Selma, Suellen ou Tatiane, coordenadora da Câmara, Selma, relatora e as técnicas Rose e Suellen, passo pra vocês fazerem o relato da Câmara de Registro e Inscrição. Quem vai fazer a leitura, Selma? **Mariselma (AEEC)** Como eu sou a relatora, farei a leitura. Bom dia a todas e todos presentes, conselheiros e convidados. Relatório da Reunião da Câmara Técnica de Registro Inscrição: No dia 14 de junho de 2024 às 09:40, via aplicativo Microsoft Teams foi aberta a sala virtual para reunião da Câmara de Registro e Inscrição com a pauta de análise dos relatórios da visita técnica as instituição, novos registro e renovação. Foi feita a contagem dos conselheiros/as presentes e vimos que teríamos quórum para realizar a reunião. Conselheiros presentes, Antônio Marcos, Gustavo, Mariselma, Tatiane e as técnicas Rose e Suelen Dias. Após as boas vindas da Coordenadora da Câmara Técnica a Sra. Tatiane Paixão foi informada a pauta e solicitado que a técnica Suelen Dias lesse os relatórios das visitas e análise e técnica feitas. A técnica Suelen abriu a reunião apresentando uma ressalva com os nomes de 12 instituições que foram visitadas, porém não foi possível ser concluídas as visitas por vários fatores das próprias instituições tais como, endereço errado, pessoas para receber a técnica, impasse nas informações etc. Ou por falha na comunicação. Visto que isso poderia prejudicar as instituições foi então decidido que as mesmas receberiam o Ar de Referendum. As instituições são:1-INSTITUTO IGOR ARCANJO;2-LAR FONTE DA FRATERNIDADE;3-FUNDAÇAO JOSE SILVEIRA;4-INSTITUTO MULHERES EM AÇAO;5-INSTITUTO EDU MARIANO;6-ASSOCIAÇA0 FLOR DE MASSARANDUBA;7-ASSOCIAÇA0 AMIGOS DA PRAIA GRANDE ILHA DE MARÉ;8-ASSOCIAÇAO COMUNITARIA DE PAIS AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO;9-PARQUE SOCIAL EMPREENDEDORISMO DESENVOLVIMENTO SOCIAL;10-INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS INARV;11-CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHES;12-PROJETO MATILHAS. Ficou combinado que antes da nossa próxima reunião as técnicas farão novas visitas. Logo após, Suelen Dias apresentou instituições visitadas maio/junho de 2024, lendo os relatórios das visitas e análise técnica (os relatórios estão anexos a este relatório):1-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS- APAE;2-GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCÊR-GACC;3-ASSOCIAÇÃO PATRULHA DO BEM;4-ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO;5-CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ESMERALDINHA;6-INSTITUTO TIA CELIA;7-ASSOCIAÇÃO RECRIAR;8-CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO À CRINACA E AO ADOLESCENTE ;9-CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTE-CRIA;10-CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DAS PONTES;11-CENTRO DE GIRO SANTO ANTONIO DE PÁDUA;12-INSTITUIÇAO LEGIÃO DA BOA VONTADE-LBV;13-ASSOCIAÇAO ARTE E CULTURAL;14-ASSOCIAÇAO CASA AUGUSTO OMOLU;15-ASSOCIAÇAO FÉ E VIDA;16-ASSOCIAÇAO CRIANÇA FELIZ; 17-ASSOCIAÇAO SAFARNET BRASIL;18-INSTITUTO BRASILEIRO PRÕ EDUCAÇAO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO;19- EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA;20-MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTIC- MAPI, Todas as 20(vinte) instituições que foram visitadas pelas técnicas do CMDCA entre os meses de maio e junho tiveram seus relatórios aprovados pela câmara. A reunião terminou às 10h:49min. Mariselma Bonfim. Agora a gente bota a assembleia e o presidente para avaliar. Estou a disposição. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Obrigada, Selma. **Leu Brasil (ABCA)** agradeço. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Tatiane falando, o presidente desculpa, consegui restabelecer aqui minha comunicação. **Leu Brasil (ABCA) por** favor, pode falar. **Tatiane Paixão (SEGOV)** É obrigada a Selma pela leitura só pra gente fazer um resgate, visto que o volume está sendo bem grande, parabenizar mais uma vez as técnicas pelo empenho, a dedicação nas atividades. Ficaram doze instituições que a gente não conseguiu concretizar. Mas por algumas dificuldades, alguns contratempos da própria instituição, deixar claro que não foi nada da equipe técnica, nem da Câmara de Registro e Inscrição e aí a gente queria submeter ao senhor, enquanto o presidente que tem a prerrogativa do regimento interno, caso entenda que é o caso, conceder ad Referendum para essas doze instituições, até que a gente consiga sanar essas questões e fazer o relatório delas. Que foi as primeiras que a Confederação valeu, são essas finais aqui já estão OK, estão aprovada. Leu Brasil (ABCA) É sim, certo. **Mariselma Bonfim (AEEC)** Presidente queria falar, viu? **Leu Brasil (ABCA)** Por favor. **Mariselma Bonfim (AEEC)** É essas instituições que estão aí, algumas, eu conheço e volto a reafirmar a fala de Tati, da presença das técnicas, a valorização, o entendimento que elas têm, a humanidade, o carisma que a gente não vê no dia a dia, em muitos casos. Então eu, mais uma vez, em toda a reunião que eu puder falar e que eu puder dizer, eu vou, porque a gente tem que fazer isso. Eu vou parabenizá-las, porque eu faço visita familiar, eu faço visitas nas casas, eu faço visita em algumas instituições e sei como a gente é recebida e quanto é importante a visita, e quanto é importante receber o abraço quando a gente chega e como em muitos casos a segurança de algumas instituições que está dentro lá, onde realmente deve estar e as meninas vão e conseguem ir e fazer o trabalho delas. Então eu quero novamente parabenizar as técnica e eu vou falar aqui no nome da pessoa que tá indo mais, que é Suelen Dias, eu parabenizo todas as técnicas que fazem as visitas que estão aí, como são recebidas. Então, pra mim isso é importante, porque é mais importante chegar em uma instituição e você ir com humanização, com olhar humanitário e não com olhar aquele olhar frio de técnico que vai fazer isso aquilo e você é bem recebido e você realmente consegue ver o que você foi lá ver. Então, parabéns meninas e parabéns, presidente. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado Selma, obrigado Tati. Dizer para vocês que antes da gente aprovar o relatório que a gente fica muito feliz, pelo trabalho que está sendo feito em prol das entidades de atendimento que atende crianças e adolescentes. A gente mudou um pouquinho a lógica de atendimento para que a gente pudesse ter aí um maior volume de visitas, mas de forma responsável. Rosi é nossa assistente social que fica internamente cuidando da parte administrativa, é quem recepciona os documentos organiza, verifica a documentação, se tiver alguma diligência, ela que faz todo o procedimento com as instituições. E a nossa psicóloga Suelen, que veio também para somar, faz visitas e quero também estender esse agradecimento ao nosso colaborador, motorista Marcos, que nos ajuda**.** E ainda tem um apoio também interno de Mariluce, Noemi, que também chegou agora pra ajudar e Ana Paula, que tenta fazer os contatos, mas eu queria também aqui registrar o empenho dos membros da Câmara, estavam todos presentes: Gustavo, Marcos, Tatiane e Mariselma. Ailton sempre quando pode esta participando, mas garante a participação de Selma que tem sido uma conselheira atuante, Eva, também na medida do possível, também participa, colabora e ajuda. Mas dizer também que a gente precisa da ajuda das organizações da sociedade civil, porque a gente muitas vezes, até coloca nossos técnicos em risco. A gente sabe que tem muitas comunidades com dificuldades, com problemas de tráfico de drogas, de território, violência policial. Estamos vendo aí nos bairros do Beiru, no Arenoso, o que está acontecendo nos últimos dois dias, mas a gente precisa das informações e que elas sejam colocadas com bastante clareza no plano de trabalho e no relatório que as instituições apresentam porque o CMDCA visita, de acordo com o cronograma que é apresentado e muitas vezes nesse cronograma, não consegue localizar os dias e o local das atividades. Outra coisa são os escritórios virtuais, eu acho que é um tema que a Câmara vai ter que debater, se não for nessa gestão, que seja na próxima gestão.

Nós precisamos discutir as questões dos escritórios virtuais, pois muitas instituições têm escritório virtual e coloca o endereço da atividade, fica uma informação desencontrada, e aí por isso que muitas vezes Suelen tem que visitar três vezes o mesmo local para tentar encontrar a instituição. Lembrando que a gente está aqui para verificar aquilo que foi apresentado, a ata, o estatuto, o CNPJ, RG do presidente, o requerimento, o plano de trabalho para quem é o primeiro registro. O relatório de atividades para quem vai fazer a renovação. É com base nessas informações que os técnicos vão subsidiar a Câmara técnica para tomar decisão de aprovar ou não, a inscrição ou renovação de Registro no CMDCA de Salvador. Então eu fico muito feliz pelo número, não pela quantidade, mas pelo trabalho que vem sendo feito, não só pela equipe do CMDCA, mas também pelos membros da Câmara e pelo colegiado que entende a importância de cumprir a Resolução estabelecida, salvo engano, a Resolução CMDCA 04/2022, que trata dos indicadores de qualidade, tem lá os prazos e o que precisa ser cumprido, tanto pelo CMDCA, como pelas organizações que pretendem obter o Registro ou a Renovação no CMDCA**.** Então, parabéns a todos. Eu só queria colocar para o plenário o AD referendum, a gente vai ter que submeter na próxima assembleia para aprovação, mas como estamos em plenário e já houve entendimento aqui da maioria, eu proponho que a gente enquanto plenário, enquanto colegiado decida pelo registro provisório de 90 dias, sem precisar dar o Ad referendum, até porque o plenário é soberano, ele está acima da presidência e eu tenho certeza que haverá compreensão, até porque nós confiamos no trabalho feito pela Câmara, da sua análise e se os membros entendem que deveria dar o registro provisório, ao invés de dá o Ad referendum, como decisão monocrática, eu quero compartilhar uma decisão colegiada que a gente tome a decisão de aprovar o registro provisório de 90 dias para que não haja prejuízo para as instituições e para que haja tempo da Câmara analisar toda a documentação que foi submetida por essas instituições e tempo também dos técnicos fazerem a visita, conforme solicitação dos membros da Câmara de Registro e Inscrição, e que não haja nenhum prejuízo para o atendimento a crianças e adolescentes. Minha proposição é que seja o registro provisório, não como AD referendum, mas como uma é aprovação plenária. Antes da gente submeter a aprovação tem aí um pedido de fala. Acho que Gustavo está pedindo, aí tem mais alguém aí? Tainara me ajude, por favor. **Tainara (CMDCA)** Suellen está com a mão levantada, Gustavo e Tatiane**. Leu Brasil (ABCA)** pela ordem Suelen, por favor. **Suelen Dias (CMDCA)** Bom dia gente! Primeiro, eu quero agradecer pelo feedback de Selma, acho que é importante para que a gente também possa saber onde é que a gente pode melhorar no trabalho e a gente tem se esforçado, mas também quero ressalvar a fala do presidente com relação as informações que são passadas de forma incorretas pra gente que acaba descendo a qualidade do nosso trabalho e nos colocando em risco algumas vezes. Todas essas doze instituições, foram visitadas, do qual eu pedi que fossem avaliadas nesse olhar**,** só que não foi possível finalizar o processo, por falta de informações completas da própria instituição. A grande parte delas é justamente por conta desses endereços virtuais, desses endereços administrativos, porque, como sabe, a gente precisa visitar o local onde as atividades ocorrem, porque o objetivo é justamente a gente avaliar se o local é apropriado para estar atendendo crianças e adolescentes, se as atividades acontecem. Então, quando a gente vai ao um endereço administrativo, não é possível, porque, como já diz o nome, eles só organizam a parte de administração deles e muitas vezes essas instituições têm mais de um endereço onde acontecem as atividades, que é outro ponto que a gente precisa discutir, porque se a gente precisa avaliar as atividades e a instituição funciona em cinco locais, como é que a gente pode avaliar se essa instituição, de fato pode passar por essas aprovações, sem que a gente seja no futuro prejudicados pela nossa decisão de aprovar ou não. Então, todas as doze foram visitadas, porém, por conta dessa questão de horários, de coisas incorretas que colocam no cronograma, não foi possível concluir. As instituições precisam de mais informações com relação ao que a gente precisa para fazer o nosso trabalho de qualidade. E concordo com o presidente que a gente precisa discutir sobre essa questão dos endereços administrativos que acabam prejudicando as técnicas, em termos de ter que voltar mais de três vezes na instituição, porque se eles solicitam um direito deles de serem avaliados, temos que ter o nosso olhar avaliativo. Agradeço, mais uma vez a oportunidade de dizer que, a cada erro que a gente comete é uma oportunidade de melhorar. Se a gente está chegando nesse nível de todas as vezes que a gente chega assembleia a gente percebe que o número de instituições passadas aqui é maior é devido à essas falhas que nos permitem ver aonde a gente precisa melhorar, seja no envio das documentações e de melhorar o tempo de visita. Quero agradecer ao meu parceiro Marcos,

que sem ele não seria possível, que é uma pessoa que cola muito comigo, a gente faz o possível e o impossível para a gente conseguir atender a demanda. Então eu quero agradecer a vocês também, aos membros da Câmara e o presidente pela oportunidade e a Rose também pela parceria. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado. Suelen. Gustavo Mercês, por favor. **Gustavo Mercês (SPMJ)** A primeira inscrição, acho que foi de Tatiane e depois sou eu. **Leu Brasil (ABCA)**. Por Favor, peço que se atente a manter o microfone desligado só desabilitar quando for fazer uso da fala. Por favor, Tatiane **Tatiane Paixão (SEGOV)** Obrigada, presidente. Eu já fui contemplada com a fala da técnica, aí eu vou retirar minha inscrição e aí vou aguardar seguir com a decisão das doze instituições que estão aí para passar pela aprovação do registro provisório de 90 dias. **Leu Brasil (ABCA)** Ok, obrigado Tatiane, por favor, Gustavo Mercês. **Gustavo Mercês (SPMJ)** É só uma solicitação de orientação, de esclarecimento, de informação. Na verdade eu sou novo na Câmara, então pode ser até uma questão aparentemente simples, mas para mim é importante. Todos sabem que eu sou membro da comissão de seleção, junto com outros membros que estão aqui nessa assembleia, então até onde eu entendi o site do CMDCA, ele tem uma aba chamada entidade, onde tem lá instituições Registradas/canceladas, mês a mês. Esse encaminhamento é feito, que eu já vi, mensal. Quanto a esses registros provisórios, se eles forem concedidos aqui em assembleia, eles passam a valer à partir da data de entrega, da data da solicitação ou da parte da data da homologação? Só a título de informação, pois é importante para nossa compreensão, enquanto membros da comissão de seleção, já que a gente está preso por conta do entendimento do que está no edital, se puder me esclarecer eu agradeço. **Leu Brasil (ABCA)** Gustavo vou registrar estou vendo aqui a presença de Renildo Barbosa com a camisa do Bahia, todo bonito, Seja bem-vindo Renildo. Ex presidente deste colegiado por dois mandatos, ex conselheiro tutelar, um amigo. Bom, Gustavo ao chegar no CMDCA eu quis adotar o mesmo modelo que é aplicado no CMAS, haja visto que somos um órgão público e a gente precisa cumprir aí o princípio da publicidade, precisa cumprir a transparência, daquilo que está sendo deliberado e aprovado em colegiado, como forma até de aprimorar. Porque a gente vai pegando também aquilo que foi colaborado por outros presidentes: de Rodrigo, Risalva, Renildo, Tatiane.

A gente tenta melhorar também aprendendo com a experiência e a contribuição que cada um deles trouxe. Então, a partir da nossa gestão, todas as aprovações plenárias de registros, passou a ser mediante Resolução. Se é uma decisão plenária, se o colegiado aprovou, a gente publica as resoluções assim como é no Conselho municipal de assistência Social. Porque as instituições, elas precisam acompanhar os processos que são publicados em diário oficial e também no próprio site do Conselho municipal do direito da criança e do adolescente. Então vamos compreender o processo: A instituição apresenta documentação exclusivamente por e-mail, pois é o que está previsto na Resolução, os técnicos analisam a documentação, preparam o documento e, baseado no cronograma, vão faz a visita técnica. Essa documentação e o relatório da visita é submetido à Câmara Técnica de Registros e Inscrição, que tem a competência de analisar a documentação e emitir parecer para o plenário. Então, hoje aqui, nós estamos apreciando o parecer da Câmara de Registro e Inscrição. Após essa aprovação, vocês vão observar que vai sair uma resolução amanhã ou na sexta-feira e os registros vão ser dados com a data da assembleia, então a data que nós estamos considerando é a data da aprovação**.** Por quê? Porque, no meu entendimento, ela só passou a ser entidade de atendimento à partir da data do registro, assim como é feito uma instituição mediante cartório. Porque no cartório, quando você faz um registro de uma instituição, uma pessoa jurídica, seja associação ou uma fundação e há 10 anos atrás, se você fizer esse registro e não fizer o cadastro no CNPJ, quando você for fazer o cadastro, eles vão considerar a data do registro. Então vai ser lá considerado 10 anos de Registro, porque a data que ele foi registrado em cartório, então a gente precisa ter muito cuidado em relação a isso, que é justamente um problema que nós estamos tendo com algumas instituições.O edital foi lançado e publicado, pelo prefeito, junto com os CMDCA e junto com a SPMJ, no dia 3 de maio. No dia 30 de abril o CMDCA publicou, como é comum, uma lista mensal de instituições que estão com seu registro válido, então até 30 de abril tinha um grupo de instituições e o edital fala da questão de que tem que estar com seu registro válido. Então, o entendimento, a interpretação da comissão, Gustavo, deve ser feito com base no que está previsto no edital. Essa aprovação de hoje nós temos no CMDCA até o final de junho para publicar a lista atualizada. O que é a lista atualizada, vão sair instituições que não fizeram sua renovação e vão entrar instituições com nova data de renovação. A Resolução também fala que as instituições, elas precisam solicitar sua renovação num prazo mínimo de 90 dias, anterior ao vencimento. O que é que ocorre culturalmente?Infelizmente no CMDCA, e no CMAS também não é diferente, as instituições só apresentam as suas solicitações de renovações, após o vencimento do registro. E aí querem que num tempo mínimo de 30 dias seja aprovado. E o CMDCA tem um prazo de 60 dias, conforme a Resolução 04/20244.Já tinha até falado isso no mês passado, na assembleia passada, onde houve aquele descontentamento com uma instituição. Então, após a aprovação, eu, enquanto presidente, tenho até 15 dias para assinar os registros e encaminhar para as instituições. Às vezes ocorrem algumas situações internas, mas a gente tem tentado cumprir dentro do prazo. Então, para resumir a data que consta, é a data da aprovação na assembleia. Então, hoje, as que estão sendo aprovada vão sair a data de 19 de junho pra quem for dois anos, como também a data de 19 de junho para quem for Registro provisório de 90 dias. A gente não pode considerar a data do protocolo, se for um entendimento da Câmara ou do plenário, que a Câmara apresente justificativa e a gente bota para votar, se for o entendimento de que deve ser a data do encaminhamento. Porque muitas vezes a instituição apenas apresenta um documento e protocola aí quando vai analisar a documentação, falta plano de trabalho, falta CNPJ ou a ata está vencida. E aí ela quer considerar a data do encaminhamento de protocolo. Não, no meu entendimento é a data que o plenário aprovou a renovação do registro ou aprovou a inscrição da instituição. Então, a data que vai constar é essa data, a data de aprovação na Assembleia e o que tem sido mantido na nossa gestão. Esclareceu pra você, Gustavo?. **Gustavo Mercês (SPMJ**) eu gostaria de ver outras opiniões, pois eu fiquei com uma dúvida que talvez possa ser sanado depois da fala de outras pessoas, então vou aguardar até o final. **Leu Brasil (ABCA)** Ok, mais alguém pra fala aí Tainara? Tatiane, por favor. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Pronto, obrigada, ficou muito clara a fala do presidente do formato dessa gestão atual. Como é considerado os registros à partir da data da assembleia. Na gestão anterior, a qual eu estava como presidente era considerada a data do recebimento, então a data que a instituição pediu por e-mail ia seguir todo o trâmite de visita, do relatório, aprovação de plenário em assembleia e quando registro saía, saía com a data que a instituição solicitou, saía retroativa a data do pedido. Como nós estamos aqui com as três gestões, a gestão atual, a gestão anterior e a gestão que me antecedeu, gostaria de ouvir Renildo, se o presidente permitir, eu queria ouvir como era na gestão dele. Só para a gente entender e ter um paralelo das três gestões e se situar. Porque a sua gestão, de fato tem sido assim. Eu me lembro quando você trouxe essa preposição, na gestão anterior era diferente, quando eu estava, mas se você quiser, eu acho que seria bom a gente ouvir Renildo, só para saber como era na gestão dele. Qual era a data que era considerada no Registro? **Leu Brasil (ABCA)** claro que sim. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Se é quando a instituição solicitava, se era quando era feita a visita pela técnica, se era quando passava no plenário. Só para a gente entender, porque de fato não tem uma previsão sobre isso, então a gente vai entendendo da forma melhor. Na gestão passada, eu entendia que era a data do pedido, justamente porque até a gente dá o Registro, essa instituição tem um trâmite de agendar a visita, de ir lá, a gente estava sem carro na época. Hoje não, hoje o CMDCA já tem um carro, então o processo está sendo mais Célere. Então, se a gente fosse aguardar só a assembleia, tem instituição que ia poder esperar um ano, um exemplo, para ter sua aprovação do registro. Então, para não prejudicar a instituição, agente fazia dessa forma. Aí eu queria ouvir o presidente, o ex-presidente Renildo Barbosa. Se ele puder trazer essa contribuição, essa lembrança, qual a data que era considerada? Eu agradeço. **Leu Brasil (ABCA)** Por favor, Renildo, seja bem-vindo. **Renildo Barbosa (convidado**) Bom dia, minha gente linda. Que maravilha está aqui com vocês.Estou vendo aqui que Mateus também está aqui, meu querido Mateus irmão. **Ana Batista (SEMOB)** bom dia, meu rei. **Renildo Barbosa (convidado)** Na nossa gestão o que sempre valeu foi a data do parecer da Câmara. Inclusive Tatiane, antes da gente se revezar nas presidências, nós fizemos parte da comissão de Registro. Creio que você lembre também, e assim, a data que era colocada no certificado, Mariluce está aqui, nossa Assistente social de décadas, no CMDCA também está aqui presente e a data que saía no Registro era a data do parecer da Câmara, até porque o que está sendo votado aqui é o parecer da Câmara e essa reunião foi feita antes da assembleia. Então essa era a data do registro. Agora tem outra questão que eu acho que responde bastante a Gustavo, para além da resolução do CMDCA, é que no edital tem dizendo, de uma forma bem direta e objetiva, e o que vale é o edital, que é a lei é que rege esse certame, é que só podem participar as entidades que estão com registro válido. Isso não pode ser menor que qualquer interpretação ou resolução que mude a data do Registro que o CMDCA está oferecendo. Então, se no dia é 3 de maio, que foi publicado o edital, em todas as diretrizes, a entidade, por qualquer motivo, não deu entrada na renovação e não estava com registro válido, essa entidade não pode ser considerada apta, se teve agora o seu registro provisório aprovado. Não pode mudar uma regra, após ser estabelecido todas as diretrizes desse certame. Então, lá no edital diz isso. Sempre nós tivemos essa discussão aqui, nos outros editais desde 2018, e antes mesmo para outras questões, mas assim, se tem um registro válido no momento da publicação do edital, ela está apta a concorrer. Nós sempre sentimos muito por algumas entidades, por diversos motivos, até mesmo pelo motivo de atendimento de diversas ações que promovia, às vezes, realmente não tem uma atenção maior no follow-up, mas assim eu percebo é que há uma diferença, ainda bem que nessa gestão foi estabelecido antes, uma decisão de ser a data da resolução, que eu acho que também é válido. Se já foi estabelecido, pode até mudar, mas como diz o nosso regulamento Jurídico a lei, só retroage para beneficiar, no direito penal. Pode ser que aqui a gente também tenha algumas definições pra poder mudar as nossas resoluções, mas eu trago, Gustavo, pelo que você perguntou, e você também é um conselheiro bastante atuante, ligado no regulamento Jurídico, tem tudo que nos rege, nos editais, tem que ver com a questão do que está estabelecido no edital. Como não havia na resolução de Registro, pelo menos o que eu me lembre, Marluce ou Selma, quem está agora na Câmara de registro, como técnica, pode trazer aí o artigo, que fale sobre essa questão da data do registro se houve essa definição pela publicação da resolução, após aprovação, deve valer essa regra. Obrigado, gente, pela oportunidade e novamente manifestar aqui minha grande satisfação de estar aqui com vocês, tantas entidades. Um abraço. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado Renildo pelas suas contribuições. **Ana Batista (SEMOB)** sempre bom te ver Renildo. **Leu Brasil (ABCA)** Conselheiro Gustavo. **Gustavo Mercês (SPMJ)** É, como membro da comissão e servidor público eu tenho o mesmo compromisso do fiel cumprimento da lei do edital e nesse entendimento que vocês trouxeram, me parece que eu fico muito restrito ao entendimento de que a última lista publicada, que eu tenho acesso é a publicação que está lá no site do CMDCA, e foi publicada no mês de abril, que justamente antecede a data de maio. No ato da nossa análise, se verificar que nessa lista de abril não consta algum nome, eu vou solicitar do CMDCA que apresente o registro para verificar a situação dessa instituição, se está com registro válido ou não. E quem se achar prejudicado, vai ter sua fase recursal para comprovar se tem o direito ou não. Então, ao que me cabe, como membro da comissão, é o que está público. O edital e essa lista. Se alguém se sentir prejudicado, vai ter a sua fase recursal para apresentar a sua garantia de direito, de que tem razão ou não. E a gente vai submeter a apreciação da comissão se tem validade ou não esse recurso. Obrigado**. Leu Brasil (ABCA)** Ok Gustavo. Eu queria só fazer um último registro, em que a gente está falando de dois assuntos que interessa em relação do edital, mas colocar aqui que no edital tem dois artigos no qual nós, que estávamos na comissão passada, era uma preocupação, eu, Gustavo, Márcio, Tatiane. Nós tínhamos a preocupação de verificar e não foi publicada a lista de forma anterior, como esta sendo publicada, mas a gente publicou e colocou no Instagram. O edital fala dois pontos importantes. Ele fala que é para participar do edital, uma das regras é estar com registro válido, na data da publicação. Pronto. Então, na data 3 de maio, qual é a situação da união Santa Cruz, se ela quiser participar do edital? Ela estava com registro válido dia 3. OK? No dia 5 de maio, a instituição de união Santa Cruz venceu o seu registro. Ela pode participar? Pode, porque na data do fato ela estava com registro válido. Agora na data da análise, o edital também fala isso. Presta atenção no que diz o edital, na data da análise pela comissão, a minha instituição precisa estar com Registro dela renovado. Senão, ele não pode fazer nada. Então, o edital fala de duas etapas, primeiro você deve estar com registro válido na data que foi publicado o edital e segundo na data da análise, porque na data da análise, a comissão precisa saber se o registo continua válido. Então a gente precisa ter muita clareza em relação a essas questões, porque a gente sente muito, mas a gente como gestor também temos que ter a nossa responsabilidade e cumprimento de prazo. É prazo para CEBAS, mas é prazo para declarações da receita federal, é prazo para cumprimento de folha de pagamento, é prazo para tudo, agora mesmo tem um prazo do CMAS, que prorrogou o prazo até 30 de junho, se eu não me engano. Quem não apresentar vai ter seu registro cancelado lá no CMAS. Então, esse é o entendimento. Voltando à questão da data do registro, a resolução não trata, na nossa gestão, eu apresentei a proposta e ficamos acordados aquela época, de que a data que a gente coloca é a data da aprovação da assembleia, porque eu entendo que a assembleia é soberana e entendo que tem uma resolução que permite prazos de 90 dias antes do vencimento e 60 dias para o CMDCA. Se a instituição apresenta, passa por todo trâmite, eu acredito que em 60 dias, menos disso, nós estamos conseguindo cumprir a aprovação e a gente precisa publicar a resolução, que para mim é o mais importante. Porque a resolução ela dá transparência para que a gente não possa correr no risco de que instituições que não são apresentadas na lista

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

estejam com seu Registro dado sei lá de que forma foi. Então eu não quero aqui fazer julgamento de nenhuma gestão passada, mas cada gestão tem o seu momento.Como está finalizando a nossa gestão, a nova gestão, a nova presidente, o novo presidente governamental que entrar, se quiser estabelecer em Resolução, é isso aí. Por enquanto a gente vai manter aquilo que a gente já se comprometeu lá atrás, o que está sendo implementado desde setembro de 2022. Como a gente está finalizando, agora em agosto, eu gostaria que a gente mantivesse, até porque eu não vou pautar essa questão, dessa aprovação, neste momento, a não ser que venha um pedido da Câmara, mediante proposição da Câmara. Então, como eu só tenho mais duas assembleias, a data que vai constar no registro continuará a data da aprovação da assembleia. Mas alguém, por favor, para a gente submeter a aprovação. Tem mais alguém, pela ordem, Tainara, por favor, quem está com as mãos levantadas? **Tainara (CMDCA**) Tatiane. **Leu Brasil (ABCA)**Tatiane, por favor. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Pronto, presidente, agradeço aí os esclarecimentos, inclusive do ex-presidente Renildo Barbosa, fala também do conselheiro Gustavo, e eu concordo com a fala aqui, que o senhor acabou de trazer, da gente dar continuidade àquilo que já foi estabelecido nesta gestão, até porque se a gente faz uma mudança, uma votação de um novo protocolo, de procedimento, num momento desse, eu acho que isso até fragiliza o edital. A gente está no meio de um processo, pode estar tendendo para algum lado, favorecendo alguma parte e aí eu não me sinto confortável da gente está fazendo isso nesse momento. Então essa é minha opinião, mesmo entendendo de forma diferente, mas que neste momento o mais sensato, mais prudente, é a gente seguir da forma que está, para evitar tender para algum lado ou favorecer alguém e até mesmo corromper todo um processo que vem sendo feito, de uma forma tão tranquila, transparente, com lisura, com servidores públicos, com pessoas da sociedade civil e tem trabalhado com integridade. Então eu acho melhor nem colocar isso em votação e a minha sugestão, vamos seguir da forma que já vem sendo feito. **Leu Brasil (ABCA**) Obrigado Tatiane, até porque pra gente submeter o relatório, a minha preocupação, enquanto presidente deste colegiado, não é está voltada só para o edital. As instituições precisam ter seu registro renovado para atender crianças e adolescentes, independente de edital. Edital é uma parte do processo do CMDCA. Então eu não posso, a gente não pode estar aqui como Conselheiro de direito, apenas se preocupando com as instituições que não tiveram a preocupação de submeter a sua renovação, em tempo hábil. Então a gente não pode aqui pautar. Houve uma discussão mês passado sobre isso, que várias instituições estavam reclamando porque não tinham seus registros, querendo culpar as nossas técnicas, e aí foi preciso fazer defesa e agora é o mesmo processo. Algumas instituições que não tiveram a sua organização interna, de apresentar as suas renovações dentro de um prazo estabelecido, em uma resolução construída inclusive na gestão governamental, na gestão de Tatiane Paixão, muito bem elaborada, E aí agora que deu entrada no protocolo, está querendo que seu Registro saia. O Registro vai sair de acordo com o que estabelece na resolução. Então eu vou deixar bem claro aqui, até para que conste em ata a renovação de registro ou a inscrição de Registro no conselho municipal, das entidades de atendimento, ela segue critérios da Resolução, dos indicadores de qualidade aprovado em 2022. Eu não me recordo o número da resolução, mas você pode me ajudar Marlluce e Tatiane também. Eu acho que é a 04/2022. É a resolução que faz o indicador de qualidade; Que faz todo o procedimento, que diz o que as instituições precisam apresentar para a renovação, para a inscrição, é essa que está valendo. Sobre a questão do registro, a data do registro a gente considera a data da aprovação, até porque nas gestões anteriores não havia, depois da aprovação, resoluções. Quem trouxe essa inovação foi a nossa gestão. Aí, se o novo presidente ou a nova presidente, quiser dar continuidade, nós agradecemos se não tiver, quem estiver representando a sociedade civil, pode também fazer seus questionamentos na nova gestão, até porque a gente precisa cumprir o princípio da publicidade e a gente precisa ter transparência nos atos públicos. Então eu vou submeter o relatório da Câmara de Registro e Inscrição, com o registro provisório de 90 dias, ao plenário, não como Ad Referendum e registro de dois anos para as outras instituições que foram apreciadas pela Câmara de Registro e Inscrição. Em votação, alguém se opõe à aprovação do relatório da Câmara de Registro e Inscrição, 90 dias de registro provisório dado pelo plenário e dois anos de Registro para as instituições visitadas e aprovadas pela Câmara técnica de Registro e inscrição? Então **aprovado por unanimidade.** Agradeço aos Conselheiros de direito pela aprovação, por unanimidade, dessa pauta da Câmara de Registro e Inscrição. Passo agora para a Intercâmara de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo. Por favor, conselheira Eva, conselheira Adriana. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Me desculpe sobre o Ad referendo que a gente acabou entrando em outro assunto e não definiu. **Leu Brasil (ABCA)** A Plenária do CMDCA deu o registro provisório de 90 dias para as 12 instituições que não foram analisadas. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Pronto. **Leu Brasil (ABCA)** A plenária deu registro provisório de 90 dias, sem precisar dar o Ad referendum, haja vista que estamos em assembleia é o colegiado é soberano. Quanto as instituições analisadas por vocês, na Câmara técnica, seguimos o entendimento de vocês com o registro de dois anos, peço que conste em ata. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Obrigada, presidente. **Leu Brasil (ABCA**) peço a técnica Rose, que coloque aprovação como a aprovação do plenário, não como Ad referendum, aprovação de 90 dias de registro provisório, como aprovação do plenário. Obrigado Tatiane. **Leu Brasil (ABCA)**Vamos seguir com a Intercâmara Técnica de Politicas Publicas, Orçamento e Fundo com as conselheira Eva, conselheira Adriana é e a técnica Mara. Eu quero aproveitar, antes do relato para agradecer a todos os membros dessa Câmara de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo pela participação unânime dos seis membros: Gilka, Eva, Raquel, Adriana, o conselheiro Márcio, Claudio da SEFAZ. Nós tivemos unanimidade na participação e nas votações com votações bastante produtiva, mais uma vez, agradeço pelo debate produtivo que nós tivemos pensando sempre na criança e no adolescente e quando a gente está debatendo, não existe governo e nem sociedade civil, há uma criança e adolescente que precisa de nosso olhar e aí há todo um respeito com as organizações da sociedade civil que apresenta suas proposições .E aí eu queria agradecer a conselheira Evanice por todo o seu empenho, você que tem sido dedicada, representando o Lar Pérolas de Cristo, sabemos que a nossa representante Vera Guimarães tem uma demanda muito grande com sua instituição e não nos abandonou. Obrigado por todo seu empenho, pela sua atuação competente, enquanto assistente social, competente é gigante no compromisso com a causa da criança e do adolescente.Passo a palavra para você, por favor. **Evanice (Lar Pérolas de Cristo)** Bom dia a todas e todos. Obrigada Leu, estou fazendo minha parte, enquanto pessoa e enquanto membro da sociedade civil, mas realmente é o que você disse aí, nós estamos como Pérolas, vivendo um momento difícil, Nesse momento de renovação, então está muito complicado.Hoje, mesmo estando aqui parado, mas o mundo está girando que hoje é a festa da nossa instituição para os acolhidos que aqui estão.Então é muito pesado, mas vamos lá,.na nossa reunião, que foi uma reunião virtual na data do dia 17/06/2024, não temos como coordenadora Vera Guimarães e a relatora, Adriana Barretoas discussões, encaminhamento ao 17º dia do mês de junho. **Leu Brasil (ABCA) P**or favor, tem aí o relatório para a gente projetar. **Evanice (LPC)** pergunta se ele esta escutando. **Leu Brasil (ABCA)** estava escutando bem só gostaria de espelhar para a gente acompanhar **Leu Brasil (ABCA)**, por favor, Tainara, projete aí para a gente o relatório. **Evanice (LPC)** pronto, eu vou lendo e vocês acompanham. Ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2024, foi realizada,a partir das 14h, reunião Extraordinária da Intercâmara Técnica de Políticas Públicas, Orçamento e Fundo. A reunião foi virtual através do aplicativo Microsoft Teams, estando presentes os seguintes membros: 1-Maria Raquel (CEIFAR); 2-Leu Brasil e Márcio Dourado (ABCA); 3-Cláudio Bonfim (SEFAZ);4-Evanice Tomaz (Lar Pérolas de Cristo); 5-Adriana Barreto (SEMPRE);6-Gilca Carrera (SMS) e as Técnicas Marinalva Soares do CMDCA e Rita Rios do FMDCA. A ausência da conselheira Vera Guimarães foi justificada em virtude de demandas na OSC Lar Pérolas de Cristo ficando a condução da reunião a cargo da conselheira Evanice Tomaz. Após a chamada dos conselheiros de direitos membros da Intercâmara Técnica e confirmação de quórum a conselheira deu início a reunião solicitando a técnica Marinalva Soares (CMDCA) o informe da pauta da reunião e a técnica expõe os pontos de pauta:1-Análise dos projetos enviados para o Edital ITAÚ SOCIAL 2024, seleção de 01 projeto para ser enviado através do CMDCA para o ITAÚ SOCIAL e indicação dos projetos não selecionados para serem enviados ao banco de projetos de captação externa do CMDCA, conforme Resolução CMDCA 032/2024;I-Os membros da Câmara Técnica analisaram os arquivos enviados pelas OSC's IBCM e Missionários da Compaixão e verificaram que foi enviada ficha cadastral e não proposta e os membros deliberaram pelo indeferimento por unanimidade dessas duas OSC's. II-A proposta "Clave Interativa: Música, Educação e Proteção Integral" com atendimento de 60 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos e valor de execução de R$ 405.083,11 **(Quatrocentos e cinco mil, oitenta e três reais e onze centavos)** da OSC Humana Povo para o Povo Brasil foi analisada pelos membros e verificaram que no item **Público-Alvo** a informação de **"30 educadores de escolas públicas localizadas no bairro de Castelo Branco e região, das quais os participantes do projeto são estudantes"** e os membros pontuaram que o público atendido pela proposta, ou seja, pelo projeto devem ser os beneficiários direto que são as crianças e os adolescentes e beneficiários indiretos que são seus familiares e outro ponto verificado foi a falta da **JUSTIFICATIVA** na proposta apresentada uma vez que é indispensável entre os elementos que compõem a elaboração de um projeto esse item. E os membros deliberaram por unanimidade pelo indeferimento da proposta. III-A proposta "Ressignific'Arte" com atendimento de 60 crianças e adolescentes de 7 a 17 anos e valor de execução R$ 374.984,67**(Trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos)** da OSC Associação Cultural Esperança foi analisada pelos membros da Câmara Técnica e foi observado a necessidades de readequação ao longo de todo o projeto e dessa forma foi proposto que a Osc seja notificada por ofício sobre as readequações e o projeto Ressignific'Arte seja colocado no banco de projetos para captação externa do CMDCA de Salvador conforme Art. 4º da Resolução CMDCA 032/2024, proposição aprovada por unanimidade .IV-A proposta "Oyá Educa" com atendimento de 120 Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos e valor de execução de R$ 479.000 **(Quatrocentos e setenta e nove mil reais)** da OSC Instituto OYÁ foi analisada pelos membros da Câmara Técnica e verificado que seu projeto trouxe todos os elementos que compõem um projeto tais como identificação do objeto, Justificativa, Objetivos geral e Específicos, entre outros, que não podem faltar na elaboração de propostas assim como também foi verificada que sua proposta contempla a temática "Oferta de atividades educativas e culturais que promovem o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e a adolescentes" constante no rol de temas encontrados em "Princípios orientadores" do Edital ITAÚ SOCIAL 2024.Após as colocações dos membros da Câmara Técnica presentes à reunião foi selecionada por unanimidade a proposta "Oyá Educa" do Instituto OYÁ para participar do Edital Itaú Social 2024. E deliberado também que os representantes da OSC Instituto OYÁ serão notificados. No próximo ponto de pauta foi abordada a proposta feita na Assembleia Geral Ordinária 370ª referente a criação pelo CMDCA de uma Resolução que disponha sobre o que institui a Resolução CONADA 236/2023 acerca da Campanha "Faça Bonito. Projeta nossas Crianças e Adolescentes" e a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do Enfrentamento ao abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, além do que preceitua em seu Art 2º:Art. 2º. Todas as campanhas de mídia, ou outros meios de comunicação e materiais ilustrativos, relativos ao dia 18 de maio, como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ao Maio Laranja, além de outras ações de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, a qualquer tempo, deverão se orientar pela utilização dos referidos símbolo e chamada...(Brasil, 2023)Foi proposto pelo conselheiro Leu Brasil a elaboração da Resolução do CMDCA através de consulta a documentos pré-existentes que tragam tal temática já utilizados em outras cidades, consulta jurídica com Drª Edna e contribuição das Técnicas do CMDCA e apresentar a minuta de Resolução na reunião de julho/2024.A proposta foi analisada pelos membros da Câmara Técnica presentes na reunião que deliberaram pela aprovação da proposta por unanimidade. Quanto ao Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra a Criança e ao Adolescente foi deliberado pelos membros da Câmara Técnica o envio de ofício pelo CMDCA de Salvador ao órgão competente para provocação referente a construção desse plano com a formação de um GT ou comissão formada por representantes do poder público, CMDCA e sociedade civil. Proposta aprovada por unanimidade.No 4º ponto de pauta foi feita a leitura do Relatório do FMDCA Abril/2024 pela técnica Rita Rios do FMDCA trazendo o resumo orçamentário e a informação do saldo líquido disponível do FMDCA, em 30.04.2024, após os provisionamentos => **R$ 5.044.585,50** (Cinco milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

No que ocorrer a técnica Marinalva(CMDCA) a título de informação relatou que as solicitações feitas às OSC's de readequação foram respondidas mas ainda precisam de alguns ajustes e a proposta da Fundação Norberto Odebrecht foi a única que não precisa de ajustes e o projeto Clave Interativa da Humana Brasil foi enviado na janela de captação ainda precisa readequação. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 16h53min. Obrigado pela atenção. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado Vera, oh obrigado Eva e aos membros da Intercâmara. Adriana e Gilca tem alguma contribuição. Claudio, não está presente, mas Márcio e Raquel se tiverem alguma contribuição, quiserem complementar a informação no relatório. Fiquem à vontade. **Raquel (CEIFAR)** Não, eu acho que está tudo OK. **Leu Brasil (ABCA)** pergunta se Gilca encontra-se na reunião, queria fazer uma provocação, aproveitar a presença dela. **Gilca Carrera (SMS)** Sim, eu estou aqui. **Leu Brasil (ABCA)** É sempre importante a gente colocar o papel do conselho municipal do direito da criança adolescente e a sua fala representando o CMDCA tem sido sempre falas precisas sobre qual o papel do CMDCA na elaboração de planos e projetos. Então, eu gostaria de aproveitar a sua experiência, o seu conhecimento, até para trazer essas informações aqui sobre a questão dos planos. Há uma dificuldade enorme dos órgãos

de fiscalização e do próprio poder público de entender o papel do conselho municipal do direito da criança adolescente. Então, nós estamos aqui com uma mestra, com uma pessoa que entende da política da infância e adolescência, não só no município, mas também como professora. Ajude-nos com a sua contribuição que sempre será muito importante pra gente, principalmente na questão dessa elaboração desses planos: PMASE, Plano pela primeira Infância e outros planos, principalmente os que precisam ser elaborados pelo poder público **Gilca (SMS)** Obrigada pela deferência e pelas palavras gentis. Eu me considero antes de tudo uma pessoa que busca o que é justo. E o que eu estou percebendo é que ultimamente está havendo uma tendência, não só aqui em Salvador, mas em alguns municípios, de responsabilizar os CMDCAs por questões que não são do contexto das suas atribuições. Nós tivemos a experiência do PMASE que está sendo elaborado, primeiro um equívoco do Ministério Público, no sentido do Ministério público buscar organizar a formulação do PMASE, isso já perde totalmente o objeto, porque o Ministério público é um órgão fiscalizador da legislação, do exercício da legislação, então o máximo que eles poderiam fazer é apontar e solicitar que na urgência de esgotamento do prazo do plano vigente, que os entes responsáveis, e aí poderia rolar o CMDCA como um ente que integra a fiscalização, fizesse um novo plano. Ao contrário disso, tentou por várias vezes atribuir ao CMDCA a responsabilidade pela elaboração do plano. Isso demonstra um desconhecimento do papel do Conselho, na verdade o que está por trás disso é a negação do Conselho como ente autônomo. Eu vejo dessa forma, e aí tentar sempre subordinar o Conselho e criar mecanismos do Conselho se tornar um ente maleável na mão de outros poderes. Então todo o plano agora envolve na discussão a elaboração para sentenciar o CMDCA. Não é possível o CMDCA elaborar nenhum plano. Primeiro que não está dentro das suas atribuições. O CMDCA tem uma atribuição precípua que é fiscalizar o Sistema dentro do município. Então a elaboração das políticas públicas que cabe à sociedade e ao Estado, o CMDCA, tem que ser esse órgão que vai fazer a verificação dessas políticas, vai estar presente ali, no sentido de fiscalizá-las, no sentido de monitorá-las. Como é que os planos passam pelos CMDCAs, isso é uma exigência legal prevista em Resoluções do CONANDA. Como é que os planos todos precisam ser aprovados dentro do CMDCA e o próprio CMDCA vai ser elaborador do plano? Já começa daí a contradição, não cabe e a gente precisa resistir toda vez que isso acontecer a gente precisa dizer não, porque as Secretarias, os planos são documentos técnicos. As equipes técnicas que integram os CMDCAs têm outras funções que não é elaboração de plano. Quem tem indicadores para elaborar plano é o poder público municipal, que controla seus indicadores, através das suas políticas. Como é que os CMDCAs vai elaborar plano? Com quais indicadores, cedidos pelas secretarias? Não. Cada plano dentro das suas características tem que ser formulado pelas próprias secretarias e tem que ter uma Secretaria que vai ser a gestora da redação do plano, que é o caso do PMASE e fica muito claro no SINASE, que quem deve fazer isso são as secretarias. No caso aqui de Salvador, a Secretaria de ação social, com o apoio da Secretaria da Infância e Juventude. Então, não pode se atribuir aos CMDCAs e a gente ainda não sabe como vai ficar a eleição, mas eu digo ao novo ou nova presidente que se apresentar, que não aceite esse tipo de provocação, porque daqui a pouco vamos estar que nem o CMDCA do interior que é comandado pelos prefeitos, pelos secretários e fazendo atribuições que não cabem. Então é preciso dizer não, toda vez que vier essas proposições, a gente tem que fundamentar, deixar muito claro quais são as atribuições. No Ministério público aconteceu que membros da equipe técnica de lá disseram: várias cidades do interior fazem isso. As cidades do interior estão fazendo isso porque estão desinformados, os Conselheiros estão desinformados das suas atribuições. Então não é para aceitar, todas as vezes que vier essa discussão, a gente tem que rebater e dizer não. Pronto, só isso. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado Gilca. Uma aula, viu! Obrigado pelas informações trazidas. Foi realmente um negócio, bastante desconfortável lá no MP, as técnicas do MP querendo que o CMDCA de Salvador elaborasse um plano do PMASE, foi preciso contar com a sua contribuição, a de Ana, Eva e de tantos outros que estavam participando desse encontro, da gente repudiar esse formato. A gente recebeu uma recomendação do MP sobre a questão da elaboração do plano de ação e aplicação, que é justamente o recurso que o poder público tem que colocar no CMDCA, para atender as políticas públicas, nós temos o PEMIA, que é o plano municipal da infância e Adolescência. É ali que estão as metas estabelecidas pelo poder público, é uma lei aprovada e foi através dela que nossa técnica Mariluce, junto com o nosso Jurídico, doutora Edna, a gente encaminhou um ofício para SPMJ, porque essa é a Secretaria, coordenadora do PMIA. Inclusive o Gustavo está aqui presente, participou deste encontro, nos foi um dado dos prazos de 60 dias e a gente precisa elaborar o nosso plano para poder fazer o plano de ação e aplicação para a próxima gestão, e encaminhar para o poder público, haja vista que agora foi aprovado a LDO. Eu tive ontem na Câmara e a vereadora Marta, já falou que a LDO foi aprovada. A gente precisaria mandar esse plano de ação e aplicação, porque lá tem recursos dessas secretarias para poder desenvolver as políticas públicas. E é assim que deve ser o funcionamento dos CMDCA's, olhando o plano, identificando se foi atendida aquela demanda da educação, da saúde, da assistência e da infância. Se estão sendo cumpridos e não está cumprindo a gente fiscalizar e cobrar para que seja cumprido. Nós temos um problema aqui em Salvador com a questão do acolhimento institucional, a rede está colapsada. E aí, sabe que isso aí é um problema, a gente tem acompanhado que a SEMPRE tem enfrentado o problema, tem buscado trazer soluções, mas ainda não está resolvido. Nós temos diversos problemas com o Conselho Tutelar, tentando fazer o acolhimento institucional de crianças adolescentes que tiveram seus direitos violados e ameaçados e não está conseguindo atender porque não tem vaga na rede. A rede própria que é a fundação cidade mãe não está conseguindo dar conta também. Temos as OSC's que eram dezoito depois do reordenamento, passaram a ser cinco ou seis, que atende crianças adolescentes e não está dando conta. A SEMPRE fez um chamamento público para chamar as instituições para fazer parceria, ninguém quer fazer porque o valor proposto, tripartite, diga-se de passagem, Salvador foi quem mais aumentou. O estado, a mais de dez anos, não dá aumento, mas não é suficiente. O governo federal coloca uma parte, o município coloca uma outra parte, o estado coloca outra parte, mas o valor final 40.000 para 20 crianças, que é o reordenamento exige, não dá para você pagar uma equipe técnica, equipar, alimentar, pagar os custos de funcionários CLT quem tem os servas ainda tem a facilidade da imunidade das contribuições sociais, mas ainda não é suficiente. Então muitas instituições não querem que o poder público vai precisar resolver. Obrigado Gilca, mais uma vez, pela sua contribuição. O relatório da Câmara, Excelente! Recebendo aplausos aí do pessoal, porque a gente precisa dessas disposições, dessas contribuições e que bom que a gente tem membros aqui no CMDCA, tanto o governo, como a sociedade civil para trazer aqui informações que vão melhorar o nosso entendimento sobre o papel dos conselhos de políticas públicas. O relatório da Câmara Inter Câmara de políticas públicas, orçamento e fundo. Submeto a aprovação do plenário. Alguém se oponha a aprovação do relatório? Então aprovado relatório da Câmara técnicas de políticas públicas Orçamento e fundo. Agradeço a Eva pela leitura, agradeço a Mara pela contribuição, pelo trabalho que tem desenvolvido e agradeço aos demais membros pela participação na nossa reunião. O nosso ponto de pauta seguinte é só aqui a gente referendar decisão plenária da Câmara e agora a decisão plenária da Instituto Oya, por favor, se for possível, coloca aí só o relatório, a parte do Instituto Oya, a gente vai publicar, por favor. **Renildo (convidado)** Leu só uma questãozinha, por favor eu só queria pedir pra Câmara de políticas públicas na próxima reunião já ir colocando aqui uma informação que faça adequação da Resolução de captação externa para os modos do estado dos chamamentos públicos porque começa que a Resolução foi feita em 2019. Lá nós pedíamos proposta e plano de trabalho, que seria o projeto básico e plano de trabalho para ser apreciado. E como houve a mudança devido ao MIROSC, nosso entendimento para reduzir burocracias e o trabalho também da comissão da Câmara de análise de projetos, ela continua pedindo ainda o projeto básico ou proposta e o plano de trabalho. A gente já sabe que o plano de trabalho, de acordo com o chamamento de nossa evolução aqui nas discussões, é uma atribuição que será trata da com fundo, após a aprovação pelos CMDCA da proposta. Então queria pedir pra que a Câmara de Politicas Públicas possa fazer a atualização dessa resolução que foi de 2019 e não exigir o plano de trabalho quando as entidades apresentarem propostas para captação externa. Até porque isso vai facilitar tanto a participação das entidades e o fortalecimento do banco de projetos que o CMDCA pode oferecer a empresa e pessoas físicas em campanhas, quanto também o trabalho da comissão de análise dessa captação externa que vai abrir agora novamente o prazo, salvo engano, em setembro. **Leu Brasil (ABCA)** Julho **Renildo Barbosa (Convidado)** Julho, eu queria fazer esse pedido aqui, que nas próximas reuniões possam se discutir e adequar a resolução, nesse sentido de apresentar somente a proposta e analisar. Obrigado. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado Renildo. Inclusive já existe a proposta de readequação dessa resolução. Ela já foi inclusive pautada na Câmara, a gente não conseguiu avançar, mas é boa sua sugestão, e aí, submeto também a Eva que está coordenando junto com Adriana a nossa comissão para que a gente possa colocar na discussão da próxima reunião, já trazendo a proposição de discutir na Câmara e trazer ao plenário. Acho importante porque realmente a gente precisa analisar o mérito da proposta que serve como política pública para atender crianças e adolescentes, basta estar com registro válido e posteriormente no período da captação, no período da apresentação da documentação para formalização, a instituição apresentar o plano de trabalho com as certidões, com todo o checklist do fundo e ai o fundo que vai fazer essa análise da parte financeira, do plano de trabalho, haja vista que a proposta já atende o mérito da política pública que a gente se propõe. Então, mais um assunto que vai ser debatido. Tenho certeza que a gente vai ter um bom trabalho na próxima reunião e a gente espera ainda nessa gestão aprovar a alteração da resolução 015/2019, que foi justamente na gestão também da sociedade civil, de Renildo Barbosa e a gente precisa atualizar. A gente sabe também agora que houve uma alteração no decreto federal, uma atualização do decreto federal do MIROSC e a gente também espera enquanto CMDCA poder provocar o município de Salvador, provocar o governo do Estado também, para que possa atualizar o decreto 29 129 do município de Salvador, haja vista que o decreto federal trouxe inovações importantíssimas para o terceiro setor, importantíssimas para os gestores, para os captadores, haja vista também que ele prevê o pagamento de captador, do elaborador da proposta, limitado ao valor de até 30.000 BRL, está no decreto. A maior inovação para mim, foi que no decreto federal, para quem puder faça a leitura do decreto federal, lembrando que esse decreto ele altera, o decreto federal, não lembro aqui o número do decreto, mas pode botar lá no Google decreto federal do MIROSC que ele traz também a possibilidade das compras dos equipamentos ficarem ao final do projeto para as OSC. Esse deveria ser o entendimento desde o início. Nós, enquanto OSC's, que estamos ajudando o poder público de forma complementar na execução da política pública, se a finalidade do tributo é promover bem estar social para as Entidades, não faz sentido o poder público utilizar o dinheiro, que é dinheiro de tributo para executar uma política pública e depois ficar com os bens. Então essa é uma lógica que não existe. Acho que demorou até muito, já era pra ter vindo desde a Lei, mas aí o decreto federal trouxe isso. Só que o decreto federal só tem validade no âmbito nacional e a gente precisa provocar, enquanto fórum, enquanto focas, enquanto Conselhos, enquanto fóruns da sociedade civil provocar o poder público para que altere o decreto municipal e o decreto estadual e faça também a sua atualização com base no decreto federal. É importante essa questão, que tem informações bastante relevantes na alteração do decreto. Inclusive, tem lives no YouTube tem muito material bom. A gente fica vendo aí muitas vezes páginas de violência, vamos pegar o YouTube para ver material importante, tem muita gente boa: Oscar Moreira, doutor André Carvalho, Nailton Cazumba, Laís Lopes, tem muitos nomes aí, Lucas Seara muita gente que esta trabalhando no terceiro setor. Aldizia também, dia primeiro e dois vai estar acontecendo aí o Fórum, encontro ABCR, encontro nacional da ABCR (Associação brasileira captador de recursos), no dia primeiro dia 2, em São Paulo. E a gente precisa também brigar para que esses encontros aconteçam também aqui no Nordeste, a obra social Irmã Dulce realizou a Contadores do Bem, um encontro que tinha pouca participação de contadores e de gestores, mas nós estávamos lá. Eva estava me avisou rapidamente, eu saí correndo daqui, mas fui lá. Participei, contribuir. Presidente do CRC se colocou à disposição. Nailton Cazumbá se colocou à disposição, muitas informações importantes. Até eu, que sou contador, onde fica cada dia mais? Com informações novas. Toda vez que a gente faz um investimento, tanto pessoal como para substituição, certamente terá retorno. O encontro da ABCR será um momento importante. Eu acho que a galera vai participar. Acho que Felipe também. Aí a galera vai pra São Paulo. Tenho essa pretensão também de ir estou batalhando pra ver se consigo também estar lá nesses dois dias também, aprendendo, trazendo conhecimento e informações para compartilhar com a nossa rede. Que no terceiro setor a gente não concorre. A gente trabalha juntos para que a gente possa ter mais Politicas Públicas mais captador de recursos para desenvolver nossos projetos em locais onde o poder público não alcance. Então é importantíssimo a gente fazer investimento na nossa equipe multiprofissional, instituições que não investe em sua equipe multiprofissional terão sempre dificuldades na captação de recursos. Ficarão sempre com a cuia na mão esperando do poder público a realização do edital. A gente sabe que o poder público tem ainda a sua dificuldade em executar o edital 01/2002. A gente não finalizou ainda a assinatura dos projetos de 2022, estamos em 2024. Vamos agora ter aprovação de provavelmente quarenta projetos de 12.000, 000,00 milhões de reais, não sabemos quando é que vai sair esses projetos, então a gente não pode ficar esperando apenas por editais para poder ter a sua sustentabilidade. A gente precisa trabalhar a campanha de arrecadação das ações. A gente precisa ter a prestação de serviço, a gente precisa ter a comercialização de produtos para ter sustentabilidade e poder desenvolver através do seu objetivo principal, as entidades do terceiro setor. Ela tem sim, é o lucro, apenas o lucro dela é revestido no seu objeto social, diferente do segundo setor que o seu lucro vai para os seus sócios. No terceiro setor, a gente precisa ter o lucro social e desenvolver nossas políticas públicas. É necessário que os gestores entendam isso, é necessário que Salvador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

saia realmente de uma capital onde espera por editais. A gente precisa ter a cultura da captação externa. Tem muito dinheiro aí nas empresas de lucro real. Tem muito dinheiro de projetos de cultura, de projeto, outros tipos: lei Rouanet, Lei Paulo Gustavo, que as instituições podem captar com projetos culturais, projetos esportivos, não pode ficar apenas esperando apenas pelo edital do CMDCA, o edital da SEMPRE. A gente precisa buscar outros caminhos para que a gente possa ter a nossa sustentabilidade, poder pagar bem a equipe multiprofissional, poder atender bem as crianças e adolescentes, poder alimentar, poder colocar material de qualidade para desenvolver os projetos. Tantas instituições que temos aqui no nosso município. Então, é só uma contribuição que eu gostaria de dar, entendendo que muitas que já fazem o seu papel, mas a gente precisa continuar. Temos aí recursos aprovados pelo CMDCA. Esperamos que, se não conseguimos fazer nessa gestão, não estamos preocupados com isso, mas que a próxima gestão possa executar as capacitações. Os recursos foram aprovados por unanimidade, no qual parabenizo este colegiado, tem recursos para a comunicação, tem recursos para capacitação, tem recursos do edital do Itaú que destinou 150.000 para as entidades de atendimento, pra gente fazer capacitação para elaborar plano de trabalho, prestação de contas, como captar recursos, fazer a gestão tributária e fiscal das suas instituições. Recebi propostas novamente Nailton Cazumbá. Espero apresentar a SPMJ para deixar pronto. Se a gente não conseguir executar, desejo é sucesso para a nova gestão para que ela possa executar, porque a gente precisa dar continuidade. Quando a gente chegou no CMDCA, gente sabia que nossa gestão teria começo, meio e fim. E hoje, sinceramente, estou muito agradecido pela oportunidade de presidir esse colegiado. Saio daqui como sempre digo aos amigos, falei com Renildo ontem, saio do CMDCA com pós-graduação e com mestrado. A minha experiência no Conselho Tutelar, a minha experiência como contador do terceiro setor, a minha experiência como presidente de uma instituição no bairro de Santa Cruz, região Nordeste de Amaralina, experiência agora com o CMDCA me dá assim, conhecimento, a relação com o fundo municipal, a relação com a administração pública, me torna cada vez mais, dizer que eu tenho consciência da decisão que tomei lá atrás em assumir a presidência deste colegiado e agradeço aos pares, por ter me aprovado por unanimidade, ainda que tenha tido todas as dificuldades de assumir, mas a gente vai entregar um CMDCA melhor, e outros também vão entregar melhores ainda, para que cada vez mais a política pública da criança e adolescente seja nossa direção e nosso bem estar maior, para ajudar nossas crianças e adolescentes. Submeto o relatório da Câmara técnica de políticas públicas já aprovado. Como ponto de pauta o Edital Itaú Social, apenas para a publicação da Resolução. O projeto do instituto Oyá no valor de de 479.000 BRL aprovado pela Câmara Técnica de políticas pública e submeto como aprovação, para aprovação da resolução. E aí, Mara, vai fazer todos os trâmites com a instituição e encaminhar o projeto para o edital do Itaú social para concorrer com outros CMDCA do Brasil. É, fico muito feliz por pelas instituições terem apresentado, e o instituto OYA conforme aqui aprovado foi a instituição beneficiada. A proposta da resolução está pronta, a Mara vai apresentar ou apenas a gente vai aprovar? Só aprovar. Mara já fez a resolução, então, conforme relatório da Câmara de políticas públicas orçamento e fundo, o instituto Oyá, foi a beneficiária escolhida pela Câmara e por este Conselho para representar o CMDCA de Salvador junto ao edital do Itaú social 2024, com eixo educação para atender 120 crianças e adolescentes. É preferencialmente o público: crianças negras. O que deixou bastante feliz, do bairro de Pirajá, no valor de 479.000 BRL. Um projeto de um ano, atendendo todos os as expectativas da Câmara apenas para fazer uns ajustes. Submeto para aprovação desse colegiado o Instituto Oyá, como nosso representante junto ao edital do Itaú social. Então, alguém se oponha a aprovação? Aprovado por unanimidade, parabéns ao Instituto Oyá. A gente vai publicar a resolução com o resultado, a instituição balé Esperança, conforme o relatório, o projeto aprovado vai para a captação externa. Parabéns a Associação Cultural Esperança, também compõem este colegiado. E esse projeto será para captação externa, conforme já aprovado no relatório da Câmara. OK, **Próximo ponto de pauta**. **4° Edital novo colegiado da sociedade civil**. A gente precisa publicar a comissão, e aí eu gostaria, desde já colocar aqui a proposição para a comissão, entendendo que duas instituições não poderão participar do novo colegiado é AEEC e a Hora da Criança, por ter completado dois mandatos. Desde já, gostaria de fazer o pedido a Mateus e Mariselma para que fizessem parte dessa comissão. Fui também informado que a Associação Paz e Vida, também não vai fazer parte do novo colegiado, não vai concorrer à próxima eleição, então os membros também podem colaborar, tanto Antônio Marcos como Ademir também pode fazer parte dessa Comissão. E ainda tem Aílton. Eu gostaria de contar com a colaboração dos conselheiros Mateus russo e Mariselma e dos demais membros também que não vão concorrer e entendendo também se outras instituições quiserem participar, fique à vontade. A gente precisa montar a comissão e na próxima assembleia a gente aprovar o edital trazido pela comissão, deixando aqui a informação de que a escolha do processo da sociedade civil é feita pela sociedade civil. Então a resolução 105 do CONANDA estabelece isso também a Resolução 106. É um processo da sociedade civil, competindo ao governo encaminhar, escolher os nomes para composição governamental e como o acordo de cavalheiros, a gestão 2024 2026 a presidência será da representação governamental. E a sociedade civil, deve escolher entre seus eleitos a vice-presidência, como é o trâmite do acordo de cavaleiros. Está certo, então eu gostaria de ouvir Mateus, Selma que se coloquem, não sei como é que Raquel se a CEIFAR vai participar do processo. Se vai concorrer novamente, por favor, conselheiros? **Raquel (CEIFAR)**CEIFAR, não vai participar, até porque esse primeiro ano eu acho que foi muito de aprendizado de entender e acho que no próximo mandato a gente pode contribuir mais com mais conhecimento. **Leu Brasil (ABCA)** Certo, então CEIFAR não vai poder participar da comissão. Hora da criança? Mateus se encontra na sala. **Evanice (LPC)** Eu acho que ele saiu, Leu? **Leu Brasil (ABCA)** E Conselheira Mariselma, da AEEC. **Mariselma (AEEC)** Ô, Leu eu não. Eu não sei, Aílton, mas eu não vou colocar a disposição não, porque eu vou estar entrando num processo cirúrgico aí não vou da certeza, eu posso ver com Ailton e depois voltar e dizer alguma coisa, mas como é agora eu não posso dar essa resposta. **Leu Brasil (ABCA)** Ok, a gente aguarda. **Raquel (CEIFAR)** Eu não sei se Ailton vai poder participar porque ele vai estar em plena campanha eleitoral **Leu Brasil (ABCA)** É. Ailton vai ser candidato. **Mariselma (AEEC)** Tem isso também. **Leu Brasil (ABCA)** É, mas aí eu vou tentar conversar com Ailton, porque realmente não vai poder participar. Eu gostaria, se fosse possível, se Ailton não for participar, que ele pudesse conversar com eles, eles não têm interesse, já que Selma também vai ter um procedimento que ele pudesse colocar um substituto provisório para organizar, ou então a gente vai ter que ver de que forma jurídica a gente vai encontrar, porque se todos não puderem compor a comissão, nós temos que encontrar um outro meio de chamar a sociedade para fazer essa comissão, já que as outras instituições pretendem continuar ou pretendem participar da eleição e a gente tem que respeitar a decisão. Hora da Criança e AEEC são instituições que não podem e a paz e vida os representantes não estão aqui, mas certamente Marcos e Ademir farão parte dessa comissão. Então, Ademir Marcos já tinham colocado. **Raquel (CEIFAR)** A gente vai conversar com Aílton para ver como é que faz essa composição da AEEC. Porque tanto eu quanto Selma pertence a AEEC, então a gente vai achar um consenso lá e a gente dá uma resposta. **Leu Brasil (ABCA)** É, a gente precisa ter o nome da AECC para poder compor uma comissão mais robusta, a gente organizava e na próxima assembleia a gente apresentar o edital para aprovação. Então, ao processo eleitoral, ele vai acontecer após aprovação do edital pelo plenário, do edital elaborado pela comissão e as eleições ocorrem entre final de segunda quinzena de julho até a primeira quinzena de agosto. A gente vai fazer o processo de transição e nosso mandato encerra 30 de agosto. Eu pretendo cumprir até o final do meu mandato, até porque houve prejuízo para que a gente pudesse entrar. E agora vão ter que esperar a gente concluir os 2 anos de mandato. Não quero ficar um dia a mais, mas também não quero ficar um dia a menos. Então, primeiro de setembro já é a proposição da Posse do novo colegiado. Inclusive, a gente faz um apelo e um pedido especial a todos os gestores que estão aqui participando, para que participe do processo. É um processo democrático, é um processo nosso, é um processo de construção. A gente precisa ter entidades que representam os diversos segmentos das entidades de atendimento, segmento de saúde e da educação, de acolhimento institucional, de defesa de direitos da pessoa com deficiência, todos esses públicos. A gente precisa contar com a participação de vocês, tanto como votante como candidatos. Como candidatura para colocação e a gente possa ter um processo transparente com o acompanhamento do Ministério público. Mariluce, nossa técnica já resgatou aí o edital das últimas três eleições para realização da eleição, a comissão vai fazer o ajuste e o plenário apenas a prova, para que a gente possa dar prosseguimento e cumprir aquilo que determina o nosso regimento , é nossa lei, para que a gente possa ter um novo colegiado, 2024 e 2026. **Mariselma (AEEC)** E também, a minha instituição vai concorrer e talvez eu que seja a representante, aí eu sou da Santa Luzia, mesmo como a AEEC, eu não poderia estar na comissão. Vamos conversar com Aílton, eu e Raquel e a gente traz um retorno para Câmara. **Leu Brasil (ABCA)** OK, como já havia sinalizado a Associação Paz e vida não vai concorrer, Então, conselheiro Marcos e o conselheiro Ademir vão participar da Câmara. Já havia sinalizado, só vai confirmar com eles. Está aqui a composição. E o Conselho Mateus, hora da Criança, certamente também vai participar, teve algum problema aí na saída dele. Mas a gente vai aí conversar com ele e conversar com o nosso presidente da é que Aylton tá sensibiliza-los para poder tocar na próxima assembleia, se possível, apresentar até na assembleia fechada aprovação desse edital para que a gente possa dar celeridade. Caso não seja possível, a gente apresenta na próxima assembleia a do mês de julho, a assembleia ordinária do CMDCA. Ou convocar uma extraordinária, se for o caso, para provar esse edital. E desde já fazer ampla divulgação, comunicar ao Ministério público para participe do processo. Ele quer o fiscal do processo, que deve acompanhar. E que a sociedade civil seja motivada realmente a participar desta eleição do novo colegiado da sociedade civil. Desejamos também que o prefeito Bruno Reis, junto com a secretária Fernanda Lordelo, possa escolher da melhor forma e com quem os novos representantes das suas Secretarias ou manutenção, quem seja, e será muito bem recebido para que a gente possa fazer a transição do processo que assim que a democracia, fico muito feliz pelos dois anos que a gente tem trabalhado juntos. O governo e a sociedade civil, mas com pontos convergentes do que divergentes. Isso é bom para a política pública da criança e do Adolescente. Isso é bom para a democracia. Isso é bom para nosso Conselho de direito. Então, eu fico aguardando a resposta da AEEC, faço um apelo a Raquel e a Mariselma para que conversem com Ailton, também falarei com Mateus. Mas, a princípio, a comissão fica basicamente formada, por Ademir, Marcos e Mateus Hora da criança por não poder participar, caso ele desista a gente consegue publicar a portaria da comissão e ele já se reunirem para poder elaborar o edital, analisar, realizar, decidir apresentar esse colegiado. OK, para que faça a assembleia, faça descrições com todo o apoio da Câmara, da nossa equipe do CMDCA: Mariluce, Tainara, Rose, Paula e Noemi poder ajudar nessa questão. O outro ponto que eu queria aqui, trazer. É sobre a questão da nossa colaboradora Mara. Eu queria deixar até para a última assembleia, mas não sei até quando ela fica. Mara foi requisitada para trabalhar no TRE, então ela vai, infelizmente, vai estar nos deixando. Eu gostaria aqui, já de antemão, lamentar. O CMDCA perde muito e com a chegada de Mara a gente teve um melhor desenvolvimento da Câmara técnica de políticas pública, com a colaboração de Mariluce. Foi uma indicação de Mariluce, inclusive, colocar Mara. Mara, que já tem uma experiência, já trabalhou no fundo Municipal. Infelizmente vai nos deixar. Vai trabalhar junto ao TRE e não sabemos a data ainda, mas já está tudo acertado. Quero assim agradecer em nome do CMDCA de Salvador Mara por toda a sua dedicação. Por todo o seu profissionalismo, por toda a sua atuação, muitas vezes não compreendida pelas OSC's, muitas vezes não compreendida até por nós conselheiros. Mas a gente sabe do seu compromisso, do seu profissionalismo e do seu conhecimento com a temática de projetos sociais, de plano de trabalho, de proposta, seu conhecimento junto à Câmara e toda a sua contribuição. Agradeço em nome do CMDCA de Salvador. A gente vai ter nossa despedida ainda. Espero que você fique pelo menos até o final da nossa gestão. Mas a gente vai perder muito com isso, o CMDCA perde muito. E eu espero que a Secretaria municipal de Politicas para mulheres infância e Juventude, possa colocar alguém a altura para que a gente possa dar continuidade, até porque, se isso não ocorrer, haverá bastante prejuízo para o CMDCA de Salvador e a gente espera que a secretária Fernanda e o subsecretário Mateus possam substituir, na sua saída, alguém que possa ter realmente um pouco do seu knowhow, do seu prestígio, do seu trabalho, seu profissionalismo. Agradeço em nome do CMDCA de Salvador e eu espero que na próxima reunião a gente ainda esteja junto aqui, mas de ante mão já queria deixar esse agradecimento aqui na presença de todos os conselheiros que estão presentes nesta assembleia e da sociedade civil que nos acompanha, certo Mara? Muito obrigado. Mara Quer fazer uso da palavra? Fique a vontade? **Gustavo (SPMJ)** Leu, depois eu levantei a mão, só questão de ordem. **Leu Brasil (ABCA)** Certo, são 11 horas e 48 minutos. Não sei se Mara tá nos ouvindo Pronto, Mara. **Marinalva (CMDCA)** Eu gostaria de agradecer, principalmente pela oportunidade de trabalhar com entidades do terceiro setor. Eu tenho já expertise, experiência em outros setores, principalmente da prefeitura de Salvador, a qual eu sou servidora, aproximadamente 20 anos. Mas para mim trabalhar, já trabalhei até com a questão, da violência contra mulheres, mas para mim, trabalhar com essas entidades que fazem a diferença enorme em relação à crianças adolescentes, para mim foi muito gratificante. Foi um retorno assim para mim, quanto profissional de uma excelência. Eu, enquanto parte também da sociedade civil, enquanto cidadã agradeço a cada um de vocês dirigentes, dessas OSC's, Dessa, no trabalho realizado por vocês. Eu que fui Criança, que foi Adolescente de comunidade, participei também de projetos, agradeço muito a vocês. E vida longa a cada um de vocês, pelo trabalho que exerce. Muito obrigada. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado, Mara! Sentiremos sua falta, com certeza, mas ainda a última despedida vai ser em agosto. Estou orando a Deus por isso, viu? Conselho Gustavo Mercês, por favor. **Gustavo**

Mercês (SPMJ) primeiro desejar êxito a sociedade civil nesse processo de eleição. Que possa ser participativo, que possa envolver o máximo de atores da sociedade civil para que a gente possa enriquecer mais este Conselho. Dizer que SPMJ, ela vai estar dando o seu suporte administrativo, para que a gente possa assegurar num processo, que eles possam fazer um processo participativo, com lisura, transparência, dizer que por parte do governo é esse compromisso, ele continuará, já que é uma nova gestão governamental. Nós temos uma compreensão de que primeiro, nós vamos ter um respeito de esperar o momento, pelo menos aí entender, esperar a sociedade civil fazer o seu processo. Não existe nenhum tipo de influência, na nossa decisão, enquanto o governo. Acho que é bem prudente esperar que a sociedade civil possa fazer seu processo. Também até em respeito à sua gestão, não vamos fazer nenhuma campanha antecipada, nem ficar ventilando, nem colocando isso do público, porque você tem uma gestão a encerrar, então a gente não vai criar esse tipo de atitude que possa parecer desrespeitosa. Bem, porque não é essa a nossa posição, nossa postura. Inclusive esse compromisso, ele vem sendo desde a época de Tatiane. Tatiane fez uma gestão bastante respeitosa com a questão da sociedade civil e mesmo na condição de vice, quando muitos diziam que a gente poderia implodir, criar embaraços, Tatiane deu uma demonstração de sobriedade, de responsabilidade de, acima de tudo, fazer uma condição de vice como auxílio de contribuição e não como oposição. Então eu quero dizer que a nossa visão, é a nossa visão de Bruno Reis. É uma visão de responsável, de respeito à sociedade civil e toda vez que nós nos colocamos na posição tanto de vice, quanto de presidente é, acima de tudo, assegurando autonomia devida da sociedade civil, dentro do Conselho. Então, quer dizer pra vocês que está reafirmar o nosso compromisso, independente de quem seja o membro, teremos esse mesmo tipo de postura que Tatiane teve, como eu tive, de outros membros governantes tiveram durante, tanto na gestão anterior, como Leu Brasil. **Leu Brasil (ABCA)** Agradeço Gustavo pelas palavras e fico muito feliz em saber que o governo tem esse compromisso de respeitar o processo da sociedade civil, de não interferência e aguardar o nosso resultado para que publique e encaminha o nome dos seus representantes. É independente de quem seja o nome. É uma decisão que cabe ao prefeito. E a gente vai respeitar. E a gente vai atuar como sociedade civil também colaborando na vice-presidência. Eu espero, quem for que esteja, na vice-presidência, o novo colegiado da sociedade civil, possa fazer o que a gente está fazendo aqui, fazer história, assim como outros, também fizeram em outras gestões. A gente lembra de tantos nomes que já passaram pelo CMDCA, tanto governamental como sociedade civil, e a gente coloca o interesse da criança e adolescente à frente de qualquer interesse pessoal. Agradeço a sua fala em nome do poder público e eu espero realmente torço e acredito que haverá esse respeito, até porque a gente tem desapego ao cargo, Já estou fazendo contagem regressiva. É assim, no sentido não de sair logo, mas é o que Renildo falava o CMDCA é um mundo. Tatiane bem sabe disso. Reinaldo sabe bem disso, mas eu quero encerrar minha gestão assim com todo o apoio de vocês. Agradecer vocês imensamente a toda a equipe de você me descer a já disse a minha galera de interna que eu não quero um encontro de despedida, que eu não quero chorar, mas eu quero assim, se tem uma coisa boa que eu levo, eu aprendizado. E as amizades que a gente faz. Eu digo aqui, eu aproveito que Renildo está aqui presente, eu conheci o Conselho Tutelar através de Renildo, conhecia o CMDCA, o CAS e me apaixonei por isso estamos aqui. Fui conselheiro, hoje presidente, agradeço muito por toda a experiência que ele pode nos passar, é uma referência para muitos de nós aqui. Ainda que muitos não digam abertamente como eu digo, tem seus posicionamentos, tenho minhas briga com Renildo que não são poucas, mas existe um respeito, uma amizade, de saber do carinho, do respeito que eu tenho por ele e sempre da experiência. Foi um aprendizado maravilhoso, mas a gente tem uns dois meses para vocês me aturarem ainda. Alguém mais tem a fala. **Renildo Barbosa (convidado)** Sim, parabenizar pela gestão. Nós tivemos, enquanto sociedade civil, toda essa mobilização para garantir nesse período e na eleição a vontade da sociedade civil. A gente respeita o governo, até porque é um espaço paritário, mas é um espaço principalmente de controle social e controle social a gente não vai fugir nunca. Assim como a gente não foge de disputas, do debate, de bons de bates. Não foge da briga, quando necessário, não foge da manifestação e a gente enquanto sociedade Civil perde muito. Quando a gente ainda, deixa de reconhecer a rua, passa a querer ficar somente de Gabinete, nos escritórios ou reclusos. É no nosso, na nossa rua, no nosso bairro, fazendo aquilo que o poder público já deveria fazer há muito tempo ou que não faz. Como você já citou o caso das unidades de acolhimento, que é histórico e aí eu me refiro, não a crítica ao município exclusivo é uma crítica ao estado, é uma crítica ao governo federal que nenhum dos filhos deles gastam menos de 2000-3000 por mês. Mas eles ainda costumam tratar a gente, nossos filhos e filhas como se fosse aquelas pessoas que têm que viver com menos de um quarto de salário por mês. A gente sabe que isso é impossível. É, quero só chamar atenção também enquanto sociedade civil, no que nós tínhamos proposto, ao fazer o processo em que o governo iria assumir, que é a transição. Assim como todos os níveis de governo e de instituições públicas e outros espaços tenham perdido transição é também propor e deixar já para a comissão que foi formada, as pessoas já foram assumir o papel de estado, prevê também o período de transição, em que a equipe que vai deixar de ser conselheiro nesse mandato possa conversar com aqueles nomes que estarão à partir do primeiro dia do novo mandato. Então a gente teve alguns problemas no CMDCA em alguns momentos em relação a e-mails, em relação a procedimentos em relação a arquivos, em relação a materiais, tanto físico quanto no site, por conta da falta de um momento de transição democrática, educada, cordial, como sempre acontece na democracia. Então, venho pedir que a comissão preveja esse momento, e que tanto a sociedade civil que foi a primeira a tocar nesse assunto, a primeira a chamar para a necessidade, não chegar no primeiro dia de mandato no CMDCA e ter que perguntar mil e uma coisa, deixar todo um roteiro preparado, porque direito de criança e adolescente e essas noções políticas são continuas. Não se encerram com uma gestão. A gestão que são temporárias. O modelo, é de cada uma pessoa, de cada colegiado que é daquele momento que está empossado, que está conselheiro, mas o CMDCA é um órgão permanente assim como é o conselho tutelar. Então a gente precisa ter atenção e cuidado porque as políticas e resoluções, até hoje me perguntam, de vez em quando eu lembro, mas como não estou acompanhando as vezes as resoluções foram atualizadas, por isso que eu sempre digo na época que eu estava era dessa forma, se foi atualizada ou não, precisa ver as atualizações. Mas a gente precisa ter atenção a essa transição para que a gente não tenha nenhuma fragilidade nas políticas, no momento que entrar uma nova gestão. Estaremos ai. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigada Renildo, sempre boas suas contribuições, sua experiência. Faço votos de que o próximo representante governamental possa sentar com a gente com toda nossa equipe. E a gente estará lá de portas abertas, assim como fui recepcionado por Tatiane Paixão em uma reunião para gente tratar da transição, que o representante governamental terá todo espaço. A gente deixará tudo da melhor forma, organizada. Até porque eu prezo pela organização. Quem trabalha comigo sabe disso. Eu prezo pela objetividade e eu conto muito com a colaboração de todos os membros do CMDCA, todos os técnicos, toda equipe administrativa, que vai estar à disposição do CMDCA de Salvador. E a gente espera realmente, uma participação bastante efetiva da sociedade civil que os interesses da sociedade civil, possam ser realmente respeitados e colocados. Mais alguém? **Tainara (CMDCA)** Mateus quer falar. **LEU BRASIL (ABCA)** Mateus depois Tatiane também depois, Pronto. Mateus Russo, por favor. **Mateus Russo (Hora da Criança**) Eu tive uma instabilidade de rede, tentei retornar, consegui falar com Renildo mas não conseguia retornar aqui. Eu vi que vocês já estão com os membros que vão compor a comissão, é isso? **Leu Brasil (ABCA)** A gente propôs que, por que duas instituições não vão poder participar que é a Hora da Criança e a AEEC, por conta dos dois mandatos. E a Paz e vida também não vai participar e eu solicitei a Marcos e Ademir que pudessem nos ajudar na comissão e sua participação pra mim seria imprescindível, pela sua tranquilidade. **Mateus Russo (Hora da Criança** pronto, pode me colocar. **Leu Brasil (ABCA)** Pronto. Então já vou inclusive sugerir que o senhor seja o presidente da comissão e aos outros membros da sociedade civil como e uma discussão nossa, pra que você conduza o processo, que você é uma pessoa tranquila para conduzir o processo e bastante respeitado por nós da sociedade civil, até pela sua postura. Eu fico muito feliz de você poder está aqui contribuindo. Então Mateus depois do São João, por favor entre em contato com Mariluce já pra agendar, pois a gente precisa publicar a portaria com a comissão. Ainda aguardando a resposta da AEEC. Tomara que alguém da AEEC participe pois a gente teria muito mais membros. E você junto com Mariluce já viam a questão do edital, pra vocês nos apresentarem o edital para que a gente aprove na assembleia, combinado? **Mateus Russo (Hora da Criança)** combinado. **Leu Brasil (ABCA)** obrigado, meu amigo. Não sei se você vai viajar. Se for viajar, descanse, pois, quando voltar vai ter trabalho para você. Eu sei que você não foge, mas tem suas atribuições na Hora da Criança, mas também sei do seu compromisso. Parabenizo você e Renilda, aproveitar, pelo encontro que teve no FOCAS, que não pode participar pois tinha uma viagem agendada, mas deu todo apoio. A secretaria do SPMJ também participou, Fernanda Lordelo, do encontro do tira dúvidas com a sociedade civil com os membros do FOCAS sobre o edital 001/ 2024 do CMDCA, agradeço a você e a Renildo. Agradeço a Fernanda pela participação e as instituições, os representantes que estavam lá no Centro de Cultura da Câmara. Muito bom, acho que contribuiu e ajudou a tirar algumas dúvidas das instituições e agora temos setenta e sete instituições para comissão trabalhar. Tatiane Paixão, por favor. **Tatiane Paixão (SEGOV)** Leu, esse clima que nós estamos hoje, já é um clima de despedida. Falta um pouco ainda, mas eu preciso aproveitar esse clima que nós estamos que inclusive é muito bom, de harmonia, de todo mundo no mesmo sentido, de parabenizar você reconhecer seu trabalho que foi feito, a sua condução de entender aquilo que foi positivo e da continuidade. Perceber as coisas que precisavam melhorar e melhorar. Acho que esse é o caminho. Espero que quem vier, na gestão governamental, siga esse mesmo entendimento, que foi uma coisa que falei no dia da sua posse: que esse avião continue voando, que ele não venha aterrissar. E você conseguiu fazer isso muito bem, você conseguiu fazer com que o CMDCA continuasse voando e voando mais alto, parabéns para você. E o desafio para quem vai chegar é dar continuidade. Para esse avião não pousar, parabéns mesmo a você e toda sociedade civil que colou com você, que participou. Os membros do governo que também está sempre presente, fazendo quórum nas reuniões, nas câmaras técnicas. Eu quero de fato parabenizar aqui a todo colegiado pelo comprometimento e emprenho e fazer essa saudação em seu nome, em nome de Leu Brasil que quero elogiar todo colegiado, tá bom? **Leu Brasil (ABCA)** Obrigada Tati pelas palavras. Obrigada também a sua colaboração como vice-presidente desse colegiado, vindo da presidência, mas também colaborando. O clima realmente é esse. Eu espero que até o final, a gente tenha esse clima. Agradeço cada membro governamental, sociedade civil, e a sociedade de modo geral que está aqui participando. Ainda faltam dois meses, mas a gente já está ai fazendo nossa preparação, até porque a gente tem outros projetos. Me perguntaram e ai Leu Brasil o que vai fazer depois? Fazer o que a gente faz. Trabalhar na contabilidade, trabalhar com nossos clientes, trabalhar com captação de recursos e trabalhar com aquilo que eu gosto, no terceiro setor, que é minha paixão, aquilo que aprendi com meu pai. Aquilo que eu hoje coloco minha filha, meus irmãos, amigos a participarem. Provocar, ajudar, palestrar. Eu quero palestrar muito sobre o terceiro setor, por isso a minha saída do conselho tutelar. E quero dar minha contribuição aqui em Salvador, na forma que possível, dentro do possível, daquilo que a gente puder ajudar aos fóruns, as entidades, ajudar na profissionalização. É isso que eu quero trabalhar. Por isso que a gente precisa dar espaço para que outros possam também fazer contrição. Assim como Renildo fez, Tatiane fez, Rodrigo fez, Alba. Dejane lá no passado, tantos outros fizeram. Eu também deixo também uma contribuição e a gente espera que o próximo presidente ou a próxima presidenta possam também deixar esse avião continuar voando, voando alto para atender nossas crianças e adolescentes. Tem mais alguém alguma fala Tainara? Agradeço a participação de todos. Gustavo Merces continua na sala ainda? Gustavo Merces, Marilda Barbuda, Marcio Dourado e Vera como membro da comissão? No que ocorrer, Gustavo é importante trazer algumas informações do edital, se possível, você que está aí como membro governamental, servidor público, junto com os demais membros, trazer informações de como está o edital. A gente precisa saber, a gente quer saber logo. Claro que a gente precisa respeitar os prazos mas se você puder nos trazer, aqui no que ocorrer, de uma maneira geral, como foi o processo, a entrega das propostas, como está a análise, por favor. **Gustavo Merces (SPMJ)** Primeiro dizer que, nessa gestão a gente incrementou ainda mais os processos anteriores, sobretudo para garantir a transparência. Todos os membros puderam ter o seu comprovante do que estava entregando, os seus prints, inclusive assinados pelos membros, participar dos processos de pendrives lacrados no próprio envelope. A comissão pode se reunir e ter acesso depois do prazo de entrega, em reunião, das propostas. É desafio para nós, porque pela quantidade de projetos, e pela densidade, analisar por cada critério, esse edital permitiu inclusive a gente ter critérios mais objetivos, se aproximado o máximo possível da realidade. Uma impressão minha, ainda vejo que a gente tem um grande desafio, as entidades, as OSC's em geral, ainda sofrem muito com o processo de elaboração de projetos e traz pra nós o compromisso e a missão de que nas próximas gestões, de investir ainda mais, no sentido de contribuir para que a gente possa ter, pois não basta ter boas ideias, bom histórico, mas tem que ter esse grau de profissionalismo necessário para que possa apresentar da melhor forma suas proposições. Existe todo um rito legal, e ele precisa ser seguido, não só boa vontade. Eu ainda vejo muita negligência na percepção da leitura do edital. Às vezes, erros clássicos, que uma leitura do edital permitiria uma compreensão. Eu acredito que muita gente acha que por ter participado lá atrás de edital, acha que as coisas continuam sempre da mesma forma, mas é preciso entender que o edital que está em vigor, mas a gente está nessa tarefa hercúlea de tentar analisar. Nós vamos trabalhar e vamos buscar atender ao cronograma. Temos nos dedicado a isso. É importante deixar claro que a fase recursal, é preciso entender que quando você faz uma

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

proposição de recurso ela pode ser motivo de manutenção da nota, aumento da nota como também, se a comissão entender um decréscimo da nota. Então a ideia recursão é essa, é um processo onde a pessoa apresenta elementos e a comissão avalia dentro da proposta aquilo que é pertinente. Uma prática muito comum que nos vemos nos concursos públicos, talvez seja bastante ilustrativas para evitar mal estar e determinados constrangimentos, situações que só vão tornar o processo mais demorado e entender que a fase recursal você apresenta recursos em virtude do seu resultado. Não existe, você apresenta a porque fulano apresenta uma nota maior ou menor sem nem ter o contato com a proposta. Então você precisa entender e atentar-se que o recurso é em virtude de do que é publicado. E sempre será garantido o direito da defesa e por fim o plenário geral. A gente vai tentar trabalhar para que a gente possa ter, claro que a gente queria pela quantidade das propostas ter mais vagas. Mas a gente deu um salto e a gente acredita que vai ser um grande avanço na política da infância e juventude desse novo edital. E que as pessoas possam ser bastantes respeitosas, durante todo processo do jeito que nós fomos. Pode parecer até rígido, mas vamos estar presos ao edital e a legislação. Não é uma questão do que eu achar A ou B, mas acima de tudo do que está previsto para garantir a legalidade. E que as pessoas possam ter a responsabilidade no trato com a equipe que também está fazendo esse processo de seleção. Nós divulgaremos todos os atos, serão divulgados no Diário Oficial, no site do CMDCA. Mas que fique essa missão nossa, contribuir para que a gente possa ter cada vez mais projetos num grau de profissionalismo quer as crianças merecem. E dizer também que nós não aceitaremos, em hipótese nenhuma, qualquer tipo de influência. Não é atoa que nós temos dois servidores na comissão, pra justamente pra demonstrar que nós vamos ser pautados pelo que tem sido apresentado e julgar aquilo que for melhor enquanto proposição. É esse meu retorno que faço nessa assembleia. **Leu Brasil (ABCA)** Obrigado conselheiro Gustavo. Esperamos que o resultado preliminar possa realmente atender as nossas expectativas. E reitero a sua fala, em sentido do respeito do trabalho da comissão. Uma comissão proposta e aprovada em plenário, governo e sociedade civil, de forma paritária, e tenho certeza que os critérios que serão julgados, são critérios técnicos, que a lei estabelece, o MIROSQ, o decreto estabelece, o edital que é a regra do jogo estabelece. Espero que as instituições tenham compreendido o edital e possam ter apresentado boas propostas porque é isso que a gente espera, boas propostas. Serão bons projetos e bons projetos geram benefícios para nossas crianças e adolescentes, Obrigada em nome da comissão. São 12:12 algum conselheiro tem mais alguma informação no que ocorrer? Queriam tratar de algum assunto? Gostaria de trazer uma informação importante o FMDCA, agora está próximo ao CMDCA, sala com sala, lado a lado assim com deve ser. CMDCA como deliberador, fundo como pagador, toda equipe do fundo, agradeço pelo profissionalismo, pela atuação. Parabéns a secretaria por ter organizado a sala do fundo municipal que está plotado. Aproveito Gustavo, e faço um pedido, já que você está representando a SPMJ, pede também a secretaria a porta do CMDCA, fala com o subsecretario Mateus, vou falar com a secretaria Fernanda, para que a gente possa ter a plotagem com a logomarca do CMDCA, da prefeitura e das nossas crianças como foi feito no fundo. É um custo bem mínimo para prefeitura e não vai causar nenhum tipo de prejuízo para administração pública, pelo contrário, vai mostrar que CMDCA também é órgão do município e merece toda atenção, todo carinho e todo respeito. Amanhã à partir das 14h estaremos fazendo nosso arraiá contamos com a presença de todos só conselheiros, todos convidados aqui, todos gestores sintam-se convidados, foi preparado com muito carinho pra gente poder fazer nosso arraia. Pata aqueles que vão viajar desejo uma excelente viagem e voltem descansados que tem mais trabalhos a serem desenvolvidos. Finalizo a assembleia geral ordinária 371 do conselho municipal do direito da criança e do adolescente as 12h15min. Agradeço toda equipe do CMDCA, a todos os conselheiros de direito e a cada um de vocês gestores e profissionais do terceiro setor, pessoas que são engajadas na causa da criança e adolescente. Agradeço todo apoio da SPMJ. Agradeço a cada um de vocês pela participação e paciência. Declaro encerrada a nossa assembleia geral ordinária 371 do conselho municipal do direito da criança e do adolescente, fiquem todos com Deus.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

LISTA DE REGISTROS VALIDOS NO CMDCA

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 17/07/2024		
002/92	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO	15/05/2026
004/92	ASSCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SALVADR-APAE	19/06/2026
013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	20/03/2026
014/92	CENTRO PROJETO AXÉ DE DEFESA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	19/06/2026
020/92	ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF	17/07/2026
023/92	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - OICD	15/08/2024
025/92	ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE - CASA DA PROVIDÊNCIA	19/10/2025
028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR - AASMOS	15/05/2024
032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN	19/09/2024
036/92	ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	13/10/2024
039/92	CENTRO ESPÍRITA CAVALEIROS DA LUZ	15/05/2026
041/92	LAR DA CRIANÇA	08/07/2024
063/92	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	15/05/2026
073/92	VIDA - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO DEFICIENTE ANÔNIMO	08/08/2024
079/92	GRUPO SILOÉ	19/07/2025
086/92	FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	15/05/2026
094/92	CENTRO DE GIRO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	19/06/2026
130/92	CENTRO ESPÍRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	20/03/2026

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 17/07/2024		
137/92	LAR FABIANO DE CRISTRO	15/05/2026
177/93	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO -ACOPAMEC	22/12/2025
185/93	INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - IEMPAZ	13/10/2024
226/98	GRUPO DE APOIO Á CRIANÇA COM CÂNCER -GACC/BA	19/06/2026
230/95	LIGA ALVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	15/05/2026
240/97	LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV	19/06/2026
242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA - FJS	17/07/2026
261/98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTE AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA - APADA	18/10/2025
265/98	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES - CRIA	19/06/2026
266/98	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	13/10/2024
269/98	INSTITUTO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA IMACULADA	04/08/2024
275/98	INSTITUTO GUANABARA - I.G	15/05/2026
303/99	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	04/08/2024
317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	29/11/2025
320/99	AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	13/07/2024
340/00	ASSOCIAÇÃO PRACATUM AÇÃO SOCIAL - APAS	18/10/2025
366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA - ACEF	28/07/2024
371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR - CEIFAR	15/05/2026
377/00	ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO	20/03/2026
380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	29/11/2025
418/01	AVANTE - EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	16/11/2024
422/01	CIPÓ - COMUNICAÇÃO INTERATIVA	18/10/2025
425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PÉROLAS DE CRISTO	20/03/2026
441/02	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JULHO	22/08/2024
429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILÊNCIO - AESOS	16/11/2024
473/02	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCAÇÃO ARTE E CIDADANIA - ABEAC	19/06/2026
500/03	PARQUE SOCIAL - EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	19/09/2024
505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE	20/03/2026
514/03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FELICIDADE	08/07/2024
519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA	15/05/2026
547/04	FUNDAÇÃO BRADESCO	22/12/2024
578/05	EDUCANDÁRIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO VOVÓ CLARA	19/06/2026
602/05	CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CIDE	09/08/2024
603/05	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	20/03/2026
635/08	ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM	20/03/2026
640/08	INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE E INVESTIMENTO SOCIAL - IRIS	19/07/2025
644/08	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	19/06/2026
647/18	SAFERNET BRASIL	19/06/2026
683/09	ISBET- INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO .	19/06/2026
688/09	SANTA CASA DA MISERICORDIA DA BAHIA	15/05/2026
705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	29/11/2025
714/10	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL	29/11/2025
717/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS - SCA	29/11/2025
722/10	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPOS DA PAZ- LAR VIRGÍNIA CÉLIA	15/05/2026
723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	22/08/2024
725/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	20/03/2026
732/10	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PELA MÚSICA - IDSM	15/05/2026
748/11	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA MÃO AMIGA - IMA	30/06/2024
749/11	ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU	13/10/2024
751/11	ASSOCIAÇÃO LAR JOANA ANGELICA	15/05/2026
752/11	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA - AMAM	19/07/2025
753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	17/07/2026
754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUNITARIA ESMERALDINHA	19/06/2026
759/11	ASSOCIAÇÃO IDEOLOGIA CALABAR	11/08/2024
761/11	SOCIEDADE BENEFICENTE CRIANÇA FELIZ	19/06/2026
772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE	15/05/2026

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 17/07/2024		
777/11	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DO CABRITO E ADJACÊNCIAS - AMACA	15/05/2026
784/12	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA CLIPS ACADEMIA-ACCA	15/05/2026
785/12	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA DA BAHIA - AMA-BA	22/12/2025
796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ	20/03/2026
798/12	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES	19/06/2026
809/12	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	15/05/2026
813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	17/07/2026
815/13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA	19/06/2026
835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	19/09/2024
838/13	INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO	15/05/2026
837/13	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	15/05/2026
846/14	ASSOCIAÇÃO PLENO DO CIDADÃO - ASPEC	19/06/2026
848/14	APABB -ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	15/05/2026
851/14	ASSOCIAÇÃO CULTURAL LINHA OITO- ACL 8	15/05/2026
855/14	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	15/05/2026
856//14	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INCLUSAO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	20/03/2026
860/15	REDE CIDADÃ	20/03/2026
866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRAS - ASF	20/03/2026
882/16	MAPI - MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA INTERNACIONAL	19/06/2026
883/16	INSTITUTO NACIONAL RESGATANDO VIDAS - INARV	19/09/2026
885/16	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO	14/07/2024
892/16	SOCIEDADE 10 DE JULHO	20/03/2026
894/16	ORGANIZAÇÃO SOCIAL HORA DA CRIANÇA	16/11/2024
897/16	SOCIEDADE CULTURAL, DESPORTIVA E COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	17/07/2026
903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	17/07/2026
907/17	INSTITUTO DE DESENVOLMENTO INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS	20/03/2026
912/17	ASSOCIAÇÃO AMOR AO PRÓXIMO	22/12/2025
919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS - EMGS	25/07/2024
920/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL SEMEANDO A ESPERANÇA	21/12/2024
921/17	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA DA BAHIA -AEEC.	15/05/2026
925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE	15/05/2026
932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA	19/09/2024
933/18	PLAN INTERNACIONAL BRASIL-PIB	19/07/2025
936/18	ASSOCIAÇÃO PEQUENA FRATERNIDADE DE SALVADOR	18/10/2025
939/18	INSTITUTO ADALBERTO CARVALHO	15/03/2025
942/18	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO ODEART	15/03/2025
943/18	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	17/07/2026
945/18	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM	15/05/2026
947/18	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PRAIA GRANDE DE ILHA DE MARÉ E ADJACÊNCIA	19/09/2024
950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	17/07/2026
959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA	19/06/2026
964/19	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E DESEMPREGADOS SEM TETO DO BRASIL	18/102025
955/18	CASA DE AUGUSTO OMOLU	19/06/2026
958/19	INSTITUTO CULTURAL KURUMIM	19/04/2025
961/19	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE ESCOLA E ENSINO DE ARTE E CULTURA - ABEAC	22/12/2025
965/19	ASSOCIAÇÃO CLUBE CARNAVALESCO FANTOCHES DA EUTERPE	19/09/2024
968/19	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES HABITACIONAL JOANNES LESTE	16/11/2024
974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ AMPARO SOCIAL	20/03/2026
979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	22/08/2024
983/19	CLUBE DE MÃES DO JARDIM CRUZEIRO	18/10/2025
989/20	CENTRO CULTURAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES - FÊNIX	19/07/2025
992/20	CONSELHO DE MORADORES DAS BARREIRAS - COMOBA	19/07/2025

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 17/07/2024		
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	17/07/2026
998/20	INSTITUTO DE MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR BAHIA- IMASB	19/09/2024
999/20	INSTITUTO EDU MARIANO	19/09/2024
1006/20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO - COSME DE FARIAS	19/04/2025
1012/20	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA UNIVERSIDADE DA RECONSTRUÇÃO ANCESTRAL E AMOROSA - UNIRAAM	21/12/2024
1030/20	INSTITUTO IASC BAHIA	15/05/2026
1035/21	REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI	15/05/2026
1039/21	INSTITUTO SOCIAL DE PROTEÇÃO E APOIO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES-ISPACA	15/05/2026
1046/21	ASSOCIAÇÃO DUNAMIS TEAM	15/05/2026
1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES - GAPIC	17/07/2026
1052/21	COLÉGIO MARIA QUIÉRIA - CMQ	27/07/2024
1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	19/06/2026
1054/21	INSTITUTO KEMET	19/04/2025
1055/21	INSTITUTO DE BENEFICENCIA HUMANISTA LUIZA MAHIN	21/12/2024
1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL - CCUPS	
1061/21	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA	17/072026
1065/22	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	20/03/2026
1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	17/07/2026
1070/22	INSTITUTO ME ABRACE	15/05/2026
1082/22	FUNDAÇÃO NOBERTO ODEBRECHT	17/07/2026
1087/22	CRECHE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ELIANA SANCHES	26/07/2024
1088/22	CENTRO DE LOGOPEDIA E PSICOMOTROCIDADE DA BAHIA- CLPB	15/05/2026
1089/22	INSTITUTO EDUCAR	16/11/2024
1090/22	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOIS DE JULHO -ADJ	22/08/2024
1091/22	INSTITUTO ABELHA RAINHA	16/11/2024
1092/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	13/10/2024
1093/22	INSTITUTO KADOSHI	16/11/2024
1096/22	ASSOCIAÇÃO DE MICROCEFALIA E ACOLHIMENTO COM EMPATIA	21/12/2024
1097/22	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS EXTRAORDINARIOS - AMAPE	21/12/2024
1098/22	INSTITUTO OYÁ	20/03/2026
1099/22	FBB - FEDERAÇÃO BAHIANA DE BASKETBALL	21/12/2024
1100/22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA - ABV	21/12/2024
1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO EM SAUDE-APES	21/12/2025
1102-22	ASSOCIAÇÃO MEU SORRISO	21/12/2024
1103/23	INSTITUTO RODRIGO TORALES	15/03/2025
1104/23	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO BRASILEIRA-AMAFRO	15/03/2025
1105/23	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTE FISICO DA BAHIA-ABADEF.	19/04/2025
1106/23	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	19/04/2025
1107/23	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO	19/04/2025
1108/23	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DO POVO	19/04/2025
1109/23	ASSOCIAÇÃO SUBURBIO MAIS	19/04/2025
1110/23	AÇÃO SOCIAL BENEFICENTE 12 DE DEZEMBRO	19/04/2025
1111/23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR	19/04/2025
1112/23	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL ESPAÇO DO CARMO	19/04/2025
1113/23	CASA DO CAMINHO PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	18/10/2025
1114/23	LIGA BAIANA CONTRA O CÂNCER-HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ	18/10/2025
1115/23	ASSOCIAÇÃO SKATISTA CRISTÃO DO BRASIL	29/11/2025
1116/23	CRECHE COMUNITÁRIA CANTINHO CERTO	29/11/2025
1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU-MMA	29/10/2025
1118/2023	ASSOCIAÇÃO REMO DE SALVADOR-ARS	18/10/2025
1119/23	INSTITUTO JURÍDICOPARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE	29/11/2025
1120/23	INSTITUTO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA ELIS MENDONÇA	18/10/2025
1121/23	PROJETO SOCIAL CRIANÇA DA VILA	18/10/2025
1122/23	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE COLINAS DE PIATÃ E ADJACÊNCIAS	18/10/2025
1123/23	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELO AMOR	18/10/2025
1124/23	ONG ESCOLA DE CAPOEIRA DENDE ARO AMARELO	18/10/2025
1125/23	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA MENINOS DA BAHIA	18/10/2025
1126/23	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL ALVORADA	18/10/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ENTIDADES DE ATENDIMENTO INSCRITAS NO CMDCA SALVADOR: LISTA ATUALIZADA ATÉ 17/07/2024		
1127/23	MOVIMENTO COMUNITÁRIO SOS CRIANÇA	29/11/2025
1128/23	INSTITUTO DANÇAR É VIDA	29/11/2025
1129/23	SOCIEDADE HOLON	29/11/2025
1130/23	ASSOCIAÇÃO ALELUIAS SALVADOR	29/11/2025
1131/23	O GRUPO CULTURAL ARTE CONSCIENTE-GCAC	29/11/2025
1132/23	FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FUNDAC	29/11/2025
1133/23	CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS ESTABELECIDAS NA CARIDADE	29/11/2025
1134/23	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	22/12/2025
1135/23	INSTITUTO NOAH	22/12/2025
1136/23	CENTRO ESPORTIVO ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR	22/12/2025
1137/23	ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL MANAH	22/12/2025
1138/23	ASSOCIAÇÃO DE INTERCAMBIO CULTURAL INTEGRADOCAPACITAÇÃO NOS BAIRROS SAÚDE, EDUCÇÃO E CIDADANIA-AICICATBA	22/12/2025
1139/23	ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMILIA	22/12/2025
1140/23	INSTITUTO ANA RIBEIRO	22/12/2025
1141/23	INSTITUTO TODOS POR 1	20/03/2026
1142/24	INSTITUTO EMBAIXADA VERDE	20/03/2026
1143/24	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BATISTA DO ARVOREDO.	20/03/2026
1144/24	AGENTE DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E CRIANÇA -AGEPAC	20/03/2026
1145/24	PARIPE ESPORTE CLUBE	15/05/2026
1146/24	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA MIMOS DO SABER	15/05/2026
1147/24	INSTITUIÇÃO PAIS & FILHOS	15/05/2026
1149/24	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA	

Salvador, 17 de Julho de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

MINUTA EXTRATO DE ATA AGO 372ª

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária de número 372ª às 09h00min, de forma virtual, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador: 1-Leu Brasil e 2-Marcio Desidério(ABCA); 3-Tatiane Paixão (SEGOV); 4-Mateus Russo(Hora da Criança); 5-Evanice Tomaz(Lar Pérolas de Cristo); 6-Sarita Alves(CEIFAR;) 7-Gustavo Mercês(SPMJ);8-Mariselma Bonfim(AEEC); 09-Benilton Bonfim (Associação Cultural Esperança); 10-Evelin Cerqueira(SMED);11- Ademir Santos (APV), ausência justificada do Conselheiro Ailton Alves de Moura, que solicitou licença para concorrer a cargo eletivo ,conforme lista de presença e com a seguinte pauta: 1- Aprovação da Ata AGO 371ª; 2-Informes e Relatos das Câmaras Técnicas ,Representações e Comissões; 3- Edital Eleição Entidades Não Governamentais Biênio 2024/2026;4-O que Ocorrer. Após confirmação de quórum o presidente faz a abertura da Assembleia Geral Ordinária de número 372ª com **1° ponto de pauta**- Aprovação da Ata AGO 371ª, realizada em 19 de junho de 2024. **Aprovada por unanimidade. 2° ponto de pauta** - Informe e Relato das Câmaras Técnicas, Comissões e Representações. Nos Informe ele fala sobre a 34ª Caminhada do Eca, realizada no dia de ontem, 16/07/2024, onde este CMDCA aprovou o valor de R$ 50,00(cinquenta mil reais) recurso do FMDCA que foi destinada para esse fim; Informe sobre reunião ordinária que ocorrerá hoje à tarde do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao adolescente Trabalhador; Informação fornecida pelo Conselheiro Gustavo (SPMJ) referente ao Edital de Chamamento Público 01/2024, onde ele informa que hoje sairá publicação referente as análises, realizada pela comissão, dos recursos interpostos pelas organizações , que haverá prazo para apresentação de contra razão e posteriormente será apresentado a Plenária do CMDCA para deliberação e posterior homologação. 1**-Intercâmara Técnica de Infraestrutura e Legislação** - Não houve reunião**; 2-Intercâmara técnica de Politicas Publicas, Orçamento e Fundo**- Não Houve Reunião **3-Câmara Técnica de Registro e Inscrição**- Leitura do relatório realizada pela técnica do CMDCA, Suelen Dias, com apresentação de solicitação de renovação e Registro de 17 instituições, com aprovação da renovação e registro de 15 OSCS, indeferimento de 01 instituição, conforme tabela abaixo e necessidade de revisita da Associação Dom Giussani.

Renovação do Certificado de Registro das Instituições baixo-relacionadas:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
020/92	ORGANIZAÇÃO DO AUXILIO FRATERNO	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	17/07/2026
242/97	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELEMACO SOLIDARIEDADE	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR; PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	17/07/2026
813/12	ESPORTE CLUBE VITÓRIA	APOIO SÓCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/07/2026
897/16	SOCIEDADE CULTURAL DESPORTIVA COMUNITÁRIA DE ITACARNHA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
903/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS CRIANÇAS	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
943/18	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO NORDESTE DE AMARALINA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
950/18	INSTITUTO ALIMENTANDO VIDAS	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
997/20	CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO PAULO II	APOIO SÓCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/07/2026
1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTES-GAPIC	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
1056/21	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL -CCUPS	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
1061/21	ASSOCIAÇÃO PARCEIROS DA ALEGRIA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026
1082/22	FUNDAÇÃO NORBERTO ODEBRECHT	APOIO SÓCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	17/07/2026

Inscrição do Registro da Instituição:

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1149/24	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA	APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO ; ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIOFAMILIAR	17/07/2026

Indeferimento do Certificado de Registro da Instituição

INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
835/13	INSTITUIÇÃO LAR FONTE DA FRATERNIDADE E CENTRO DE HUMANIZAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	LEI. 8069/90-ECA ART. 91,§1°

O presidente submete o relatório da Câmara técnica de Registro e Inscrição para aprovação da plenária **- Aprovado por unanimidade. 3- Edital Eleição Entidades Não Governamentais biênio 2024/2026 -** O presidente informa sobre a publicação da Portaria 006/2024, que trata sobre a composição da Comissão responsável pela organização da referida eleição e convida o conselheiro Mateus Russo, presidente da Comissão, para fala. O conselheiro Mateus informa sobre reunião da comissão ocorrida na data de ontem e apresenta o cronograma elaborado pela comissão, visto que a minuta do edital já havia sido enviada para todos os conselheiros. Após conhecimento de todos e considerações o Edital de Eleição das Entidades Não Governamentais do CMDCA é aprovado por unanimidade. **-O que ocorrer.** o presidente informa sobre a solicitação de afastamento do Conselheiro Ailton Alves de Moura em virtude de sua candidatura a cargo eletivo. O presidente agradece a Deus por mais uma assembleia e a participação de todos e todas, encerrando a Assembleia Geral Ordinária nº372ª, às 10h26mm.

Salvador, 17 de Julho de 2024.
Sala das Sessões

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

EDITAL Nº. 001/2024- ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL PARA O BIÊNIO 2024/2026

Dispõe sobre Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Salvador /Bahia para o biênio 2024 – 2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 1990 - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.231 de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 5.204 de 1996, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e instituiu o CMDCA Salvador,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, que disciplina sobre o funcionamento do CMDCA Salvador e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2024, que instituiu a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador para o biênio 2024-2026;

RESOLVE

Tornar público o Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA/SALVADOR para o biênio 2024-2026, que ocorrerá mediante condições estabelecidas neste edital, sob fiscalização do Ministério Público do Estado da Bahia.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Salvador, doravante denominado "Eleição CMDCA/Salvador - 2024", visa eleger 07 (sete) Entidades Não Governamentais que exercerão mandato de 02 (dois) anos, gestão 2024-2026.

Art. 2° O exercício do cargo de Conselheira (o) do CMDCA Salvador é de relevância pública e não remunerado, exigindo que a (o) candidata (o) eleita (o) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente para o exercício do seu mandato.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos em lei;
II - Acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
III - Participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;
IV - Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
V - Gerir o Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a que se refere o art. 88, inciso IV da Lei Federal nº 8069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos alocando-os nas respectivas áreas de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
VI - Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;
VII - Elaborar seu Regimento Interno;
VIII - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheira (o), nos casos de vacância;
IX - Nomear e dar posse os membros do Conselho;
X - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;
XI - Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais a não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições a suas alterações, do que fará comunicação aos Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária;
XII - Proceder ao registro das Entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único do artigo 91 da Lei nº 8069/90, comunicando-os aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
XIII - Divulgar a Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - dentro do âmbito do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;
XIV - Informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira;
XV - Garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente a proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere a utilização dos serviços prestados;
XVI - Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa da criança e do adolescente;
XVII - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVIII - Promover conferências, estudos, debates e campanhas visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas à solução de questões referentes à criança e o adolescente;
XIX - Realizar assembleia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas.

DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO CMDCA/SALVADOR - 2024

Art. 4° A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 006/2024, e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária de n. º 371 de 19/06/2024, é composta por (03) membros titulares:
Mateus Almeida Russo – Organização Hora da Criança – Presidente
Ademir de Oliveira Santos – Associação Paz e Vida – membro titular
Antônio Marcos Santos Silva Associação Paz e Vida – membro titular

Apoio Técnico e Administrativo:
Mariluce Cardoso das Virgens Duarte /Assistente Social CMDCA
Tainara de Araújo Silva /Apoio Administrativo CMDCA

Parágrafo Único - A participação na Comissão do Processo Eleitoral impede a Instituição de concorrer como candidata, todavia, poderá participar como votante ao pleito.

Art. 5° Compete à Comissão Eleitoral:
I - Elaboração do Edital da Eleição CMDCA/SALVADOR - 2024 que deverá ser publicizado em Diário Oficial do Município e no site do CMDCA Salvador;
II - Aprovação dos materiais necessários à Eleição CMDCA - 2024;
III - Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);
IV - Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas (os) e/ou eleitoras (es);
V - Coordenação, supervisão e realização da Assembleia Geral;
VI - Orientação das (os) candidatas (os) e eleitoras (es) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembleia Geral;
VII - Acompanhamento da apuração dos votos e classificação geral das (os) candidatas (os) eleitas (os);
VIII - Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição CMDCA/SALVADOR - 2024;
IX - Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição CMDCA/SALVADOR - 2024 ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;
X - Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros não governamentais do CMDCA/SALVADOR para o biênio 2024/2026.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será mantida até a diplomação das (os) candidatas (os) eleitas (os).

Art. 6° A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ e a Equipe técnica do CMDCA prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral.

Art. 7° A Eleição CMDCA Salvador - 2024 será realizada em duas etapas:

I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação das (os) candidatas (os) e/ou eleitoras (es) e compreenderá:
a) Inscrição de candidatas (os) e/ou credenciamento de eleitoras (es);
b) Análise dos documentos exigidos nos art. 8º deste Edital;
c) Habilitação de candidatas (os) e eleitoras (es).

II - A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá em:
a) Assembleia Geral a ser realizada no dia 15/08/2024, na qual serão eleitas (os) as (os) representantes da Sociedade Civil no CMDCA SALVADOR;
b) Homologação do resultado.

Parágrafo único - A eleição será realizada de forma presencial, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada à Avenida Estados Unidos, Edifício Cidade do Salvados nº 397 - Comércio - Salvador - Bahia tendo seu início das 9:00 às 12:00, salvo motivo de força maior, comunicado previamente pela Comissão.
DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORAS (ES)
Art. 8° As inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores, deverão ser procedidas da seguinte forma:
I- A (o) interessada (o) em se candidatar na Eleição CMDCA/SALVADOR - 2024 deverá demonstrar atuação comprovada na área da infância e adolescência de no mínimo 02 (dois) anos, com Registro valido no CMDCA, considerando a lista publicada após assembleia do dia **17/07/2024** e não possuir nenhum impedimento descrito no artigo 11° do presente edital.
II- Para participar do processo eleitoral, candidata ou votante, a entidade deverá formalizar o seu pedido através de requerimento disponibilizado do dia 19/07/2024 ao dia 31/07/2024, das 9:00 até às 16:00, apresentando presencialmente na sede do CMDCA os documentos listados abaixo, salvos em Pendrive, conforme **ANEXO II** deste Edital:
a) Requerimento Original **(ANEXO III);**
b) documento oficial com foto do delegado titular e suplente (cópia)
c) Ata de Eleição e posse da Diretoria atual (cópia);
d) Estatuto registrado em Cartório dentro da validade (cópia);
e) Certificado de Registro no CMDCA, com mais de 02 (dois) anos de inscrição, dentro do prazo de validade (cópia);
f) CNPJ atualizado (cópia);
g) Relatório de Atividades do ano de 2023 (original);
h) Plano de Trabalho do ano em curso 2024 (original).

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da entidade candidata e votante, a entrega dos documentos conforme descrito acima.

Art. 9° A documentação será recebida, no **PENDRIVE**, por dois colaboradores designados do CMDCA para receber o checklist, com a documentação necessária e dar o recebido constando data e horário, o que não garante a habilitação. A mesma só será efetivada após análise da Comissão do Processo Eleitoral.
Parágrafo Único: A constatação de fraude das cópias apresentadas, a qualquer tempo, motivará a impugnação das entidades.
Art. 10° As Entidades candidatas e as que apenas irão votar deverão designar, através do Requerimento, no ato da inscrição, os nomes de 1 (um) Delegado Titular e seu respectivo Suplente. Não serão aceitas alterações no dia da eleição ou fora do prazo aqui definido.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11° Serão impedidas de concorrer ao pleito:
I-Entidades que tenham renunciado ao seu mandato no último biênio ou sofrido algum tipo de impedimento legal.
II-Entidades que já tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, nos dois últimos biênios.
III-Representantes de órgãos de outras esferas Governamentais:
IV-Conselheiros Tutelares no exercício da função;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

V-Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representante da Organização da Sociedade Civil

Parágrafo primeiro- Entidades diversas que possuam os mesmos diretores na composição estatutária só terão direito a um voto ou a uma candidatura;

Parágrafo segundo – Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma deste artigo a autoridade judiciária, legislativa, e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da Infância e da Adolescência ou em exercício na Comarca no foro regional, Distrital e Federal.

DA SEÇÃO ELEITORAL E HABILITAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 12° A Comissão do Processo Eleitoral publicará as entidades habilitadas e não habilitadas no Diário Oficial do Município, e/ou no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br, até o dia 10 de agosto de 2024 em três listas:

a. Lista de Entidades votantes;
b. Lista de Entidades candidatas;
c. Lista de Entidades Inabilitadas

Art. 13° Impugnação e Interposição de Recursos:

I- Da habilitação das Entidades Não Governamentais inscritas: caberá impugnação por qualquer Entidade, nos dias 12 e 13 de agosto de 2024 até às 16:00 horas, apresentada à Comissão do Processo Eleitoral mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios das alegações, apresentadas de forma presencial em PENDRIVE.

II- Das Entidades Inabilitadas caberá interposição de recursos na mesma data e nas mesmas condições, porém não será permitido a juntada de documentos posterior a inscrição.

Art. 14° O Plenário CMDCA se pronunciará no dia 14 de agosto de 2024 em Assembleia Extraordinária em relação as impugnações e recursos das inabilitações, se houver, e para apresentação das Entidades candidatas e votantes

DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO E OUTROS RECURSOS

Art. 15° A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ providenciará mediante solicitação do CMDCA, os recursos humanos e materiais necessários ao Processo Eleitoral, colocando-os à disposição da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 16° Os recursos para votação e apuração disponibilizados para a Mesa Diretora constarão de:

a) Urna;
b) Cédulas Oficiais;
c) Listagem de Entidades candidatas e de votantes fornecidas pelo CMDCA;
d) Folha de votação para assinatura dos eleitores;
e) Canetas e papéis necessários;
f) Envelopes para votos impugnados;
g) Livro de Atas;
h) Recursos humanos

DO PROCESSO ELEITORAL – DA ASSEMBLEIA

Art. 17° A Assembleia de Eleição das Entidades não Governamentais habilitadas como votantes ou candidatas é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos seus representantes como Entidades - Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA.

Art. 18° Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 08h00, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora da Assembleia.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário, competindo à mesma coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

Art. 19° Participarão da Assembleia as Entidades não Governamentais presentes habilitadas como votantes ou candidatas, conforme publicação no Diário Oficial do Município e/ou no site www.cmdca.salvador.ba.gov.br

Parágrafo Único: As demais Entidades registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto;

Art. 20° A Assembleia terá a seguinte programação:

1-Leitura do Edital;
2-Eleição;
3-Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
4-Encerramento.

Art. 21° A Eleição terá o seguinte procedimento:

1-Instalação da Mesa Diretora;
2-Apresentação das Entidades candidatas;
3-Coleta de votos;
4-Apuração dos votos;
5-Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

DA VOTAÇÃO

Art. 22° No dia do pleito 15 de agosto de 2024 o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Relator, verificarão se o local designado e o material para votação estão em ordem.

Parágrafo Único: Suprimida as deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.

Art. 23° A votação começará às 09:00 horas com término às 12:00 horas, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.

Parágrafo Único: Será também impedido concorrer ao pleito o (a) delegado (a) que não se apresentar até às 11h55min.

Art. 24° Será impedido (a) de votar, o (a) delegado que não apresentar documentos de identificação oficial com foto.

Art. 25° Cada delegado poderá votar em até 07 (sete) Entidades.

Art. 26° Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação do artigo anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

Parágrafo Único: Caberá a Mesa Diretora cancelar os votos considerados rasurados

Art. 27° Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:

Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação.
Determinará o início da apuração.

DA APURAÇÃO

Art. 24° A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios membros da Mesa Diretora.

Art. 25° Concluída a apuração, a Mesa Diretora da Assembleia proclamará o resultado da votação com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos, por ordem decrescente de votos;

Art. 26° Em caso de empate, o critério de desempate será a entidade com a data de registro mais antiga no CMDCA e, persistindo o empate, a Entidade com maior tempo de existência estatutária;

Art. 27° Após divulgação do resultado as 07(sete) Entidades eleitas para o biênio 2024/2026 continuaram em assembleia exclusiva para elegerem o vice-presidente do CMDCA

Art. 28° Lavrada e Apurada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Diretora deverá apresentar o resultado ao Presidente do CMDCA, para publicação no Diário Oficial do Município e nomeação das Entidades Eleitas pelo Exm° Sr. Prefeito Municipal da Cidade do Salvador ou representante nos termos da lei.

Art. 29° - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, e quando em eleição, pela Assembleia.

Sala das Sessões,

Salvador, 17 de julho de 2024.

EVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO DE DIREITO NÃO GOVERNAMENTAL 2024/2026
ANEXO I

EDITAL ELEIÇÃO ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL PARA BIÊNIO 2024/2026

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 18/07/2024;
Período de Inscrição: 19 a 31/07/2024, das 09 às 16 horas;
Publicação de todas as inscrições: até o dia 01/08/2024;
Análise das inscrições pela Comissão: até o dia 10/08/2024;
Publicaçãoresultadohabilitadas e inabilitadas: até o dia 10/08/2024
Prazo para impugnação e recursos: 12 a 13/08/2024;
Assembleia para deliberação sobre impugnação/Interposição de Recursos: 14/08/2024
Publicação do Resultado Final candidatos e eleitores: 14/08/2024
Assembleia de Eleição: 15/08/2024
Publicação da Ata e Resultado da Eleição: até o dia 16/08/2024
Período de Transição: 26/08 a 30/08/2024
Posse do Novo Colegiado: 01/09/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO DE DIREITO NÃO GOVERNAMENTAL 2024/2026

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA/SSA MEMBROS PARA O BIÊNIO 2024/2026.

1-( ) Requerimento de Inscrição com Indicação se candidata ou votante e indicação do delegado titular e suplente
2-( ) Documento oficial com foto delegado titular e suplente(cópia);
3-( ) Ata de Eleição e posse da Diretoria atual (cópia);
4-( ) Estatuto Registrado em Cartório dentro da validade (cópia);
5-( ) Certificado de Registro **Válido** CMDCA, com mais de 02 anos de inscrição
6-( ) CNPJ atualizado (cópia);
7-( ) Relatório de Atividades do ano de 2023 (original);

8-( ) Plano de Trabalho do ano em curso 2024(original).

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do recebedor

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO DE DIREITO NÃO GOVERNAMENTAL 2024/2026

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE VOTANTE ( ) ENTIDADE CANDIDATA ( )

A Organização _____

Inscrita no CNPJ nº _____

Através do seu representante legal Sr.(a) _____

CPF _____RG_____

Requer sua habilitação no Processo Eleitoral das Entidades Membros não Governamental do CMDCA para o Biênio de 2024/2026, indicando :

Delegado Titular _____

CPF_____RG_____

Delegado Suplente _____

CPF_____RG_____

Salvador /Ba ----------de _____de 2024

_____
Assinatura do responsável pela Entidade

✂.....
Comprovante de entrega de Formulário de Inscrição para o Processo de Escolha das Entidades Membro Não - Governamental CMDCA Biênio 2024/2026

Salvador, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Recebedor

Entidade Candidata? Sim ( ) Não ( )

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 222/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-6285/2024 de 27/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Transferência de Licença Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/TLA-004 referente à Licença 2023-SEDUR/CLA/LO 13/2023 publicada no DOM nº 8.700 sob Portaria nº 465/2023, válida até 11 de janeiro de 2028, que constava em nome da TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ 09.625.762/0003-10 **à EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA**, CNPJ 13.504.675/0001-10, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da **Estação de Tratamento de Efluentes - ETE do Empreendimento Residencial Jardim Primavera**, localizado na Alameda das Nações, s/nº, Nova Brasília, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 223/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921, de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no PR 5911000000-9178/2024 de 13/05/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Transferência de Licença Ambiental 2024-SEDUR/CLA/TLA-005, à **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA**, escrita no CNPJ 13.504.675/0001-10, que passa a assumir os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da licença ambiental **2024-SEDUR/CLA/LO-008** publicada no DOM nº 8.777, em 03 de maio de 2024, sob Portaria nº 166/2024, que constava em nome da Tenda Negócios Imobiliários S.A., escrita no CNPJ: 09.625.762/0003-10 para **Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) do empreendimento Residencial Monte Carmelo**, localizado na Rua dos Franciscanos, s/nº, Dom Avelar, nas coordenadas geográficas: 12°54'17,33"S, 38°26'46,79"O; 12°54'17,51"S, 38°26'47,96"O; 12°54'16,37"S, 38°26'48,14"O; 12°54'16,21"S, 38°26'49,03"O; 12°54'17,76"S, 38°26'49,37"O; 12°54'17,68"S, 38°26'50,64"O; 12°54'14,41"S, 38°26'50,11"O; 12°54'14,90"S, 38°26'46,75"O; 12°54'15,69"S, 38°26'46,78"O; 12°54'15,73"S, 38°26'47,13"O; e lançamento dos efluentes na coordenada geográfica: 12°54'01,00"S, 38°26'31,01"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 226/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, conforme o que consta no Processo 5911000000-6697/2024 de 04/04/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Autorização Ambiental nº 2024-SEDUR/CLA/AA-025, **pelo prazo de 02** (dois) **anos**, **à JC ALPHA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 21.315.261/0001-70, **para execução de obra de demolição de edificação** em terreno de 655,75 m^2 e previsão de geração de resíduos de demolição de 243,75 m^3, localizado na Rua Sotero Monteiro, n° 160, Pituba, delimitado pelas Coordenadas Geográficas: 12°59'51.18"S, 38°27'09.35"O; 12°59'50.60"S, 38°27'08.95"O; 12°59'51.16"S, 38°27'08.11"O; 12°59'51.73"S, 38°27'08.52"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos de demolição/construção, priorizando a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem) como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações; e Lei Federal 12.305/2010, adotando as diretrizes constantes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC) apresentado. Não sendo reutilizados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou Aterros de Inertes;
II. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, que deve estar bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas do material nas vias;
III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da obra;
IV. Adotar ações de Educação Ambiental voltadas para os operários durante o período das obras;
V. Adotar ações de controle dos níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos, operando e mantendo em condições adequadas de funcionamento, durante o período das obras;
VI. Adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos, a exemplo: aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria etc.;
VII. O canteiro de obras deverá ter os efluentes sanitários interligados à rede pública ou dispor de tratamento adequado. Manter a documentação comprobatória para fins de fiscalização;
VIII. O requerente não poderá realizar abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local;
IX. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras após seu término, com o intuito de recuperar todas as áreas afetadas pela intervenção;
X. Adotar medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, evitando operações de carga e descarga nos horários de maior pico de trânsito;
XI. Caso exista necessidade de supressão e/ou poda de vegetação deverá ser solicitada a Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), só podendo ocorrer após sua emissão, observando as recomendações nela constantes;
XII. Manter no canteiro de obras para fins de fiscalização os documentos que seguem: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho (PCMAT) de acordo com a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO). adotando as recomendações existentes nestes estudos;
XIII. O requerente deverá solicitar na LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos Sólidos e adotar as recomendações constantes no documento;
XIV. Toda e qualquer obra só poderá ser iniciada após a emissão dos Alvarás devidos;
XV. Em caso de existência de interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizados) o requerente deverá contatar a Operadora e solicitar Anuência, adotando as recomendações constantes no documento;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

XVI. Atender à Lei Municipal n° 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras, adotando medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores quando necessário;
XVII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
Art. 2° A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 3° Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 01 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 230/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11027/ 2024, protocolado em 07/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder REVISÃO DA CONDICIONANTE VII da Licença Ambiental Unificada 2018-SEDUR/CLA/LU-127, **renovada através da Portaria 218/2023**, publicada no DOM 8.557 em 15 de junho de 2023, vinculada ao PR 5911000000-4029/2021, à **PATEO COMÉRCIO DE VEÍCULOS.**, inscrita no CNPJ nº 07.784.006/0001-46, situada na Avenida Barros Reis, nº 74, Arraial do Retiro, passando a ter a seguinte redação:

VII. Realizar limpeza periódica do filtro do exaustor da câmara de pintura, com frequência para garantir sua eficiência. Apresentar, anualmente, o relatório comprobatório;

Art. 2° A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 231/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8426/2022 de 13/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2019-SEDUR/CLA/RLU-178 publicada no DOM nº 7.428, em 13 de agosto de 2019, através da Portaria nº 284/2019, pelo prazo de **03** (três) **anos**, à **POLIDIESEL CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 15.104.540/0001-92, **para serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores** em área de 769,34 m², situada à Rua da Etiópia, nº 04, Quadra Q, Lote 16, Granjas Rurais Presidente Vargas, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°55' 0.339"S, 38°27'20.69"O; 12°55'0.988"S, 38°27'19.65"O; 12°55'1.300"S, 38°27'19.02"O; 12°55' 3.313"S, 38°27'20.69"O; 12°55'2.202"S, 38°27'22.11"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes que seguem**, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, solicitando Licença de Alteração, caso ocorram;

III. Apresentar, anualmente, o relatório do laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação será feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L; a ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

IV. Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado, acompanhado da ART;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciados com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros) e ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR), assim como emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas EPI's usados entre outros;

VII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR), informando aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VIII. Realizar, no prazo de 90 (noventa) dias, a limpeza periódica na Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, o relatório comprobatório com fotos e comprovante(s) de limpeza da mesma;

IX. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento de óleos usado e/ou resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos. Caso seja em tambores, os mesmos deverão estar armazenados em área coberta, com piso impermeabilizado e providos de contenção para eventuais vazamentos. Estabelecer procedimentos para manuseio e transporte destes resíduos oleosos, de modo a prevenir a contaminação do solo e águas pluviais, atendendo os dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

X. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a organização do Galpão de Remanufaturamento de platôs e discos de embreagem, incluindo a impermeabilização do piso. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a limpeza do piso e das paredes das áreas de manutenção e reparo de veículos automotores e de lavagem de peças, removendo a impregnação de óleo. Apresentar SEDUR relatório comprobatório com fotos;

XII. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo das canaletas existentes. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIII. Executar o Sistema de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes ítens: pilhas, baterias, embalagens de óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei n° 12.305 /2010. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

XIV. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços/formulários. Apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XV. Realizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigação de contaminação no solo e na água subterrânea na área de manutenção e imediações, com malha amostral representativa para coleta de amostras e análise das concentrações de BTEX, PAH e TPH, de acordo com a Resolução CONAMA n° 420/2009 e suas alterações. Apresentar o relatório conclusivo contendo histórico de contaminações, análise crítica dos resultados tendo como referência os Valores de Investigação (VI) estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 420/2009 e suas alterações, conclusões e recomendações pertinentes, plano e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário). O relatório conclusivo deverá ser realizado e assinado por profissional habilitado e deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 232/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-11737/2024, protocolado em 18/06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder REVISÃO DA CONDICIONANTE XV da Licença Ambiental Unificada 2020-SEDUR/CLA/RLU-152 renovada através da Portaria 445/2023 e publicada no DOM 8.672 de 01 de dezembro de 2023, vinculada ao PR 5911000000-14242/2023, ao **POSTO NOVO HORIZONTE LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 08.490.248/0001-90, situado na Avenida Luís Viana Filho, nº 3.073, Narandiba, que passa a ter a seguinte redação:

XV. Efetuar, no prazo de 18 (dezoito) meses, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6. componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, Sistema de monitoramento e detecção de vazamento.

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 08 de julho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 18/2024

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e com o fundamento no parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 27.076/2016.

R E S O L V E:

Considerar designada, a partir de 17/07/2024 a servidora, Ligia Nunes Santos, Matrícula nº 3061929, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Gestão de Serviços Grau 63**, da** Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, em 17 de julho de 2024.

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em exercício

PORTARIA Nº 19/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 05º do Decreto Municipal 14894/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(s) agente(s) de contratação, pregoeiro(s), comissão de contratação e equipe de apoio, em cumprimento ao quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021, na Lei Complementar Municipal nº. 84/2022 de 22/12/2022, na forma do Art. 27, parágrafo único, bem como, no Decreto nº 36.183/2022, alterado pelo Decreto nº. 38.282/2024, que estabelecem as suas atribuições e demais disposições das funções.

. Art. 2º - Fica(m) designado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME	IDENTIFICAÇÃO
LIGIA NUNES SANTOS	MAT. Nº 3061929

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, em 17 de julho de 2024.

WALTER DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR
Secretário em exercício

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA 18/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Técnica de Homologação das inscrições do Edital 004/2024 Salvador Circula.

II. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão Técnica de Homologação das inscrições do Edital 004/2024 Salvador Circula:

a) Josiane Oliveira Guimarães Costa, matrícula 3089927;
b) Plutarco Drummond de Magalhães Neto, matrícula 3123210;
c) Sara Rocha Almeida, matrícula 3058594

III. Constituir Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 004/2024 Salvador Circula.

IV. Nomear os seguintes servidores municipais para compor a Comissão de Avaliação de Mérito do Edital 004/2024 Salvador Circula:

a) Cassia Mayla de Almeida Pita, matrícula 3166393, representante da SECULT;
b) Milena dos Anjos Silva, matrícula 3167290, representante da SECULT;
c) George Vladimir Nascimento Sales, matrícula 3167429, representante da FGM;
d) Luci Mara Santos das Virgens, matrícula 3170599, representante da FGM;

V. Informar que as referidas Comissões desenvolverão seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão de suas respectivas finalidades e atribuições;

VI. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

VII. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 100/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.734, de 12/07/2023, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 13/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2024, de 18/01/2024, publicado no DOM nº 8710.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.100300 - Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 17 de julho de 2024.

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO A PORTARIA Nº 100/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

531010 – UG FMMU – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - FMMU

53100 – FMMU – Fundo Municipal de Mobilidade Urbana

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.100300	44.90.51	1.754.1	637.193
TOTAL			**637.193**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1452/2018	OMAR DELYS SANTOS FILHO	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA) - ADV. BETÂNIA ROCHA RODRIGUES - OAB/BA 15.356	INDEFERIDO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 16 de Julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
3747/2018	2416	NSG RESTAURANTE LTDA - EPP. (A PORTEIRA)	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 16 de Julho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 028/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
2003/2020	0572	PIEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME. (PADARIA PIEDADE)	ARQUIVAMENTO
5082/2017	1614	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 035/2024

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	**CONSUMIDOR**	**FORNECEDOR**	**DECISÃO**
182851/2021	UBIRATAN OLIVEIRA SANTOS	MG FINANCEIRA LTDA - ME. KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CONSÓRCIO NACIONAL CNK)	ARQUIVAMENTO
1249/2018	CLEOMILDA BARRETTO PAIXÃO FLORENCE	GRUPO CASAS BAHIA S.A. / VIA VAREJO	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 16 DE JULHO DE 2024

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/nº, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
4639/2019	JENIVALDA CONCEIÇÃO SANTANA	BANCO TRIANGULO S/A. - ADV. JULIANO FALEIROS SILVA - OAB/MG 89.132	DESPROVIMENTO
1256/2018	OSEAS PINTO DA SILVA	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. (EMBASA) - ADV. ELISANGELA DE QUEIROZ FERNANDES BRITO / OAB/BA 15.764	DESPROVIMENTO
3865/2018	ANDRÉA SANTOS FERREIRA	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A - ADV. FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - OAB/PE 23.289	DESPROVIMENTO
4739/2018	DIJARLON OLIVEIRA DE SOUSA	BANCO VOTORANTIM S.A. - ADV. MILTON FLÁVIO DE A. C. LAUTENSCHLÄGER - OAB/SP 162.676	DESPROVIMENTO
4743/2018	JOSÉ EMÍDIO DOS SANTOS	CREFISA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 16 de Julho de 2024

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº. 138/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 205801/2021, aplicar ao servidor, Reisvanilson Costa Moreira - Mat. 3100870 aplicar a pena de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias, com fulcro no art. 18, da LCM N.º 9.273/2017, por infringir os artigos 12, inciso IX da Lei n.º 9.273/2017 e art. 160, inciso VII da LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº. 139/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado o servidor Fábio Paranhos da Silva - mat. 3100961, integrante da Corregedoria desta GCM, para acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar n.º 198120/2023, como defensor dativo do servidor indiciado, GCM Marcos Fogaça Costa - mat. 3101688, de acordo ao Art. 212, §2º

da LCM 01/91 para apresentar a respectiva defesa escrita no prazo legal, visto que o mencionado indiciado tornou-se revel.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

PORTARIA Nº 121/2024

Republicado por ter saído com incorreções no DOM nº 8.808, do dia 19 de junho de 2024, pág. 24:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria Nº 004/2023, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar n.º 180535/2022, aplicar ao servidor MARIVAL SILVA DOS SANTOS JUNIOR - Mat. 3101958, a penalidade de SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) dias, com fulcro no art. 18 da Lei 9.273/2017, por infringir o art. 13, inciso XVII do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA Nº 10/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar AFONSO ALONSO FILHO, matrícula nº 3040670, ALISSON ALVES DE SOUZA, matrícula 3142318 e ERIC SOBRAL SANTOS, matrícula 3150553, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para Elaboração de Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2016, 1ª C, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA.
Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, em 17 de julho de 2024.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 46/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 140026/2024.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 001/2022 - SMS, tendo como objetivo a construção do Hospital Veterinário Municipal, situado na Avenida Castro Valente, nº 388/346, Canabrava, Distrito Sanitário Pau da Lima, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse aqui reproduzida, firmado com a empresa **AGC BRASIL ENGENHARIA LTDA,** nos termos dos arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", §2º, §3 e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - Membros Matrícula

RUI BARBOSA DE SANTANA	**3151492**	**PRESIDENTE**	**SUCOP**
SOLANO LOPES DE MENEZES	3086875	MEMBRO	SUCOP
BRUNO ALMEIDA RIBEIRO	3169663	MEMBRO	SUCOP

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 16 de julho de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 47/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 140735/2022.

RESOLVE:

Alterar a Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 022/2018 - Objeto: Execução dos serviços de requalificação urbana da Avenida Dunas, no Bairro Itapuã, Salvador/BA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para sua execução de acordo com o edital e seus anexos, conforme sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SAGA LTDA,** nos termos dos Arts. 69 e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, nomeada através da Portaria nº 13/2024, publicada no DOM nº 8.723, pág. 13, de 16/02/2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - Membros Matrícula

JOSÉ ANTONIO BORBA BAQUEIRO	**3017469**	**PRESIDENTE**
MANUEL ROMEU VENTIN	3012459	MEMBRO
ROSA PALMIRA AIRES	3007415	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 17 de julho de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial Mista de Licitação, no âmbito da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social da Casa Civil, instituída através do Decreto nº 37.499 de 21 de setembro de 2023, publicada no DOM nº 8.625 de 22/09/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.4484/92, esta no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário, torna público para conhecimento dos interessantes o Julgamento do Recurso Administrativo, relativo a seguinte Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
LICITAÇÃO Nº: 002/2024 - CASA CIVIL
PROCESSO Nº: 181351/2024 - CASA CIVIL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado de auditoria interna, em regime de fábrica de software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF.

RECORRENTE: MASTERSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: Recurso Improcedente.

O Processo Administrativo encontra-se à disposição na sede da Casa Civil, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Edf. Empresarial Thomé de Souza, nº 3.244, 14º andar - Sala 1401. Pituba, Salvador/Ba. Telefones, (71) 3202-7467.

Salvador, 17 de julho de 2024.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação - Projeto Salvador Social

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial Mista de Licitação, no âmbito da Unidade Gestora do Projeto Salvador Social da Casa Civil, instituída através do Decreto nº 37.499 de 21 de setembro de 2023, publicada no DOM nº 8.625 de 22/09/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.4484/92, esta no que couber, atendendo a decisão do Sr. Secretário, torna público para conhecimento dos interessantes o Julgamento do Recurso Administrativo, relativo a seguinte Licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
LICITAÇÃO Nº: 002/2024 - CASA CIVIL
PROCESSO Nº: 181351/2024 - CASA CIVIL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para a realização de planejamento, execução (em linguagem de código aberto) e implantação de sistema informatizado de auditoria interna, em regime de fábrica de software, mediante ordens de serviço dimensionadas em Pontos de Função - PF.

RECORRENTE: NFL SOFTWARE E CONSULTORIA EM T.I. LTDA
RECORRIDA: COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: Recurso Improcedente.

O Processo Administrativo encontra-se à disposição na sede da Casa Civil, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Edf. Empresarial Thomé de Souza, nº 3.244, 14º andar - Sala 1401. Pituba, Salvador/Ba. Telefones, (71) 3202-7467.

Salvador, 17 de julho de 2024.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação - Projeto Salvador Social

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

INEXIGIBILIDADE

Processo nº 139948/2024 - PGMS.
Inexigibilidade nº 04/2024
Contratante: Procuradoria Geral do Município
CNPJ: 13.927.801/0008-15
Contratada: EDITORA FORUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92
Objeto: Inscrição de 05 de servidores municipais no XIX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública, cuja temática enfatiza as novas possibilidades e impactos na contratação pública: do planejamento ao controle, a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de agosto, em Brasília -DF.
Valor total: R$29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 02.122.0014.250114 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.1
Base Legal: art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021
Data da Homologação: 16.07.2024.

Salvador, 16 de julho de 2024.

PAULO PINHEIRO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 82.378/2024;
Empresa: ARTECH INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 05.614.306/0001-51;
Objeto: Aquisição de 01 (uma) licença de Genexus Server Small Business, 05 (cinco) licenças de Genexus Java (IDE + Gerador Java) e 36 (trinta e seis) meses adicionais de garantia e manutenção;
Valor Total: R$ 386.172,01 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e um centavos);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFAZ;
Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ;
Fonte: 1.500.1.1.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos -Tesouro;
Amparo Legal: Art. 74, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Data da Homologação: 12/07/2024.

Salvador, 17 de julho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 056/2024- PROC: 78547/2024 - SEMGE, cujo objeto é a contratação dos serviços necessários para a operacionalização do PROJETO VIDA FUNCIONAL DIGITAL, com a realização de mapeamento, categorização, catalogação e digitização do histórico da vida funcional dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, compreendendo os últimos 40 anos, incluindo a implantação, customização, integração e sustentação dos sistemas cedidos gratuitamente como produto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o município de Cuiabá-MT e o município de Salvador - BA, com a abertura da sessão no dia 07/08/2024, ás 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.compras.gov.br

Salvador, 17 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sr.ª. Presidente da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ), divulga o resultado da licitação abaixo especificada, com base no Decreto Municipal nº 34.428/21.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 053/2024- PROC: 201270/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para os Centros de Acolhimento, Aprendizagem e Convivência - CAAC, Casa de Acolhimento Provisório de Curta Duração Irmã Dulce - CAMSID e Casa da Mulher Brasileira (CMB), atender demanda da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ).

LICITANTE	LOTE	VALOR (R$)
COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN EIRELI	01	R$ 764.967,40

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/07/2024

Salvador, 17 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Publicada no DOM nº 8.820, do dia 09/07/2024.
Republicada por ter saído com incorreção.

A Comissão Especial Mista de Licitação - COMEL, constituída pelo Decreto nº 37.191/2023, com fundamento nas Leis Federais nº 12.232/2010 e 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, referente à Concorrência 001/2024 - SECOM, Processo Administrativo nº 001/2023, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Publicidade, por intermédio de 04 (quatro) Agências de Propaganda para os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, torna público o julgamento preliminar das Propostas de Preços, nos termos do item 5.5.3 do respectivo Edital e Art. 11, § 4º, IX e X da Lei Federal nº 12.232/2010 e artigo 46, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, **por ordem de classificação**, conforme abaixo:

LICITANTES	I	II	III	IV	V	VI	VII
DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	50%	8%	8%	8%	8%	8%	5%
SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	40%	8%	8%	8%	12%	10%	5%
BTS COMUNICAÇÃO LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
VINTE E DOIS PUBLICIDADE LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
TOURINHO PUBLICIDADE LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
PROPEG COMUNICAÇÃO S/A	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
SLA PROPAGANDA LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
IDEIA 3 COMUNICAÇÃO & EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
NINE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%
W4 COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA	30%	12%	12%	10%	15%	12%	5%

Conforme ata da Terceira Sessão Pública, realizada em 03/07/2024, as licitantes BTS COMUNICAÇÃO LTDA; VINTE E DOIS PUIBLICIDADE LTDA; TOURINHO PUBLICIDADE LTDA; PROPEG COMUNICAÇÃO S.A.; SLA PROPAGANDA LTDA e IDEIA3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA, **presentes na oportunidade**, consignaram renúncia ao prazo legal para interposição de recurso em face das propostas de preços.

Fica aberto prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, **apenas para as licitantes ausentes**, que não se manifestaram expressamente acerca da renúncia.

Considerando que as quatro agências melhores classificadas nas propostas técnicas estavam

presentes e que, após a abertura dos Invólucros C, contendo as propostas de preços, foram reveladas condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal do que aquelas por elas apresentadas, esta Comissão instou as licitantes BTS COMUNICAÇÃO LTDA; VINTE E DOIS PUIBLICIDADE LTDA; TOURINHO PUBLICIDADE LTDA e PROPEG COMUNICAÇÃO S.A. à negociação, **propondo a adequação de suas respectivas propostas de preços a fim de compatibilizá-las com os maiores percentuais de descontos ofertados**, fixando como parâmetro para redução os percentuais da agência DUCK COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, o que foi aceito por todas, por meio de seus representantes legais credenciados.

Fica, portanto, concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das novas propostas de preços nos moldes da negociação realizada, com base nos maiores percentuais de desconto ofertados para cada item das propostas de preços ora divulgadas, nos termos do art. 46, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico comel.publicidade@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 08 de julho de 2024

REYNALDO HÉLIO DA COSTA NETO
Presidente da COMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

COMUNICADO DE REMARCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE comunica aos interessados em participar da licitação acima referenciada, cujo OBJETO é a Contratação de empresa capacitada para execução das obras de reforma e ampliação da Unidade Prato Popular, localizada na Rua Santa Filomena, São Tomé de Paripe, Salvador - Ba, que a sessão de abertura fica remarcada para o dia 07/08/2024 às 09h30min (horário de Brasília), em razão de alterações procedidas no Edital. Outras informações e/ou o Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.compras.salvador.ba.gov.br/novo. Os interessados poderão entrar em contato através tels: (71) 3202-2598/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com.

Salvador, 17 de julho de 2024

MILENA RICARTE
Presidente da COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Processo Nº.: 124437/2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 35/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FB PUBLICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº.: 20.192.941/0001-81
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FELICA III FESTA LITERÁRIA DA CARAMURÊ"
Valor Total: 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006. 127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 01/07/2024.

Salvador, 17 de julho de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Processo Nº.: 95499/2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 34/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: ID WORKS CONSULTORIA EM MARKETING E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº.: 34.996.008/0001-71
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "FESTIVAL AFROPUNK 2024"
Valor Total: 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento de Salvador no Circuito do Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 01/07/2024.

Salvador, 17 de julho de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 898/2024
EMPRESA: GRAVITEON FABRICAÇÃO DE IMPRESSOS EM MATERIAIS DIVERSOS LTDA
CNPJ: 31.159.735/0001-96
OBJETO: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de segurança eletrônica, através de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, a ser executado na unidade do SIMM-Comércio, situado na Rua Miguel Calmon, nº 506, Edf. Ouro Preto - Comércio, Salvador/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PARECER: NAELC/PGMS datado em 15/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)
AMPARO LEGAL: ARTIGO 75, II, DA LEI N.º 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 11.122.0014.250113 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMDEC. Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.
DATA DO ATO: 16/07/2024

Salvador, 17 de julho de 2024

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria n.º 076/2023 – SEMOB, atendendo à decisão do Sr. Secretário de Mobilidade, divulga o resultado da licitação a seguir especificada.

LICITAÇÃO Nº. 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 253183/2023 – SEMOB
OBJETO: Seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada em publicidade ou comunicação visual para permissão, com outorga onerosa, de uso do espaço público para exploração comercial da publicidade nos ônibus que integram o Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) e de Bus Rapid Transit (BRT), no Município de Salvador.
Licitantes desclassificadas: Mural Midia Exterior e Serviços Ltda e N&D Midia Exterior Ltda.

Licitantes classificadas:

1º lugar - All Space Propaganda e Marketing Ltda - percentual de remuneração ao poder permitente de 56,5%

2º lugar - Consórcio Expressa Publicidade e Promoções Ltda e AP Produções Publicidade Ltda - percentual de remuneração ao poder permitente de 38,1%.

Objeto adjudicado à empresa All Space Propaganda e Marketing Ltda que ofertou o percentual de remuneração ao poder permitente de 56,5% (cinquenta e seis vírgula cinco por cento) sobre a receita arrecada.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2024

Salvador, 18 de julho de 2024

EDUARDO BOUZA CARRECEDO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atendendo à decisão do Ilmo. Sr. Inspetor da Guarda Civil Municipal de Salvador, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico abaixo especificado:

Pregão Eletrônico nº 01/2024
Processo nº 113263/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes à frota da Guarda Civil Municipal de Salvador, sob demanda,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021

Valor Global: R$ 121.302,00 (cento e vinte um mil, trezentos e dois reais)

LOTE	EMPRESAS VENCEDORAS	UN	QTDE	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	CENTRO AUTOMOTIVO AUTO VAN LTDA CNPJ: 38.109.681/0001-01	UN	01	R$ 121.302,00	R$ 121.302,00
TOTAL					R$ 121.302,00

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/07/2024

Salvador, 17 de julho de 2024.

MAICON FABRÍCIO BATISTA DE JESUS
Pregoeiro/GCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

A Comissão de Licitação da SEMIT, designada pela Portaria nº 018/2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada SUSPENSÃO "sine die" da sessão, por conveniência da Administração Pública Municipal, para ajustes no Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 010/2024
PROCESSO DIGITAL Nº: 78748/2024
LOTE: Único.
OBJETO: Constitui objeto deste Edital, a contratação, na modalidade de registro de preço, de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de segurança da informação para Plataforma de Gestão de Exposições, Simulação de Ataques e Conformidade de Defesas Cibernéticas, assim como solução de desenvolvimento seguro, objetivando ampliar a segurança da rede, sistemas, arquivos e dos ativos da PMS, por 12 (doze) meses, contemplando serviço de instalação, treinamento, configuração, gerenciamento, monitoramento e suporte on-site e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da CONTRATANTE, de acordo com a conveniência e necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

Salvador, 17 de julho de 2024

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Presidente/CEML

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

PROCESSO N.º 120206/2024 - COGEL
EMPRESA: 50.079.396 MURILO SOUZA BASTOS.
CNPJ N.º 50.079.396/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo de gênero alimentícios (açúcar, café e adoçante), com vistas em atender a demanda da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL.
VALOR GLOBAL: R$ 14.130,00 (quatorze mil, cento e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.122.0014.250137; Elementos de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016; Inciso II do Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
AUTORIZAÇÃO: 17/07/2024

Salvador, 17 de julho de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

PROCESSO Nº. 107439/2024 - SEMUR
EMPRESA: GRUPO QUIMBANDA DUDU
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Termo de colaboração celebrado entre o Grupo Quimbanda Dudu e Secretaria Municipa da Reparação - SEMUR no sentido de promover a Gratuidade para pessoas trans nos processos de alteração de nome e gênero no Registro Civil.
VALOR TOTAL: R$ - 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 14.122.0016.235200;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
FONTE: 000.
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso II.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.07.2024

Salvador, 17 de julho de 2024

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 127877/2024 - SEMUR
EMPRESA: PINHEIRO SERVICE LTDA
OBJETO: Prestação de serviço de montagem e desmontagem de parede de divisórias com isolamento acústico; montagem divisórias com paredes duplas em eucatex, com ferragens e lã de vidro para isolamento acústico conforme especificado no Termo de Referência.
Valor: R$ 20.538,75 (vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação; 250107
Elemento de Despesa; 33.90.39
FONTE: 1.501.1
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17.07.2024

Salvador, 17 de julho de 2024.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024009359

Processo nº 51488/2023

Contratada: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 60.656.774/0001-05

Objeto: Mobiliário para escritório

Valor Total: R$ 73.744,20 (Setenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade-250114 - Elemento de Despesa-40.90.52 Fonte-Tesouro

Data: 16/07/2024

Salvador, 17 de Julho de 2024

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 738/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): ARLEY SANTOS PRINCIPE COSTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de TÉCNICO SUPERIOR EM DIREITO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 02 (dois) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009272
Processo: 128915/2024
Contratada: OFF CONFECCAO LTDA
CNPJ nº 33.580.118/0001-95.
Objeto: Camisa gola polo tam P (20 un), Camisa gola polo tam GG (19 un), Camisa gola polo tam EXG (10 un)
Valor total: R$ 945,21 (Novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 234900
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 17/07/2024.

Salvador, 17 de julho de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009273
Processo: 146027/2024
Contratada: R & T GUIMARÃES INDUSTRIA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 15.773.301/0001-25.
Objeto: Camisa gola polo tam M (20 un), Camisa gola polo tam G (26 un)
Valor total: R$ 914,94 (Novecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 234900
Elemento de despesas: 3.3.90.3026 fonte de recurso: OUTRAS FONTES

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 17/07/2024.

Salvador, 17 de julho de 2024.

EDUARDO MÁRIO ARAÚJO ANDRADE
Coordenador Administrativo

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 68970/2024- SEMGE.
EMPRESA: AHARDS SISTEMAS S/A
CNPJ: 08.202.415/0001-50
OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de registro eletrônico de ponto, com suporte, manutenção evolutiva, sustentação, operação e atualização tecnológica do software para gestão de frequência já em uso no Município de Salvador, e/ou novo licenciamento, instalação e manutenção de registradores de ponto facial, de acordo com a conveniência e a necessidade da unidade administrativa, para atendimento das demandas da Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.
VALOR TOTAL: R$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais)
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 411110/41110 - FUMPRES FIN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250237.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 e 44.90.52.
FONTE DE RECURSO: 1.802.3 - Taxa de Adm. Do RPPS.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 17 de julho de 2024.

Salvador, 17 de julho de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 391/2024

PUBLICAÇÃO: 08 de julho de 2024 - DOM 8.819 PAG. 18..
CONTRATO: 030/2020
CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3	8.228,85	1.256,38	9.643.09

LEIA-SE:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL ORDINARIO (R$)	CUSTO MENSAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SEMGE/ FUNFIN	234900	33.90.37	1.802.3	8.436,97	1.297,08	9.734,05

Salvador, 17 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário de Gestão Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 AO CONTRATO Nº 096/2020

PROCESSO Nº: 110306/2024
CONTRATADA: ED. MAR SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
CNPJ: 18.865.155/0001-56
OBJETO: Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência e execução, conceder reajuste de 4,6211% aproximadamente, ao valor do contrato.
VIGÊNCIA: Início 24/07/2024 e término em 24/07/2025.
EXECUÇÃO: Início 24/07/2024 e término em 24/07/2025.
VALOR: O valor total do contrato passará de R$ **674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais)** para R$ **705.060,00 (setecentos e cinco mil e sessenta reais)**, em razão da incidência de reajuste no percentual de 4,6211%- IPCA-E.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0014.233100, 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fonte: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2024.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

EDMILSON SALES DE FREITAS
Ed. Mar Serviços Marítimos Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 163/2024

PARTES: Secretaria Municipal da Educação – SMED, CNPJ nº 13.927.801/0006-53 e a Fundação Gregório de Mattos – FGM, CNPJ nº 15.185.234/0001-28

OBJETO: O presente Termo tem por finalidade autorizar a descentralização do orçamento da SMED relativo à Dotação Orçamentária 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos-Tesouro, Elementos de Despesas 33.50.41 – Contribuições e 33.60.45 – Subvenções Econômicas, com a finalidade de executar o edital CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS, cujo objetivo é atender a 24 (vinte e quatro) Escolas Municipais distribuídas entre as 10 Gerências Regionais de Educação (GRs), da Secretaria Municipal da Educação – SMED, que deverão prever aulas teóricas e práticas, entre outras atividades, sobre expressões artístico-culturais vinculadas à Capoeira e à História e Cultura Africanas e Afro-brasileiras, com apoio financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por proposta totalizando no valor de R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Compromisso e da Portaria Conjunta a que se refere o Item 3.4. da Cláusula Segunda está vinculada ao exercício da Lei Orçamentária Anual (2024).

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.

ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretaria Municipal de Educação–SMED

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Fundação Gregório de Mattos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2021

PROCESSO Nº 127510/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 03/07/2024 e término em 30/09/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **DI GREGORIO & MOURA LTDA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CNPJ: 15.647.941/0001-99
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Leda Lucia Di Gregório Neta

Salvador, 16 de Julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 422/2020

PROCESSO Nº 56171/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 04/07/2024 e término em 01/10/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **SMG - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: 06.168.612/0001-74
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jose Siquara da Rocha Filho

Salvador, 16 de Julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2024

PROCESSO Nº 43233/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/05/2024 e término em 19/08/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **REQUIÃO SAUDE LTDA**
CNPJ: 53.120.461/0001-64
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Katharina Requião Barretto Bezerra

Salvador, 16 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 41063/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/07/2024 e término em 04/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **2M MEDICINA INTEGRADA LTDA**
CNPJ: 53.132.746/0001-15
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Medeiros Cunha

Salvador, 16 de Julho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

PROCESSO Nº 41074/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 10/07/2024 e término em 07/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **UDINE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: 19.785.645/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 16 de Julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2023

PROCESSO Nº 163909 /2023
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 11/07/2024 e término em 08/10/2024**, permanecendo o global estimado de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: **AISHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 18.840.326/0001/92
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquera da Rocha Filho.

Salvador, 16 de Julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

PROCESSO: Nº 129249 /2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em acrescer o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)) do valor inicial do contrato, passando o valor global estimado de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300; Elemento de Despesa 3.3.90.34; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000.
CONTRATADA: **CONJUMED LTDA**
CNPJ: 45.733.866/0001-40
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024
AMPARO LEGAL: Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/93
RESPONSÁVEL LEGAL: João Batista de Jesus Junior

Salvador, 16 de julho de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 5559/2024, Processo nº 151189/2023, publicada no DOM nº 8770 de 23 de abril de 2024, página 15.

ONDE SE LÊ:
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

LEIA-SE:
Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.015 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Inc Fin DST/AIDS e He).

Salvador, 16 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes S/A.

C.N.P.J.: 09.461.647/0001-95

Processo: 248931/2023

Objeto: Prestação serviço emissão certificado digital.

Projeto Atividade: 250201

Elemento de Despesa: 33.90.40

Fonte: 1.5.00.111001 - Tesouro

AFM: 2024009166 - R$ 570,00 - Data da assinatura: 11/07/2024

Salvador, 17 de julho de 2024

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009271
PROCESSO SEMIT Nº: 177445/2023.1
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/0001-84
OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNIÇÃO
VALOR: R$ 8.879,10
UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250210
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142815/2024

AFM: 2024009298
PROCESSO SEMIT Nº: 177445/2023.1
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/0001-84
OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNIÇÃO
VALOR: R$ 42,00
UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 231400
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142815/2024

AFM: 2024009352
PROCESSO SEMIT Nº: 177445/2023.1
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/0001-84
OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNIÇÃO
VALOR: R$ 1.904,00
UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 231000
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142815/2024

AFM: 2024009353
PROCESSO SEMIT Nº: 177445/2023.1
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/0001-84
OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNIÇÃO
VALOR: R$ 1.156,00
UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 231100
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142815/2024

AFM: 2024009354
PROCESSO SEMIT Nº: 177445/2023.1
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/0001-84
OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNIÇÃO
VALOR: R$ 850,00
UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 231300
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142815/2024

AFM: 2024009355
PROCESSO SEMIT Nº: 177445/2023.1
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 19.557.079/0001-84
OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNIÇÃO
VALOR: R$ 34,00
UG: 521010-52100- PROJETO/ATIVIDADE: 231400
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 142815/2024

Salvador, 17 de Julho de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO CONTRATO N.º 045/2024

PROCESSO: Nº 75629/2024-SEMPRE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Contrato a aquisição de 1 (uma) impressora de crachá SMART CH 51S e 25 (vinte e cinco) fitas coloridas tipo "ribbon" (YMCKO) originais compatíveis com a SMART, modelo CH 51S, conforme especificações do Termo de Referência.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.

CONTRATADA: ROSANO TECHNOLOGY INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.059.827/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF

Subação: 08.126.0014.250210 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMPRE;

Elemento de Despesa: 33.90.30 Material de consumo;

Elemento de Despesa: 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Fontes: 1.500.1 / 2.500.1 1.501.1 / 2.501.1 2.754.1.

VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 14.650,00 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses contados da assinatura do instrumento contratual.

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR
CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA
CNPJ Nº: 34.409.656/0001-84
TERMO ADITIVO Nº: 003
Nº DO CONTRATO: 009/2021
PROCESSO Nº: 82.459/2024
OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 009/2021, firmado entre as partes em 16/07/2021, nos termos previstos no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL: R$ 420.053,30 (quatrocentos e vinte mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0.1.500- Recursos Não Vinculados de Impostos Tesouro - SEDUR, Projeto/Atividade 2502-22 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - Elemento - 33.90.40 - Pessoa Jurídica.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO ATO: 15/07/2024
ASSINAM AS PARTES: João Xavier Nunes Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -SEDUR
Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho
PA ARQUIVOS LTDA
Lucas Britto Pereira
PA ARQUIVOS LTDA

Salvador, 17 de Julho 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008244
Processo Licitatório: 150680/2023
Termo de Compromisso Nº 2023000254
Contratada: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 49.087.735/0001-93
Objeto: Aquisição de Protetor solar FPS 60.
Valor Total:1.140,00 (Mil Cento e Quarenta Reais)
Nota de Empenho: 2024/000475

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

AFM: 2024008238
Processo Licitatório: 144379/2023
Termo de Compromisso N° 2024000062
Contratada: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA
CNPJ: 26.976.381/0001-32
Objeto: Aquisição de Papel p/ reprodução alcalino 75G/M² A4 e A3 branco.
Valor Total:6.721,10 (Seis Mil Setecentos e Vinte Um Reais e Dez Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000474
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 17 de Julho de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2024008946
Processo Licitatório: 149735/2023
Termo de Compromisso N° 2024000009
Contratada: DG MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.507.760/0001-43
Objeto: Aquisição de Água mineral sem gás, embalagem em garrafão de 20L e copos de 200ML.
Valor Total: 67.708,80(Sessenta e Sete Mil Setecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000505
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

AFM: 2024000938
Processo Licitatório: 14844/2023
Termo de Compromisso N° 2023000150
Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68
Objeto: Aquisição de Forno industrial 04 bocas.
Valor Total: 837,50(Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)
Nota de Empenho: 2024/000085
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 17 de Julho de 2024.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESUMO DO CONTRATO N° 08/2024

CONTRATANTE: EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB
CNPJ N° 14.823.017/0001-53
CONTRATADA:BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N° 11.097.333/0001-05 - N° DO CONTRATO: 08/2024
PROCESSO N° 110200/2024 - LIMPURB
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de 70 (setenta) carimbos automáticos em diversos tamanhos e modelos
VALOR GLOBAL: R$ 1.784,00 (mil setecentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 457002 - LIMPURB
Gestão:001-Gestão Geral:
Subação: 250110 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - LIMPURB;
Fonte de Recursos: 1.5.00.1.1.1.0001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Principal.
Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/07/2024 à 16/07/2025.
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024
BASE LEGAL: Lei Federal n.° 13.303/2016
ASSINAM: Carlos Augusto da Silva Gomes e Leonardo Santos de Oliveira pela LIMPURB e Rogério Bonfim Oliveira Vieira pela BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA LTDA.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 17 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024009274
PROCESSO SECIS: 142410/2024
PROCESSO SEMGE: 149735/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 163/2023 - SEMGE
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43
VALOR: R$ 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 108900; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.501.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro - S/Emenda.

Salvador, 17 de julho de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO n° 080/2024
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: S-TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.065.092/0001-68 PROCESSO N°: 132531/2024BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.303/2016OBJETO ORIGINAL: Fornecimento, pela CONTRATADA, de eletrodos e arames tubulares, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses
VALOR GLOBAL: R$ 49.112,50 (Quarenta e nove mil, cento e doze reais e cinqüenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 20.10.00- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024
PARECER N°: 159/2024

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
- Pela Contratada: S-Tech Comércio e Serviços Ltda
- Cássio Yoshiaki Tajima

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 4° TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 42/2022

Processo Administrativo n° 142635/2024
Contrato n° 42/2022-objeto: execução dos serviços de Requalificação de Vias Urbanas em diversos logradouros da Cidade, devendo ser prestado continuamente, correspondente ao LOTE 03 (Área de Abrangência: Prefeituras Bairros I, VI e VII - Centro/Brotas, Barra/Pituba e Liberdade/ São Caetano)
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n° 10.635.089/0001-16
Contratada: CAMPBEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ/MF n° 32.643.090/0001-25
Ficam alterados, em acréscimo e supressão, itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato n° 42/2022, referida na cláusula primeira do 3° Termo Aditivo, substituídos por outros,

constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global contratado, fixado na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo, permanece inalterado, cujo valor soma R$ 54.515.371,16 (cinquenta e quatro milhões quinhentos e quinze mil trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).
Base Legal: art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 17/07/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e JOSÉ RIBEIRO NASCIMENTO NETO-CAMPBEL

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 163/2024

PARTES: Secretaria Municipal da Educação - SMED, CNPJ nº 13.927.801/0006-53 e a Fundação Gregório de Mattos - FGM, CNPJ nº 15.185.234/0001-28
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade autorizar a descentralização do orçamento da SMED relativo à Dotação Orçamentária 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental, Fonte: 1.500.1-Recursos não Vinculados de Impostos-Tesouro, Elementos de Despesas 33.50.41 - Contribuições e 33.60.45 - Subvenções Econômicas, com a finalidade de executar o edital CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS, cujo objetivo é atender a 24 (vinte e quatro) Escolas Municipais distribuídas entre as 10 Gerências Regionais de Educação (GRs), da Secretaria Municipal da Educação - SMED, que deverão prever aulas teóricas e práticas, entre outras atividades, sobre expressões artístico-culturais vinculadas à Capoeira e à História e Cultura Africanas e Afro-brasileiras, com apoio financeiro de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste Termo de Compromisso e da Portaria Conjunta a que se refere o Item 3.4. da Cláusula Segunda está vinculada ao exercício da Lei Orçamentária Anual (2024).
DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2024.
ASSINAM:

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretaria Municipal de Educação-SMED

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Fundação Gregório de Mattos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2024

PROCESSO: Nº 129482/2023.
PARTICIPANTES:
Guarda Civil Municipal de Salvador-Ba
CNPJ: 09.075.910/0001-08
Município de Euclides da Cunha-Ba
CNPJ: 13.698.774/0001-80
Guarda Civil Municipal de Euclides da Cunha-Ba
CNPJ: 40.540.481/0001-42
OBJETO: estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a capacitação de ambos os órgãos, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de uas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os participantes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, Leis Orgânicas dos Municípios de Salvador- Ba e de Euclides da Cunha-Ba, especialmente a Lei Complementar nº 01/1991, do Município de Salvador-Ba, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2024.
ASSINAM:
Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR-BA
Inspetor Marcelo Oliveira Silva
Pelo MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA-BA
Prefeito Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BA
Comandante José Francisco de Almeida Júnior

GABINETE DO INSPETOR GERAL, em 15 de julho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 282, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima e cientifica o contribuinte abaixo relacionado do início da ação fiscal, designada para o auditor fiscal Carlos Edmundo de Mesquita Motta - matricula 870423, endereço eletrônico: cemotta@sefaz.salvador.ba.gov.br, a apresentar ao referido auditor fiscal, no prazo de 03 dias, a contar da publicação deste, de acordo com o Art. ° 246 da Lei 7.186/2006 - Código Tributário do Município de Salvador, os documentos indicados no respectivo Termo de Início de Ação Fiscal - TAF, sujeitando-se as penalidades cabíveis, com base no disposto no inciso XII do Art. 112, da referida lei.

Nº TAF	Nº INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
890420	00690386-0	PAINEL PATRIMONIAL LTDA

Salvador, 17 de Julho de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização - GEFIS/SEFAZ

EDITAL

A Gerência de Fiscalização da Secretária Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 283-D, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006, intima os contribuintes abaixo relacionados a recolherem os créditos fiscais constituídos por meio das respectivas Notificações Fiscais de Lançamento (NFL) ou Autos de Infração (AI), no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste, ou apresentarem impugnação, nos termos da legislação vigente (Art. 292-A; §4º do art. 293-B e 301-A da Lei 7186/2006 com alteração da lei 8.421/2013).

Nº DO AI/ NFL	CGA/° INSC. IMOBILIÁRIA	CONTRIBUINTE
419/2024	117.833-4	CLAUDIO CECCARELLI
420/2024	117.833-4	CLAUDIO CECCARELLI

Salvador, 17 de Julho de 2024

ROSANA ARAÚJO RIBEIRO MARQUES
Gerente de Fiscalização- GEFIS/SEFAZ

EDITAL

Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
9382263/23	MRV MDI BA INCORP LTDA	DESMEMBRAMENTO
24990/13	COMP DERSENV DO ESTADO -CONDER	ISENÇÃO
9000091/24	OAS EMP S/A	TRANSF. TRIBUTAÇÃO
937071/23	JOSE EDUARDO G DA SILVA	DUPLICIDADE
936177/23	ESPOLIO DE NELSA M DOS SANTOS	R AREA CONST
15725/21	ISAIAS CONCEIÇÃO SANTIAGO	SOLICITAÇÃO
916902/24	ALEXANDRA SANTOS SANTANA	ALT NAT OCUPAÇÃO
938320/23	SIRLENE MARIA DE SOUZA LAGO	R AREA CONST
907971/24	ANAILTON RAMOS S SANTIAGO	R AREA TERRENO
917794/23	IDELBRANDO CEDRAZ DA SILVA	R PADRÃO CONST
916404/23	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	DESMEMBRAMENTYO
909114/24	SUELI SANTOS OLIVEIRA	DESMEMBRAMENTO
941953/23	V2 BARRA EMP IMOB SPE LTDA	UNIFICAÇÃO AREA
934654/23	DECIO MOREIRA BRANDÃO	R AREA CONST
940663/23	YVONE NEPOMUCENO DE SOUZA	P LANÇAMENTO
25596/22	CRISTINA CORREIA PURIDADE	P LANÇAMENTO
18119/22	LUIS ROBERTO S DE SANTANA	CANCELAMENTO
916537/24	MICHELLE SANTANA FIRME	R AREA TERRENO
906727/24	CLAUDIA REGINA F DE SOUSA	DESMEMBRAMENTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901706/24	GICELIA SOUZA DOS SANTOS	CANCELAMENTO
907048/24	IVANETE DE ALMEIDA CERQUEIRA	DESMEMBRAMENTO
915336/24	JOSE JERONIMO O DE ARAUJO	R AREA CONST
923970/23	ANTONIO LUCAS S SIMOES	P LANÇAMENTO

Salvador,17 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Mobiliário, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
15200200150	JILDENICE GOMES VASCONCELOS - ME
24265800110	ANDRADE ALMEIDA SERVIÇOS LTDA
06333200159	RASDEL SERVICOS DE DEDETIZACAO LTDA - ME
12139800127	FALCONI PROTECAO E SERVICOS LTDA
15099200113	BLOCO CARNAVALESCO BAFO DE JEGUE
15738200144	BASE SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA - ME
20382900171	CELIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
25078201040	L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTIC
25861400106	PSICONUTRI - PSICOLOGIA E NUTRICAO LTDA - ME
42691500195	ALISSON BENICIO DE ALENCAR SILVA
45136600116	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE DEFESA DOS INTERESS
52046500139	ATBF ENGENHARIA LTDA
59834900298	BK DROGARIA EIRELI
72821200184	JEDSON LUIS DA SILVA BARBOSA
32479200142	INSTITUICAO ESPACO CULTURAL E SOCIAL GLORIA S
41612300180	VISÃO CAR - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
01785000132	UNICARO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
09017100125	ILHEUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
09812700103	IMAGEM ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA.
09898500112	CSA ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME
11464800157	OFICINA MECANICA AUTO UNIDA LIMITADA - ME
13906300184	MARTE SERVICOS DE MONTAGENS LTDA
17196100147	CLINICA NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - ME
17958400149	MANAHIM CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
21057100121	SSA - PNX VIAGENS E TURISMO LTDA
25925200153	FEDERACAO NAC DE DESENV E APOIO A CONGRES FEI
62883200107	MEIV CONTABILIDADE LTDA
00434500146	LOJAS IPE LTDA
05151400362	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA EXEMPLO LTDA
05529900127	CONSTRUTORA OLIVEIRA MACIEL LTDA
05846800117	COBRASA CAMINHOES E ONIBUS DO BRASIL S/A
06683900242	MASSA FALIDA - ENCOL S/A ENGENHARIA COMERCIO
09133100173	GUILHERME DOS SANTOS DE COITE - ME
12026000195	LUZ BRASILEIRA PRODUCAO E EVENTOS LTDA
22001200181	E-TECNOX SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME

Salvador, 16 de julho de 2024

CILENE OLIVEIRA DE AZEVEDO
Coordenadora de Cadastro Mobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4°, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
116/2022	ELIANE DE JESUS DE SOUZA SILVA	PRIM.LANÇAMENTO
7825/2022	TAIANE U. S. M. MOSCOSO	CANCE.INSCR.DUPLI.
937747/2023	MARIA N. S. ALMEIDA	TRANS.TRIBU.
910177/2024	MARCOS B. SANTOS	DESME.
910344/2024	JULIO C. A. SOARES	REVIS.ÁREATERRE.
910999/2024	TAIANA A. ROCHA	REVIS.ÁREATERRE.
915224/2024	RAFAEL M. P. COELHO	REVIS.ÁREACONST.
915269/2024	ROSAUTA M. G. F. POGGIO	DESME.
915328/2024	MARGARIDA M. F. LIMA	DESME.
915379/2024	EDILTON B. B. SANTOS	DESME.
911910/2023	SUELI DOS SANTOS	DESME.
911954/2023	EUNICE RIBEIRO DE SANTANA	DESME.
926463/2023	PAULO SERGIO XAVIER DOS SANTOS	REVIS.ÁREATERRE.

Salvador,17 de Julho de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2024

A Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia da Informação na Modalidade SAAS - Software Como Serviço, para fornecimento, implantação, treinamento de usuários, e suporte técnico com atualização e manutenção legal e tecnológica evolutiva de solução tecnológica para gestão de projetos e gestão estratégica de contratos, conforme Termo de Referência.

O Termo de Referência/Projeto do objeto da presente cotação será disponibilizado através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br, mediante solicitação do interessado, mesmo endereço eletrônico cujos interessados poderão solicitar maiores informações.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Salvador, 17 de julho de 2024.

GABRIEL MANHÃES
Coordenador da Comissão de Licitações da Salvadorpar

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 17/2024

CONCURSO PUBLICO EDITAL N°03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 23/2024, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40h

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALDREY KARINE DE OLIVEIRA SANTOS	925012324	020.09X.XXX-XX	43	78°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO

Torna pública para todos os fins do Processo Seletivo Simplificado REDA- Edital n° 03/2024 publicado no DOM n° 8.812 de 04 de junho de 2024, a alteração cadastral da candidata, que passa a ter seus respectivos atos alterados a partir da data desta publicação:

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H

Onde Se Lê: ... INGRID ESPIRITO SANTO GÓES

Leia-Se: ... INGRID ESPÍRITO SANTO GÓIS

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de julho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024 - SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2011 - SMS

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em**

cumprimento à decisão prolatada no autos do Processo Judicial abaixo relacionado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para orientação da habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2011 publicado no DOM nº. 5.392 de 17 de junho de 2011 republicado no DOM nº. 5.427 de 09 de agosto de 2011 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento da candidata** no endereço citado acima.

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

A Avaliação Médica consta de realização de exames complementares de acordo com a idade, sexo e função, além do atendimento clínico.

A Avaliação Psicológica será publicada no Diário Oficial do Município através de Aviso de Convocação, informando data, horário e local que será realizada, independentemente de os candidatos já terem se submetido à avaliação médica na Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS, sob pena de desclassificação.

Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SMS / PSF / 40H: AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ANAILDES FERREIRA DE JESUS	636.97X.XXX-XX	570°	8005046-20.2017.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 15 de julho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMGE nº 005/2024 - PROC:83090/2024, cujo objeto é a locação de bem imóvel, para funcionamento e continuidade das atividades exercidas pela ESCOLA MUNICIPAL OLGA FIGUEIREDO DE AZEVEDO, destinadas ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, de acordo com as condições e quantitativos estipulados neste instrumento, com recebimento das propostas e documentos pela Comissão Central Permanente de Licitação, das 08:00h as 17:00h do dia 23/07/2024 nas condições estabelecidas no edital.

O Edital do Credenciamento estará à disposição dos interessados no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP

Salvador, 17 de julho de 2024.

NAILTON NUNES FRANCA
Presidente COMPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, DIVALPROATO DE SODIO 500MG (DEPAKOTE ER), METILFENIDATO 54MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMP, PREGABALINA 150 MG COMP, SABONETE LÍQUIDO CETAPHIL RESTORADERM.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 170/2024 - PROC. Nº 140922/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3816/2024: A**quisição do medicamento: (**Cefalexina 500mg capsula**), para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes de demanda judicial da Rede Municipal de Saúde/SMS. **As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da Publicação no Diário Oficial do Munícipio de Salvador- Ba**.
O processo administrativo Nº 137292/2024 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms5@salvador.ba.gov.br** / sesusp.sms5@gmail.com onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2024
JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL - ANO III

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Publicado no DOM de 09/07/2024
Retificado por conter incorreções:

NO ITEM1.2:

Onde se lê:
I. Patrimônio Cultural: Bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou coletivo, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Leia-se:
I. Patrimônio Cultural: Bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

NO ITEM 2.2:

Onde se lê:
2.2 Serão concedidos, ao menos, 20 (vinte) apoios financeiros, sendo 04 (quatro) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 08 (oito) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 08 (oito) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O quadro abaixo apresenta a distribuição dos apoios por categoria:

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 30				
CATEGORIA	**VALOR R$ 200 mil**	**VALOR R$ 100 mil**	**VALOR R$ 50 mil**	**TOTAL POR CATEGORIA**
Categoria I – Terreiros	02 (tombados)	04 (tombados)	04 (não tombados)	10
Categoria II – Bens tombados ou edificações de suporte a bens registrados	02	04	04	10
TOTAL POR VALOR	04	08	08	20

Leia-se:
2.2 Serão concedidos, ao menos, 20 (vinte) apoios financeiros, sendo 04 (quatro) no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 08 (oito) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e 08 (oito) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O quadro abaixo apresenta a distribuição dos apoios por categoria:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

TOTAL DE PROPOSTAS SELECIONADAS: 20				
CATEGORIA	**VALOR R$ 200 mil**	**VALOR R$ 100 mil**	**VALOR R$ 50 mil**	**TOTAL POR CATEGORIA**
Categoria I – Terreiros	02 (tombados)	04 (tombados)	04 (não tombados)	10
Categoria II – Bens tombados ou edificações de suporte a bens registrados	02	04	04	10
TOTAL POR VALOR	04	08	08	20

NO ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA:

Onde se lê:

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

Leia-se:

Eu, pertencente à Comunidade Indígena _____ certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja)_____, para fins específicos, declaro que _____ CPF_____ _____, RG _____ é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de _____, no Estado _____.

NO ANEXO XIII – RELAÇÃO DE TERREIROS TOMBADOS SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Onde se lê:

1. Hunkpame Savalu Vodun Zo Kwe - FGM (Decreto 27.006, 11/01/2016).
2. Ilê Asé Kalè Bokùn - FGM (Decreto 30.216, 20/09/2018) e IPAC
3. Casa de Ògún (Okutá de Ògún) - FGM (Decreto 35.563, de 08/06/2022)
4. Terreiro da Casa Branca - IPAC e IPHAN
5. Terreiro de Candomblé Casa de Oxumaré (Ilê Oxumaré Araká Axé Ogodô) - IPAC e IPHAN
6. Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué - IPAC e IPHAN
7. Terreiro de Candomblé Ilê Axé Oxumarê - IPAC e IPHAN
8. Terreiro de Candomblé Pilão de Prata - IPAC
9. Terreiro do Alaketo – Ilê Maroiá Láji - IPAC e IPHAN
10. Terreiro do Axé Opô Afonjá - IPAC e IPHAN
11. Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé - IPAC e IPHAN
12. Terreiro Ilê Aché Ibá Ogum - IPAC
13. Terreiro Ilê Asipá - IPAC
14. Terreiro Mokambo Onzo Nguzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo - IPAC
15. Terreiro Tumba Junçara - IPAC
16. Terreiro Ilê Asè Jagun - FGM (tombamento provisório)
17. Terreiro Ogum de Kariri-Kilombo Kayá - FGM (tombamento provisório)

Leia-se:

1. Hunkpame Savalu Vodun Zo Kwe - FGM (Decreto 27.006, 11/01/2016).
2. Ilê Asé Kalè Bokùn - FGM (Decreto 30.216, 20/09/2018) e IPAC
3. Casa de Ògún (Okutá de Ògún) - FGM (Decreto 35.563, de 08/06/2022)
4. Terreiro da Casa Branca - IPAC e IPHAN
5. Terreiro de Candomblé Casa de Oxumaré (Ilê Oxumaré Araká Axé Ogodô) - IPAC e IPHAN
6. Terreiro de Candomblé do Bate-Folha Manso Banduquenqué - IPAC e IPHAN
7. Terreiro de Candomblé Ilê Axé Oxumarê - IPAC e IPHAN
8. Terreiro de Candomblé Pilão de Prata - IPAC
9. Terreiro do Alaketo – Ilê Maroiá Láji - IPAC e IPHAN
10. Terreiro do Axé Opô Afonjá - IPAC e IPHAN
11. Terreiro do Gantois – Ilê Iyá Omim Axé Yiamassé - IPAC e IPHAN
12. Terreiro Ilê Aché Ibá Ogum - IPAC
13. Terreiro Ilê Asipá - IPAC
14. Terreiro Mokambo Onzo Nguzo Za Nkisi Dandalunda Ye Tempo - IPAC
15. Terreiro Tumba Junçara - IPAC
16. Terreiro Ilê Asè Jagun - FGM (tombamento provisório)
17. Terreiro Ogum de Kariri-Kilombo Kayá - FGM (tombamento provisório)

OBSERVAÇÃO: Os projetos voltados a Terreiros de Candomblé com processo de tombamento (provisório ou definitivo) instaurado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) ou pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) poderão se inscrever nas faixas de valor destinadas a Terreiros Tombados e deverão apresentar cópia do ato oficial emitido, conforme item 9.3 do Edital Jaime Sodré de Patrimônio Cultural - Ano III.

Salvador, 17 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 007/2024
CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital para seleção de propostas, observadas, ainda, todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital, o apoio financeiro a projetos que contribuam para a realização, a valorização e o fortalecimento de festas populares tradicionais e celebrações identitárias, que integram o calendário cultural de Salvador, priorizando aquelas que ocorrem há pelo menos 30 anos.

1.1.1 Entende-se por Festa Popular Tradicional e Identitária - evento tradicional que tem como iniciativa envolver um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, notadamente em celebração ou homenagem a uma ou mais referências culturais, dotadas de registros importantes para a construção de identidades locais e territoriais, sendo criadas e recriadas por indivíduos, grupos, comunidades, a fim de contribuírem para suas continuidades, para a retomada de práticas ameaçadas ou em processo de esquecimento, e para a manutenção dinâmica destas identidades, bem como para a diversidade da qual estas são compostas. Exemplos: festas tradicionais, lavagens, celebrações religiosas populares e atos festivos.

1.2 Poderão concorrer neste Edital:

1.2.1 Projetos cujo(s) proponente(s) tenha(m) vínculo comprovado com a organização da festa ou celebração há pelo menos 05 anos;

1.2.2 Grupos e/ou coletivos que participem da festa ou celebração de cunho tradicional em Salvador, com pelo menos 10 anos;

1.2.3 Celebrações que componham grandes eventos calendarizados do município, a exemplo da Festa de Reis, Segunda-feira Gorda da Ribeira, Presentes de Yemanjá, entre outras celebrações alicerçadas em tradições culturais locais;

1.3 Por meio deste Edital, espera-se:

1.3.1 Apoiar financeiramente grupos que realizam manifestações que fortalecem o caráter tradicional das festas populares de Salvador;

1.3.2 Favorecer a manutenção de festas populares tradicionais e celebrações identitárias que contemplam diversos segmentos, públicos e bairros do município;

1.3.3 Fornecer condições para o melhor planejamento das festas e celebrações apoiadas, e que resultem em maior qualidade na sua programação e em incremento na capacidade de captação de recursos;

1.3.4 Dinamizar a economia da cultura, em especial a promoção de eventos promovidos por grupos que visam preservar as tradições culturais em Salvador;

1.3.5 Fortalecer aspectos culturais da cidade enquanto parte formadora da identidade soteropolitana;

1.3.6 Incentivar o estabelecimento de estratégias de sustentabilidade a médio/longo prazo;

1.4 As propostas inscritas devem se enquadrar em uma das 02 (duas) categorias:

1.4.1 Categoria I - apoios financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4.2 Categoria II - apoios financeiros no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.5 Não serão aceitas propostas voltadas para festas carnavalescas e juninas, bem como eventos integrantes do ciclo de festas populares que sejam objetos de programas de apoio específicos.

1.6 Este Edital receberá propostas para a execução de projetos que contemplem festas e celebrações com ocorrência entre 1 de dezembro de 2024 e 31 de maio de 2025.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Edital são oriundos das Fontes: 1.719.1 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 e 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 13.392.0006.118400 - Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural, com aporte financeiro de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
2.2. Serão concedidos, ao menos, 20 (vinte) apoios financeiros no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 40 (quarenta) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 Caso seja constatado superávit do recurso federal repassado à Fundação Gregório de Mattos, por meio do Programa Nacional Aldir Blanc, poderão ser convocados suplentes em qualquer uma das categorias previstas neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que tenham atuação no campo artístico-cultural comprovada na cidade de Salvador por, pelo menos, 02 (dois) anos;
b) Pessoas jurídicas de direto privado, de natureza cultural, sem fins lucrativos;
c) Microempreendedores Individuais (MEI), com experiência no campo da cultura e das artes.

3.2 No caso de participação individual, o beneficiário deve ser o proponente.

3.3 No caso de participação coletiva, os beneficiários poderão indicar uma Pessoa Física, Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos como Proponente, apresentando declaração assinada pelos integrantes, em conformidade com o Anexo III.

3.4 Apenas serão aceitas propostas apresentadas por proponentes domiciliados ou sediados no município do Salvador há pelo menos 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de propostas provenientes de grupos/coletivos será exigida a comprovação de domicílio no município de Salvador de todos os integrantes contemplados na proposta.

3.5 Poderá ser inscrito apenas 01 (uma) proposta por proponente, seja ele Pessoa Física ou Jurídica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso seja identificada mais de 01 (uma) inscrição registrada por um mesmo CPF ou mesmo CNPJ, será considerada a última inscrita.

3.6 O recurso financeiro destinado a cada proposta selecionada neste Edital poderá ser complementado por outras fontes, a critério do proponente, desde que:

a) No caso de financiamento através de outros editais públicos e leis de incentivo à cultura, não haja sobreposição de rubricas entre os projetos.

b) As marcas da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura de Salvador, do Programa Nacional Aldir Blanc e do Governo Federal sejam apresentadas de acordo com o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, definido pela FGM.

PARÁGRAFO ÚNICO. Identificada a qualquer tempo a sobreposição de rubricas por parte do proponente para itens contemplados neste edital, com recursos públicos ou de outras fontes, a FGM poderá solicitar a devolução do valor parcial ou integral do apoio financeiro.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedada a inscrição de Pessoas Físicas ou representantes de Microempreendedores Individuais que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador na posição de servidores, terceirizados ou estagiários.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

4.2 Não poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, que possuam em seus quadros como sócios/dirigentes, funcionários por tempo determinado e indeterminado, terceirizados ou estagiários que tenham vínculo com a Prefeitura Municipal de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO. A vedação se aplica também a seus cônjuges ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

4.3 A mesma proposta não poderá ser inscrita simultaneamente por proponentes distintos, mesmo que sejam integrantes do mesmo grupo ou coletivo.

4.4 Despesas correntes relativas à manutenção de espaços, a exemplo de aluguel e contas de água e energia, não poderão ser previstas no orçamento das propostas.

4.5 Será desclassificado do processo o proponente cuja planilha orçamentária apresente valor de investimento diferente do montante exato do apoio financeiro solicitado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5. DA RESERVA DE APORTE FINANCEIRO (COTAS)

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Será aplicada a reserva mínima de 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro deste Edital para proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), 10% (dez por cento) para proponentes autodeclarados indígenas e 5% (cinco por cento) para proponentes PcD – Pessoa com Deficiência, conforme demonstra o quadro a seguir:

APORTE FINANCEIRO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil Reais)				
GRUPO	NEGROS (Pretos e Pardos)	INDÍGENAS	PcD	AMPLA CONCORRÊNCIA
TOTAL POR GRUPO	R$ 400.000,00	R$ 80.000,00	R$ 40.000,00	R$ 280.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela acima é resultado do cálculo dos percentuais elencados no item 5.1.1 sobre cada categoria apresentada no item 2.2 deste Edital, tomando como medida o arredondamento dos números fracionados: para o resultado do número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), foi considerado o número inteiro imediatamente inferior.

5.1.2 O proponente, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas); às vagas reservadas para pessoas indígenas; e/ou as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

PARÁGRAFO ÚNICO. O proponente poderá concorrer, concomitantemente, a mais de uma modalidade de cota prevista no Edital, caso pertença a diferentes grupos compatíveis com a reserva de vagas, sendo vedada somente a solicitação simultânea de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas.

5.1.3 A opção por concorrer às cotas é facultativa, ficando o proponente submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

5.1.4 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta(s) condição(ões) no campo específico do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.1.5 O proponente negro (preto ou pardo), indígena e/ou pessoa com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais proponentes, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

5.1.6 Os proponentes destinatários da reserva de cota a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência concorrerão, também, na ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à cota reservada.

5.1.7 Quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o proponente que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas a negros (pretos e pardos), indígena e/ou pessoa com deficiência deverá efetuar nova inscrição, sendo considerada, portanto, a última proposta inscrita.

5.1.8 Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente apresentadas por uma das modalidades de cotas previstas – seja por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas –, o número de vagas remanescente será destinado para outra modalidade de reserva de vagas, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.9 Caso não haja inscrições suficientes com opção pelas reservas de cotas, resguardada a adequação às exigências deste Edital, as vagas reservadas serão destinadas aos demais proponentes da ampla concorrência, com estrita observância da ordem geral de classificação.

5.1.10 Após a divulgação do Resultado Final do Edital Claudete Macedo e Nomeação de Titulares e Suplentes, os proponentes selecionados na reserva de aporte financeiro deverão comprovar o pertencimento à modalidade de cotas pela qual concorreram, conforme disposto no item 12 deste Edital.

5.2 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PROPONENTES NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.2.1 Ao proponente negro (preto ou pardo) é reservado 50% (cinquenta por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, na forma de equidade na destinação dos recursos do parágrafo único do Artigo 27 da Lei Municipal nº 9.451/2019 - Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa e em atendimento ao Capítulo II da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.2.2 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se negro (preto ou pardo) aquele que assim se declarar, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça/etnia negra, conforme classificação raça/cor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos), a instituição deverá conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados negros (pretos e pardos);

5.2.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo V.

5.3 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS INDÍGENAS

5.3.1 Ao proponente indígena, é reservado 10% (dez por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas estabelecidas na Lei nº 6001/1973 e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do MINC de 28 de dezembro de 2023, devendo o proponente observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste Item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas pelos referidos instrumentos legais.

5.3.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se pessoa indígena aquela que se autodeclarar e comprovar origem e pertencimento étnico, cujas características culturais o distinguem.

5.3.3 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes indígenas, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados indígenas.

5.3.4 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados indígenas deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo V.

5.4 CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.4.1 Ao proponente Pessoa com Deficiência (PcD) é reservado 5% (cinco por cento) do aporte financeiro previsto, conforme item 5.1.1, de acordo com as regras e os procedimentos para implementação das medidas de inclusão estabelecidas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e no Capítulo II da Instrução Normativa nº 10 do Ministério da Cultura de 28 de dezembro de 2023.

5.4.2 Para efeito do previsto neste Edital, considera-se Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5.4.3 A política de acessibilidade é destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania cultural.

5.4.4 Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, para concorrer às vagas reservadas aos proponentes Pessoas com Deficiência, a instituição deverá conter, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes do quadro diretor autodeclarados Pessoas com Deficiência.

5.4.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos autodeclarados PcD deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VI.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas compreende as etapas de:
a) Inscrição;
b) Homologação da inscrição
c) Avaliação de Mérito;
d) Validação de proponentes cotistas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

c) Habilitação;
e) Assinatura do Termo de Execução Cultural.

6.2 O não atendimento aos critérios estabelecidos em cada uma das etapas deste Edital, resultará na desclassificação automática do candidato, conforme estipulado nas normativas do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A desclassificação poderá ser revertida caso haja interposição de recurso e o mesmo seja acatado pela Comissão responsável.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1.1 As inscrições para a seleção de propostas previstas neste Edital deverão ser efetuadas no período de 18 de julho a 01 de agosto de 2024, por meio de sistema online disponível no endereço eletrônico abaixo informado.

7.1.1.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

7.1.2 O Edital conta com ferramentas de acessibilidade para pessoas com baixa visão, tais como: ampliação de ecrã, alto contraste, contraste negativo e links sublinhados, bem como, a ferramenta VLibras, para pessoas com deficiência auditiva usuárias da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

7.1.3 Para os proponentes, Pessoa Física, que optarem pelo modo de inscrição por vídeo, deverá ser anexado link que direcione para arquivo digital, que precisará ser gravado pelo próprio proponente (sozinho ou com o auxílio de outra pessoa), contendo as respostas às perguntas do "Roteiro para Apresentação de Propostas por Vídeo", conforme as orientações do Anexo III.

7.1.3.1 O vídeo deverá ser gravado, preferencialmente com o celular na horizontal e ter duração máxima de 20 minutos.

7.1.3.2 O vídeo deverá ser encaminhado por meio de link (YouTube, Google Drive sem senha de bloqueio, entre outros) disponibilizado para acesso ao conteúdo, permitindo o compartilhamento e precisa estar disponível durante todo o período de seleção.

7.1.4 Será exigido no ato da inscrição online, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição, a anexação de arquivos digitais de documentos relacionados à natureza da proponente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os anexos deverão, obrigatoriamente, estar em formato PDF, com limite de 2 MB por arquivo

7.1.5 Cada anexo enviado no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, ser nomeado conforme descrito neste instrumento, no item 7.2.1 e 7.2.2.

7.1.6 Os proponentes poderão informar no Formulário Eletrônico de Inscrição links para sites onde estejam hospedados conteúdos digitais de trabalhos realizados previamente pela equipe da proposta, a exemplo do YouTube, SoundCloud, Facebook, Instagram, TikTok, entre outros.

7.1.7 A inscrição implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital, seus anexos e instrumentos de participação.

7.1.8 Ao final do processo, a inscrição será confirmada pelo sistema através da emissão do Comprovante de Apresentação da Proposta. Sem esse documento, a inscrição não terá sido concluída, o que implica que o proponente realize uma nova inscrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. A Fundação Gregório de Mattos não fará a confirmação das inscrições por outros meios, tais como telefone e e-mail.

7.1.9. Após a submissão da inscrição, a proponente deverá salvar e/ou imprimir o Comprovante de Apresentação da Proposta, bem como o Formulário Eletrônico de Inscrição fornecido pelo sistema, documentos que asseguram o recebimento da inscrição e que são exigidos em caso de interposição de recurso na etapa de Homologação da Inscrição.

7.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.2.1 Os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação de acordo com a sua natureza jurídica:

I. Para Pessoa Física:
a) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente da proponente;
b) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a participação na organização da festa contemplada pela proposta;
c) Planilha orçamentária específica deste Edital disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
d) Comprovante ou declaração de endereço em nome da proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que a proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
e) Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
f) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI– obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

II. Para Microempreendedor Individual (MEI):
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do titular MEI proponente;
c) Currículo Cultural e/ou portfólio do proponente que comprove a participação na organização da festa contemplada pela proposta;
d) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
e) Comprovante ou declaração de endereço em nome da proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que a proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
f) Autodeclaração Étnico-racial, conforme Anexo V – obrigatória para proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que optem por concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
g) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI – obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

III. Para Pessoa Jurídica, instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da instituição proponente (sediado no município de Salvador);
b) Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do representante legal da instituição proponente;
c) Estatuto Social;
d) Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
e) Currículo cultural e/ou portfólio da instituição proponente na organização da festa contemplada pela proposta;
f) Planilha orçamentária específica deste Edital, disponível para download no sistema online de inscrição, preenchida com o valor total do apoio financeiro ao qual o projeto concorre;
g) Comprovante de endereço em nome da proponente (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
h) Autodeclaração Étnico-racial de cada um dos integrantes do quadro diretor da instituição autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas, conforme Anexo V - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas às cotas raciais;
i) Autodeclaração de cada um dos integrantes do quadro diretor da instituição autodeclarados de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VI - envio obrigatório para instituições que desejam concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.

7.2.2 Para além da lista de documentos relacionados no item 7.2.1, todos os proponentes deverão encaminhar documentos específicos do objeto da proposta:
a) Declaração de Representação Coletiva assinada pelos integrantes do grupo, com a permissão para o proponente representar, contrair obrigações e receber valores em nome do grupo ou coletivo, sendo aceitas assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica realizadas por meio da plataforma Gov.br, conforme Anexo III;
b) Portifólio atualizado do grupo ou coletivo cultural;
c) Portfólio das últimas 03 (três) edições da festa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Está desobrigado do envio do documento listado no item a) o proponente Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos cujo CNPJ esteja cadastrado em nome do grupo ou coletivo cultural.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A Homologação das Inscrições verificará se as propostas possuem pertinência com o objeto do Edital e se os proponentes atendem às condições de participação dispostas neste instrumento, mediante a conferência de documentação exigida no Item 9.

8.2 A Homologação das Inscrições das propostas ficará sob a responsabilidade da Comissão Técnica composta por técnicos servidores da FGM e/ou contratados.

8.3 A FGM divulgará a relação das propostas homologadas e não-homologadas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do último dia de inscrições.

8.4 Os proponentes cujas propostas não tenham sido homologadas poderão apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições.

8.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo informado, apresentando o Comprovante de Apresentação da Proposta, obtido pelo sistema no ato da submissão da inscrição, e em conformidade com o modelo disposto no Anexo VIII.

8.5.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

8.6 Os recursos deverão conter apenas a justificativa por escrito. Não serão aceitos envios de novos documentos ou documentação pendente.

8.7 Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para interposição.

9. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

9.1 A Avaliação de Mérito consiste na análise de cada proposta com base nos critérios elencados no Item 9.8, procedimento que resultará em uma nota individual para cada inscrito.

9.2 A etapa será realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito, constituída por representantes da Sociedade Civil convocados por notório saber e/ou experiência em análise e gestão de projetos culturais, sob a coordenação de servidores da Fundação Gregório de Mattos.

9.2.1 Esta etapa será acompanhada e fiscalizada por, pelo menos, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), membro da representação da Sociedade Civil, designado em Plenária pelo órgão, em atendimento ao disposto no Art. 6º da Lei nº 8.551/2014.

9.3 Os membros da Comissão de Avaliação de Mérito não poderão avaliar as propostas inscritas no Edital:

I. Que tenham interesse direto na proposta;

II. Que sejam integrantes da equipe técnica da proposta;

III. Que tenham tido vínculo societário ou trabalhista nos últimos 02 (dois) anos junto à proponente;

IV. Que estejam litigando judicial ou administrativamente junto ao proponente;

V. Que tenham, entre os beneficiários da proposta, cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

9.4 A pontuação atribuída a cada proposta durante a Avaliação de Mérito varia de 00 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que a nota de corte será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando os critérios estabelecidos neste item.

9.5 A nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito será somada à pontuação dos indutores estabelecidos no Item 10, quando aplicável.

9.6 A pontuação atribuída com base nos indutores da ficha técnica é considerada extra e pode alcançar no máximo 15 (quinze) pontos.

9.7 A nota final de cada projeto será o resultado, portanto, da soma da nota individual determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito e da pontuação dos indutores.

9.8 A Avaliação de Mérito das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

I. Mérito da proposta:
a) Relevância para a preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do objeto da proposta no contexto do Município do Salvador;
b) Técnico: inteligibilidade, coerência e viabilidade de execução técnica da proposta;
c) Conceitual: consistência da ideia central, relevância temática e coesão do conceito proposto.

II. Caráter estruturante:
a) Perspectivas de impactos socioculturais e econômicos;
b) Estímulo à diversidade cultural;
c) Perspectivas de sustentabilidade e capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados;
d) Contribuição para a formação e/ou qualificação de artistas, técnicos e sociedade em geral.

III. Viabilidade de execução:
a) Observância quanto ao projeto ser executado dentro do período estabelecido pelo Edital;
b) Observância quanto à coerência entre etapas de execução e cronograma apresentado;
c) Inteligibilidade, consistência e coerência das informações prestadas.

IV. Razoabilidade do orçamento:
a) Observância quanto à coerência dos valores e quantitativos apresentados no orçamento;
b) Observância quanto à coerência entre o cronograma e o orçamento apresentados.

V. Perfil e experiência do proponente e equipe técnica na organização da festa:
a) Trajetória do proponente e da equipe apresentada em relação ao objeto do projeto;
b) Relevância da atuação dos principais profissionais envolvidos na realização do projeto.

VI. Democratização do acesso:
a) Diversidade de perfis de público beneficiado, com priorização das minorias sociais;
b) Estratégias para mobilização e acesso do público às atividades da proposta.

VII. Acessibilidade:
a) Capacidade de mobilização e busca ativa de pessoas com deficiência para participação nas atividades da proposta e fruição dos produtos culturais.

9.9 Na metodologia da Avaliação de Mérito serão priorizadas propostas que incluam atividades nas Comunidades Remanescentes de Quilombos e nos bairros que compõem o Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio, independentemente do território de origem do proponente, conforme distribuição territorial presente no Anexo IX.

10. DOS INDUTORES

10.1 Além dos critérios de mérito, serão utilizados indutores com critérios diferenciados de pontuação, desde que as propostas assegurem na ficha técnica a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos sociais:

I. Mulheres (cis e trans);

II. Negros (pretos e pardos);

III. Indígenas;

IV. Pessoas com Deficiência;

V. LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Transgêneros, Travestis, Queers, Pessoas Intersexo, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e Outros);

VI. Pessoas Trans;

VII. Idosos (pessoas com idade igual ou superior a 60 anos).

10.2 A pontuação adicional será calculada seguindo os parâmetros estabelecidos abaixo:

GRUPO	A CADA PROFISSIONAL NA FICHA TÉCNICA	Nº MÁXIMO DE PONTOS
Mulheres (cis e trans)	0,5	2
Negros (pretos e pardos)	0,5	2
Indígenas	1	4
Pessoas com Deficiência	1	4
LGBTQIAPN+	0,5	2
Pessoas Trans	0,5	2
Idosos	0,5	2

10.3 Para efeitos de pontuação, será considerada a declaração do proponente que representa os membros da ficha técnica no ato da inscrição, sem exigência de documentação complementar, cabendo a ele a responsabilização em caso de comprovação de fraudes.

10.4 A pontuação atribuída a cada pessoa por pertencer a um grupo social é cumulativa. Isso significa que o mesmo indivíduo pode receber diferentes pontos, reconhecendo diferentes aspectos de sua identidade e experiências de exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO. Membros da ficha técnica que se identificam como pessoas trans receberão pontuação cumulativa por pertencerem a dois grupos – LGBTQIAPN+ e trans –, caso assinalado no Formulário Eletrônico de Inscrição.

11 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

11.1. A FGM divulgará o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito informando a relação das propostas mais bem classificadas na Ampla Concorrência e Reserva de Vagas no Diário Oficial do Município e nos seus sites na Internet até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação das Inscrições.

11.2 Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo X, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da sua divulgação.

11.3 Os recursos de que trata o item 11.2 deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições deste Edital, não cabendo recurso referente a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito.

11.4 Proponentes que tenham sido mencionados no texto do recurso de outro proponente terão a oportunidade de apresentar suas contrarrazões em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos, atendendo ao modelo disposto no Anexo XI.

11.5 Os recursos interpostos e contrarrazões serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões, momento em que será divulgado ainda o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

11.6 O Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará um ranking de propostas classificadas por ordem decrescente de notas, dividido pelas Categorias descritas no item 1.3 e pelos valores orçamentários descritos no item 2.2.

11.7 Para cada Categoria/Valor, o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito apresentará uma lista de classificados subdividida por:

I. Ampla Concorrência;

II. Reserva de aporte financeiro para negros (pretos e pardos);

III. Reserva de aporte financeiro para indígenas;

IV. Reserva de aporte financeiro para Pessoas com Deficiência (PcD).

11.8 São considerados classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

11.9 Uma proposta classificada não será considerada necessariamente aprovada, devendo o proponente aguardar as etapas seguintes do Edital.

11.10 Após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito, o proponente poderá solicitar o parecer de análise do seu projeto e será respondido em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas.

12. DA COMPROVAÇÃO PARO PROPONENTES COTISTAS

12.1 HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

12.1.1 A Heteroidentificação de proponentes negros (pretos e pardos) será realizada de forma presencial, perante a Comissão de Heteroidentificação, que se reunirá na sede da FGM, onde deverão se apresentar os proponentes negros (pretos e pardos) que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

12.1.2 A convocação para se apresentar à Comissão de Heteroidentificação de proponente negro (preto ou pardo) será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

12.1.3 Para os proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 50% (cinquenta por cento) das pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) integrantes do quadro diretor compareçam à averiguação presencial.

12.1.4 O proponente negro (preto ou pardo) deve se apresentar para a Heteroidentificação presencialmente sem fazer uso de óculos de sol, boné, touca e similares, com exceção do uso de acessórios com finalidade religiosa. Além disso, não poderá usar nenhum tipo de maquiagem.

12.1.5 A Comissão de Heteroidentificação é constituída por membros do poder público e da sociedade civil, devidamente nomeados mediante a Portaria nº 07/2022 da Fundação Gregório de Mattos, tendo sua composição sido atualizada através das Portarias nºs19/2022, 05 e 38/2023.

12.1.6 Será identificado como negro (preto ou pardo) o proponente que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da Comissão mencionada no item 12.1.5 deste Edital.

12.1.7 A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de proponente negro (preto ou pardo), considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e do edital.

12.1.8 A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características fenotípicas negras e a Comissão de Heteroidentificação conduzirá sua decisão verificando os traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração, como também poderá analisar se o proponente é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial. Não é considerado pela Comissão de Heteroidentificação o fator genotípico do candidato ou fenotípico dos parentes.

12.1.9 Durante a averiguação presencial, a Comissão de Heteroidentificação fotografará todos os proponentes autodeclarados negros (pretos e pardos), para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

12.1.10 O proponente que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) e, consequentemente, deste Edital.

12.1.11 Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o proponente não atende aos quesitos cor ou raça relacionado ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

12.1.12 A não apresentação do proponente presencialmente no dia e horário marcados implicará na desclassificação da proposta.

12.1.13 O proponente que não comparecer à Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

12.1.14 As vagas reservadas aos proponentes negros (pretos e pardos) que não forem providas por insuficiência de demanda, por inadequação das propostas às disposições do Edital ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais proponentes pré-selecionados obrigatoriamente na lista de proponentes suplentes indígenas ou PcD, com estrita observância da ordem geral de classificação.

12.1.15 Será designada uma Comissão Recursal de Heteroidentificação de pessoas negras (pretas ou pardas) composta por 03 (três) integrantes da FGM, distintos dos membros da Comissão de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Heteroidentificação, a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

12.1.16 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

12.1.17 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

12.1.17.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

12.1.18 Não será aceita a interposição de recursos pelos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

12.1.19 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

12.1.20 Se houver necessidade, a Comissão Recursal poderá solicitar à proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participação em um novo encontro presencial.

12.1.21 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do/da proponente.

12.1.22 Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

12.1.23 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

12.1.24 Em caso de denúncia, a qualquer tempo, o proponente poderá ser reconvocado pela Comissão de Heteroidentificação para nova averiguação presencial.

12.2 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES INDÍGENAS

12.2.1 A comprovação de proponentes indígenas será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 12.2.3 por todos os proponentes indígenas que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

12.2.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

12.2.3 Para fins de atendimento ao disposto no item 12.2.1, será considerado válido o envio de Declaração da Comunidade Indígena em formato escrito que demonstre o pertencimento étnico do proponente, devendo ser emitido por uma das lideranças destacadas abaixo, em conformidade com o Anexo XIII:

I. Cacique;

II. Tuxaua;

III. Representante de associação e/ou organização representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence;

IV. Outra liderança responsável por entidade representativa dos povos indígenas da região ou da aldeia a qual pertence, sendo ela formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

12.2.4 O documento comprobatório deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

12.2.4.1editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

12.2.5 Para os proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas autodeclaradas indígenas integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 12.2.3.

12.2.7 A não apresentação da documentação elencada no item 12.2.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

12.2.8 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 12.2.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

12.2.9 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a verificação da autenticidade da documentação apresentada e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoas Indígenas, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa Indígena e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

12.2.10 Será designada uma Comissão Recursal composta por 3 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

12.2.11 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

12.2.12 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

12.2.12.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

12.2.13 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

12.2.14 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

12.2.15 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

12.3 COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.3.1 A comprovação de proponentes pessoas com deficiência será realizada a partir de entrega da documentação estabelecida no item 12.3.3 por todos os proponentes com deficiência que optaram pela reserva de vagas e constam como classificados no Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito.

12.3.2 A convocação para apresentar a documentação será publicada no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br, junto com o Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

12.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

I. Laudo médico atestando a condição, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11), com assinatura e carimbo do médico com número no Conselho Regional de Medicina (CRM);

II. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;

III. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência ou Certificado de Pessoa com Deficiência emitido pelo www.gov.br

12.3.4 O(s) documento(s) enviado(s) deverá(ão) ser legível(eis), sob pena de não ser considerado(s).

12.3.5 Os documentos referenciados no Item 12.3.3 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Final da Etapa Avaliação de Mérito.

12.3.5.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

12.3.6 Para os proponentes Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, é necessário que ao menos 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas com deficiência integrantes do quadro diretor enviem a documentação estabelecida no item 12.3.3.

12.3.8 A não apresentação da documentação elencada no item 12.3.3 implicará na desclassificação da proposta e consequente eliminação do proponente do Edital.

12.3.9 O proponente que deixar de apresentar a documentação elencada no item 12.3.3 não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será eliminado deste Edital.

12.3.10 Caberá à Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação a checagem dos documentos apresentados e, caso seja constatado que o proponente não atende aos quesitos instituídos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, o mesmo não mais concorrerá na condição de Pessoa com Deficiência e, consequentemente, será eliminado deste Edital.

12.3.11 Será designada uma Comissão Recursal composta por 03 (três) integrantes da FGM a ser instituída pelo Presidente da instituição e publicada no Diário Oficial do Município.

12.3.12 Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas, devendo o proponente apresentar formalmente justificativa em conformidade com o Anexo XII e, caso julgar pertinente, poderá anexar documentação complementar.

12.3.13 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo informado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas.

12.3.13.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

12.3.14 Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Verificação da Autenticidade da Documentação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

12.3.15 O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas acarretará a eliminação do proponente.

12.3.16 Da decisão da Comissão Recursal não caberá recurso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após a publicação do Resultado Final do Edital Claudete Macedo e Nomeação de Titulares e Suplentes, tem início a etapa de Habilitação, que consiste na verificação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente em realizar a proposta.

13.2 Nesta etapa, o proponente deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF, através do e-mail abaixo informado, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação do Resultado Final do Edital Claudete Macedo e Nomeação de Titulares e Suplentes.

13.2.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br

I. Para Pessoa Física:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou documento equivalente do proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do proponente;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
e) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
f) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
g) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII;
h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
i) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa Nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
j) Comprovante de conta corrente ou poupança zerada do Banco Bradesco ou Banco Next para movimentação exclusiva da proposta, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; nome e CPF do proponente;
k) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
l) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT;
m) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site

http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do titular MEI proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do titular MEI proponente;
c) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação sediado no município de Salvador;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
e) Comprovante ou declaração de endereço em nome do proponente, datado há no máximo 03 (três) meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, declaração atestando que o proponente reside naquele endereço, com assinatura legível de próprio punho ou assinatura digital, vide Anexo VII);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.
p) Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos à proposta, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo XVI.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:
a) Cópia colorida da Carteira de Identidade – RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo apresentar CNAE de audiovisual como uma de suas atividades (primária ou secundária);
f) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
i) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
j) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
k) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
l) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo XIV;
m) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo XV;
n) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
o) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
p) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Módulos/ConsultaSimplificada.aspx.

13.3 No caso de proponente Pessoa Física, MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado sem fins Lucrativos ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

13.4 Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista de proponentes com pendências. A partir da data de publicação, os proponentes listados terão até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do endereço eletrônico abaixo informado:

13.4.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br.

13.5 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

13.6 O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

13.7 O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural (Anexo XVII), estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

13.8 O pagamento do apoio financeiro previsto neste Edital será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

14. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES

14.1 O proponente contemplado obriga-se a seguir o Manual de Orientação e Aplicação de Marcas, a ser disponibilizado pela FGM, para divulgar as ações decorrentes da proposta aprovada neste Edital, sempre em conformidade com as diretrizes de comunicação da Prefeitura do Salvador, mediante aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da FGM.

14.2 O proponente contemplado deverá citar o texto padrão de apoio e financiamento da Fundação Gregório de Mattos, Prefeitura de Salvador, Política Nacional Aldir Blanc e Governo Federal durante a realização de eventos concernentes à proposta apoiada financeiramente, em apresentações públicas e entrevistas concedidas, oral ou escritas, conforme orientações contidas no Manual de Orientação e Aplicação de Marcas.

14.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.4 Proponentes cujos projetos tenham ações relacionados à linguagem da Música obrigam-se, ainda, a inserir o selo "Salvador Cidade da Música" em todo o seu material de divulgação, fornecido pela Fundação Gregório de Mattos.

14.5 Após firmado o Termo de Execução Cultural, qualquer alteração no cronograma de execução e na programação apresentados, somente poderá ser feita mediante prévia formalização de pedido, com justificativa e aprovação pela FGM.

14.6 Caso a proposta não seja executada conforme previsto no projeto original, ou nas alterações aprovadas pela FGM, poderão ser adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

14.7 No caso de comercialização de bens ou serviços culturais resultantes do projeto incentivado, o proponente deverá:
a) Ofertar os produtos previstos em valor acessível à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do município com, no mínimo, 20% (vinte por cento) para comercialização em valores que não ultrapassem 3% (três por cento) do salário-mínimo vigente no momento de apresentação da proposta;
b) Respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência, professores e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente de baixa renda;
c) Se comprometer a incluir recursos de acessibilidade nos produtos desenvolvidos;
d) Distribuir gratuitamente pelo menos 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários sociais a serem indicados à FGM durante a etapa de pré-produção;
e) Enviar à FGM, ou a locais sugeridos pela instituição, 5% (cinco por cento) dos produtos e/ou ingressos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital, quando couber.

14.8 O proponente é responsável pelas licenças necessárias para a execução da proposta, emitidas pelos órgãos públicos de fiscalização e de controle, e deverá prever os custos das referidas licenças na planilha orçamentária disponibilizada para este Edital.

14.9 É facultado ao setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a elucidar, ajustar ou complementar a instrução dos processos.

15. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

15.1.1 O proponente contemplado deverá apresentar a Comprovação do Cumprimento do Objeto em até 30 (trinta) dias após o término da execução da proposta, contendo os seguintes documentos:

I. Ofício de Encaminhamento;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Materiais que comprovem a execução da atividade, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, disponibilizados em HD, pen drive, CDs e DVDs.

15.1.2 A aprovação do Relatório de Cumprimento do Objeto fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste Item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondentes, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da proposta.

15.1.3 A comprovação através do Relatório de Cumprimento do Objeto de que trata este Item não exime o proponente contemplado de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

15.1.4 A omissão na apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto, ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará o proponente contemplado às penalidades descritas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.5 O proponente contemplado será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos da FGM.

15.1.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural poderá sujeitar o proponente às seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.7 Da decisão, de rejeitar ou desaprovar a Comprovação do Cumprimento do Objeto, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.

16.2 Não serão selecionadas propostas cujos conteúdos desvalorizem, incentivem a violência ou

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

exponham as mulheres à situação de constrangimento, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.

16.3 É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, conforme disposto na Lei n° 12.573/2012, de conteúdos capacitistas, conforme disposto na Lei n° 13.146/2015, ou que contenham ou incentivem o abuso físico, emocional ou psicológico a menores de idade, conforme Lei n° 8.069/1990 e suas alterações posteriores.

16.4 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

16.5 É de responsabilidade do proponente informar uma conta de e-mail e número de telefone válidos, por onde serão feitas as comunicações com os selecionados. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Fundação Gregório de Mattos, pelo e-mail abaixo informado:

16.5.1 editalclaudetemacedo@salvador.ba.gov.br.

16.6 O proponente, no ato da inscrição neste Edital, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na atividade cultural proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros, inclusive quanto a taxas devidas a órgãos oficiais de arrecadação de direitos autorais, a exemplo do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais.

16.7 A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição.

16.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR VÍDEO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ANEXO IX - DELIMITAÇÃO TERRITORIAL

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Salvador, 12 de julho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA

I. Inscrição

- Prazo de inscrições: 15 (quinze) dias corridos

II. Homologação da Inscrição

- Resultado Preliminar da Etapa de Homologação das Inscrições: em até 15 (quinze) dias úteis a partir do último dia de inscrições.
- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- Resposta aos recursos interpostos: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para interposição de recursos.

III. Avaliação de Mérito

- Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito: em até 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final da Etapa de Homologação da Inscrição.
- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- Apresentação de contrarrazões: até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de recursos interpostos.
- Resposta aos recursos e contrarrazões: em até 03 (três) dias úteis após o prazo para apresentação de contrarrazões.
- Solicitação de parecer: após a divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito pode ser solicitado a qualquer momento. Respostas serão enviadas em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação.

IV. Validação de Proponentes Cotistas

- Convocação para apresentação das comprovações: na mesma data da divulgação do Resultado Final da Etapa de Avaliação de Mérito será realizada.
- Interposição de recursos: até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar.
- Resposta aos recursos: até 03 (três) dias úteis após o término do prazo de interposição de recursos.
- Resultado Final da Etapa de Validação de Proponentes Cotistas: até 03 (três) dias úteis após a publicação das respostas aos recursos.

V. Habilitação

- Envio da documentação Complementar: até 04 (quatro) dias úteis a partir da divulgação do Resultado Final do Edital e Nomeação de Titulares e Suplentes.
- Publicação da lista de proponentes com pendências documentais: até 03 (três) dias após o prazo de envio da documentação.
- Regularização de pendências: até 02 (dois) dias úteis após publicação da lista de pendências.

VI. Assinatura de Termo de Execução Cultural

- Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural: em até 30 (trinta) dias após a regularização documental.
- Pagamento: em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Execução Cultural.

Todas as divulgações de resultados das etapas do Edital serão realizadas no Diário Oficial do Município (DOM).

ANEXO II – ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA POR VÍDEO

INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

1. Qual é o seu nome completo e nome social (caso tenha). E qual é o seu nome artístico ou apelido (se houver)?

2.Qual a sua profissão/ ocupação?

3. Você possui página/ perfil na internet (Instagram, Facebook ou outras redes sociais)? Qual o endereço eletrônico?

4. Conte um pouco da história da festa (desde quando a festa acontece, como a festa começou, em que bairro/bairros da cidade, quais/quantos grupos/coletivos estão envolvidos, e outras informações que considere importante)

5. Quais as características que considera tradicionais e/ou identitárias na festa?

6. Conte-nos sua história com a festa (quem lhe levou pela primeira vez, desde quando participa, desde quando começou a participar da organização, qual seu vínculo atual)

7. Conte-nos resumidamente a história do seu atual grupo/coletivo com a festa (quando surgiu o grupo, como e quando começou a participar da festa, em qual bairro está sediado, quantas pessoas fazem parte, onde se reúne, e outras informações que considere importante).

8. Quais são as principais atividades realizadas por seu atual grupo/coletivo?

9. Seu grupo/coletivo é vinculado ou participa da festa com outros grupos semelhantes? Quais?

10. Seu grupo/coletivo participa de outras festas populares em Salvador? Quais?

11. Quais as principais dificuldades enfrentadas para a participação do grupo na festa?

12. Como você ou seu grupo tem ensinado às novas gerações a importância da festa?

13. Quais ações você realiza para despertar o interesse dos mais jovens para a continuidade da festa?

14. Quais benefícios você considera que a festa gera para a comunidade (culturais, econômicos, sociais ou outros)?

15. Quais mudanças você percebe na sua comunidade desde que o seu grupo/coletivo começou a atuar na festa?

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA:

1. Qual o nome da proposta?

2. O que motivou você a realizar sua proposta? Foi algum problema que você identificou e que você acha que sua proposta pode resolver?

3. Quais ações serão realizadas nessa proposta? Explique cada uma delas.

4. Cite os locais onde as ações do projeto serão realizadas.

5. Informe as datas quando as ações da proposta serão realizadas.

6. Como será feita a divulgação da sua proposta para alcançar o público desejado?

7. Qual a estimativa de público da sua proposta?

8. Como o apoio financeiro vai contribuir para a continuidade da festa?

9. Seu atual grupo/coletivo já realizou algum projeto com recursos de editais da FGM? Se sim, qual(is)?

10. Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO COLETIVA (INDICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COMO RESPONSÁVEL POR GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA)

Nós, membros do(a) ....., declaramos que, em reunião realizada no dia....., do mês de ..... do ano de 2024, decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural com o título de ..... para o EDITAL 007/2024 CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS.

Nesta reunião, nomeamos ....., portador(a) do RG nº ....., CPF nº....., como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá ao apoio financeiro, bem como para receber o pagamento do recurso em nosso nome.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o Apoio Financeiro e a apresentar o Termo de Cumprimento do Objeto nos termos do Edital.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.

[Observação: o proponente deverá acrescentar o número de linhas suficientes para todos os membros do grupo ou coletivo]

Membros integrantes maiores de 18 anos:

1. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

2. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

3. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

4. Nome:	
Data de nascimento:	RG:
CPF:	Assinatura:

ANEXO V - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, ..., portador(a) do RG nº ....., CPF nº....., DECLARO para fins de participação no EDITAL CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS que sou:
( ) Negro (Preto ou Pardo)
( ) Indígena
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, ...de ..... de 2024

.....
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 007/2024
CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

ANEXO VI - MODELO DE **AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** (PcD)

Eu, ..., portador(a) do RG nº ....., CPF nº....., DECLARO para fins de participação no EDITAL CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Salvador, ...de ..... de 2024

.....
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

EDITAL 007/2024
CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, ..., portador(a) do RG nº ....., CPF nº....., DECLARO para fins do EDITAL CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS, que meu endereço está localizado no Logradouro ....., nº....., Bairro ....., CEP....., município de Salvador, Bahia, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

Salvador, ...de ..... de 2024

.....
NOME
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO VIII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. IDENTIFICAÇÃO
Título da proposta:
Proponente:
Motivo da não homologação da inscrição:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da etapa de Homologação da Inscrição precisa ser revista? Não aceitaremos nenhum tipo de documentação que deixou de ser enviada no ato da inscrição, apenas a justificativa por escrito)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ...de ..... de 2024.

.....
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO IX – DELIMITAÇÃO TERRITORIAL (PREFEITURAS-BAIRRO; DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO; COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO)

PREFEITURA-BAIRRO I – CENTRO / BROTAS	
Nº	BAIRRO
1	Acupe

PREFEITURA-BAIRRO VI – BARRA / PITUBA	
Nº	BAIRRO
1	Alto das Pombas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2	Barbalho
3	Barris
4	Boa Vista de Brotas
5	Brotas
6	Candeal
7	Centro
8	Centro Histórico
9	Comércio
10	Cosme de Farias
11	Dois de Julho
12	Engenho Velho de Brotas
13	Garcia
14	Luiz Anselmo
15	Macaúbas
16	Matatu
17	Nazaré
18	Santo Agostinho
19	Santo Antônio
20	Saúde
21	Tororó
22	Vila Laura

PREFEITURA-BAIRRO II – SUBÚRBIO / ILHAS	
Nº	BAIRRO
1	Alto da Terezinha
2	Coutos
3	Colinas de Periperi
4	Fazenda Coutos
5	Ilha Amarela
6	Ilha de Bom Jesus dos Passos
7	Ilha de Maré
8	Ilha dos Frades
9	Itacaranha
10	Mirantes de Periperi
11	Nova Constituinte
12	Paripe
13	Periperi
14	Plataforma
15	Praia Grande
16	Rio Sena
17	São João do Cabrito
18	São Tomé
19	Vista Alegre

PREFEITURA-BAIRRO III – CAJAZEIRAS	
Nº	BAIRRO
1	Águas Claras
2	Boca da Mata
3	Cajazeiras II
4	Cajazeiras IV
5	Cajazeiras V
6	Cajazeiras VI
7	Cajazeiras VII
8	Cajazeiras VIII
9	Cajazeiras X
10	Cajazeiras XI
11	Castelo Branco
12	Dom Avelar
13	Fazenda Grande I
14	Fazenda Grande II
15	Fazenda Grande III
16	Fazenda Grande IV
17	Jaguaripe I

2	Amaralina
3	Barra
4	Calabar
5	Caminho das Árvores
6	Canela
7	Chame-Chame
8	Chapada do Rio Vermelho
9	Costa Azul
10	Engenho Velho da Federação
11	Federação
12	Graça
13	Horto Florestal
14	Itaigara
15	Jardim Armação
16	Nordeste de Amaralina
17	Ondina
18	Pituba
19	Rio Vermelho
20	Santa Cruz
21	STIEP
22	Vale das Pedrinhas
23	Vitória

PREFEITURA-BAIRRO VII – LIBERDADE / SÃO CAETANO	
Nº	BAIRRO
1	Alto do Cabrito
2	Baixa de Quintas
3	Boa Vista de São Caetano
4	Bom Juá
5	Caixa D'água
6	Campinas de Pirajá
7	Capelinha
8	Cidade Nova
9	Curuzu
10	Fazenda Grande do Retiro
11	IAPI
12	Lapinha
13	Liberdade
14	Marechal Rondon
15	Pau Miúdo
16	Pero Vaz
17	Retiro
18	Santa Mônica
19	São Caetano

PREFEITURA-BAIRRO VIII – CABULA / TANC. NEVES	
Nº	BAIRRO
1	Arenoso
2	Arraial do Retiro
3	Barreiras
4	Beiru/Tancredo Neves
5	Cabula
6	Cabula VI

PREFEITURA-BAIRRO IV – ITAPUÃ / IPITANGA	
Nº	BAIRRO
1	Aeroporto 4
2	Alto do Coqueirinho
3	Areia Branca
4	Bairro da Paz
5	Boca do Rio
6	Cassange
7	Imbuí
8	Itapuã
9	Itinga
10	Jardim das Margaridas
11	Mussurunga
12	Nova Esperança
13	Patamares
14	Piatã
15	Pituaçu
16	São Cristóvão
17	Stella Maris

PREFEITURA-BAIRRO V –CIDADE BAIXA	
Nº	BAIRRO
1	Boa Viagem
2	Bonfim
3	Calçada
4	Caminho de Areia
5	Lobato
6	Mangueira
7	Mares
8	Massaranduba
9	Monte Serrat
10	Ribeira
11	Roma
12	Santa Luzia
13	Uruguai
14	Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro

DISTRITO CULTURAL DO CENTRO HISTÓRICO E COMÉRCIO	
Nº	BAIRRO

7	Calabetão
8	Centro Administrativo da Bahia 4
9	Doron
10	Engomadeira
11	Granjas Rurais Presidente Vargas
12	Jardim Santo Inácio
13	Mata Escura
14	Narandiba
15	Nova Sussuarana
16	Novo Horizonte
17	Pernambués
18	Resgate
19	Saboeiro
20	São Gonçalo
21	Saramandaia
22	Sussuarana

PREFEITURA-BAIRRO IX – PAU DA LIMA	
Nº	BAIRRO
1	Canabrava
2	Jardim Cajazeiras
3	Jardim Nova Esperança
4	Nova Brasília
5	Novo Marotinho
6	Pau da Lima
7	Porto Seco Pirajá
8	São Marcos
9	São Rafael
10	Sete de Abril
11	Trobogy
12	Vale dos Lagos
13	Vila Canária

PREFEITURA-BAIRRO X – VALÉRIA	
Nº	BAIRRO
1	Moradas da Lagoa
2	Palestina
3	Pirajá
4	Valéria

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS	
Nº	COMUNIDADE
1	Bananeiras (Ilha de Maré)
2	Praia Grande (Ilha de Maré)
3	Martelo (Ilha de Maré)
4	Ponta Grossa (Ilha de Maré)
5	Porto dos Cavalos (Ilha de Maré)
6	Alto do Tororó (São Tomé de Paripe)

1	Comércio
2	Centro
3	Centro Histórico
4	Santo Antônio
5	Barbalho
6	Lapinha
7	Nazaré
8	Saúde
9	Dois de Julho

EDITAL 007/2024

CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

ANEXO X - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que a decisão da Comissão de Avaliação de Mérito deve ser revista? Indique possíveis inconformidades tendo em vista as cláusulas do Edital. Lembre-se que, conforme indica o item 13.3 do Edital, aspectos ao mérito da decisão da Comissão não podem ser questionados.)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ...de ..... de 2024.

.....

NOME

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 007/2024

CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

ANEXO XI - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da proposta:

Proponente:

Cite a menção feita à sua proposta por outro proponente concorrente:

2. JUSTIFICATIVA (Responda à seguinte questão: por que o questionamento apresentado pelo concorrente não procede? Justifique)

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ...de ..... de 2024.

.....

NOME

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XII - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE VALIDAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

À Comissão Recursal do processo de Heteroidentificação,

Eu, ...____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, apresento a esta Comissão pedido de reconsideração em relação ao resultado do procedimento de verificação deste processo seletivo, baseado nos argumentos que exponho abaixo:

.....

.....

.....

.....

.....

Salvador, ...de ..... de 2024

.....

NOME

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 007/2024

CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, pertencente à Comunidade Indígena .....certificada pela FUNAI, Processo nº (caso haja)....., para fins específicos, declaro que ..... CPF....., RG.....é MEMBRO PERTENCENTE a esta Comunidade Indígena, situada no(s) Município(s) de ....., no Estado .....

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, o proponente estará sujeita às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração:

Cacique da Comunidade: ..... (nome por extenso)

CPF .....,

Endereço: .....

Telefone para contato: (.....) .....

Assinatura.....

Ou

Tuxaua: .....(nome por extenso)

CPF .....,

Endereço: .....

Telefone para contato: (.....) .....

Assinatura.....

Ou

Liderança da Comunidade: ..... (nome por extenso) CPF.....,

Endereço: .....

Telefone para contato: (.....) .....

Assinatura.....

Salvador, ...de ..... de 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, que não emprego profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei N° 9.854/99). Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ...de ..... de 2024.

.....
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.781/2013 E À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2013, QUE DISPÕEM SOBRE A VEDAÇÃO DO NEPOTISMO.

Declaro sob as penas da lei, junto ao Município do Salvador/BA, não possuir familiar agente político, detentor de cargo em comissão/função de confiança, lotado no órgão/entidade da Prefeitura Municipal do Salvador destinatário dos serviços contratados ou que seja responsável pela contratação ou gestão da avença, bem como de autoridades hierarquicamente superiores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 23.781/2013, bem como na Instrução Normativa Nº 003/2013, publicada por meio da Portaria Nº 196/2013. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Salvador, ...de ..... de 2024.

.....
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

EDITAL 007/2024

CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS

Eu, (compromitente) ....., inscrito sob o CPF/ CNPJ ....., responsável pela proposta ....., declaro para os devidos fins, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, que todos os direitos patrimoniais relativos à proposta ..... ficam cedidos à Fundação Gregório de Mattos e autorizo sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Salvador, ...de ..... de 2024.

.....
NOME
ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

ANEXO XVII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS E ....., SELECIONADO (A) NO EDITAL 007/2024 EDITAL CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS, PARA EXECUTAR A PROPOSTA CULTURAL .....

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, fundação com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.185.234/0001-28, com sede na Ladeira da Barroquinha, 2 - Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente Sr. Fernando Ferreira de Carvalho, na forma do seu Estatuto, doravante denominada FGM, e do outro lado ....., (qualificação - nacionalidade, profissão, RG, CPF/MF (ou CNPJ se for pessoa jurídica) e endereço completo), doravante denominado (a) COMPROMITENTE, firmam o presente Termo de Execução Cultural nos termos do Edital nº 007/2024 EDITAL CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS, que se regerá nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal n° 27.179/2016, Decreto Municipal n° 29.489/2018, Lei Municipal 9.619/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o Processo nº ..... que integra este Instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a realização da proposta artístico-cultural "..... ....." nos termos do Cronograma de Execução apresentado pelo (a) COMPROMITENTE, conforme as disposições da Chamada Pública em referência, aprovados pela Comissão Técnica de Avaliação e Acompanhamento, mediante o recebimento de apoio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor bruto do apoio financeiro é de R$ ..... (.....), nos termos do Capítulo 2. do referido Edital, sobre o qual incidirá retenção tributária consoante a Lei Federal 8.981/1995 e Solução de Divergência COSIT nº 9 de 16 de julho de 2012.

Os recursos destinados ao apoio financeiro de que trata este Termo de Execução Cultural são oriundos da Fonte 1.500.1 – Recursos Não Vinculados de Impostos, Projeto/Atividade: 118400 – Salvador Ontem, Hoje e Sempre - Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE

O valor líquido do apoio financeiro será depositado na conta bancária nº ....., Agência ....., Banco Bradesco, em nome do (a) COMPROMITENTE, CPF nº ....., após assinatura deste Termo e, pelo menos, 05 (cinco) dias antes do início da execução da proposta, conforme Cronograma de Execução apresentado pelo(a) COMPROMITENTE no ato da inscrição da proposta, caso esteja livre de pendências ou inadimplências junto a Fundação Gregório de Mattos e ao Município do Salvador.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Este Termo de Execução Cultural terá vigência de .... de .... a .... de .....

PARÁGRAFO 1º. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, apenas uma vez, mediante solicitação escrita e devidamente justificada do (a) COMPROMITENTE, desde que aceita pela FGM, com recebimento formal em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo consignado;

PARÁGRAFO 2º. As alterações deste Termo de Execução Cultural que se fizerem necessárias dar-se-ão mediante assinatura de Termo Aditivo, formalizado através de processo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do objeto deste Termo de Execução Cultural, caberá às Partes:

I - À FGM:

a) Efetuar o pagamento relativo ao apoio financeiro, ao (à) COMPROMITENTE, nos termos das Cláusulas Segunda e Quarta deste Termo de Execução Cultural;

b) Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento e realização da proposta;

c) Avaliar e deliberar sobre eventuais alterações solicitadas pelo proponente que venham modificar

a proposta aprovada;

d) Avaliar e aprovar a aplicação às marcas disponibilizadas pela FGM nos materiais de divulgação e produtos resultantes da proposta.

II - AO (À) COMPROMITENTE (A)

a) Desenvolver e realizar proposta selecionada pela FGM no Edital nº 005/2024 conforme apresentada;

b) Aplicar os recursos no desenvolvimento e realização da proposta selecionada;

c) Permitir e colaborar com o acompanhamento e a fiscalização da execução da proposta;

d) Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da execução da proposta;

e) Ceder à FGM, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos à proposta e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes;

f) Solicitar e justificar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias eventuais alterações que venham modificar a proposta aprovada;

g) Incluir em todo material de divulgação e produtos resultantes da proposta as logomarcas disponibilizadas, com aprovação prévia da FGM;

h) Encaminhar à FGM, em até 30 (trinta) dias do término da execução da proposta, o Relatório de Cumprimento do Objeto, elaborado de acordo com as orientações da FGM e as constantes no Edital 005/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Caso o (a) COMPROMITENTE incorra em inadimplemento das obrigações por ele assumidas, ser-lhe-ão aplicadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual rege este Termo de Execução Cultural.

PARÁGRAFO 1º Pela inexecução parcial da proposta selecionada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao COMPROMITENTE as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

c) Suspensão temporária de participação em editais da FGM e impedimento de contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO 2º total do objeto deste Termo de Execução Cultural, o (a) COMPROMITENTE, garantida a prévia defesa, estará sujeito(a) às seguintes sanções:

a) Multa, de 10 a 30% do valor da quantia recebida, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, sendo a porcentagem estabelecida a critério da FGM;

b) Suspensão temporária de participação em editais da FGM por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

PARÁGRAFO 3º As sanções previstas no parágrafo 2º poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO 4º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO 5º A aplicação das sanções previstas no parágrafo 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Termo de Execução Cultural poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nos casos de inexecução, total ou parcial, com as consequências legais, nos termos da legislação que o rege.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo de Execução Cultural será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Consideram-se partes integrantes do presente termo, como se nele estivessem aqui transcritos:

I. Cópia do Edital nº 007/2024 EDITAL CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS e seus anexos;

II. Cópia do Processo Administrativo nº .....;

III. Cópia do Formulário de Apresentação da Proposta .....

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Execução Cultural e que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

Estando justas e acordes assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador, ... de ..... de .....

.....
PELA FGM

.....
(PELO/A) COMPROMITENTE